



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 22 de julho de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº169 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.572, 22 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “CEARÁ EDUCA MAIS”, CONSISTENTE EM AÇÕES DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO E O FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o Programa “Ceará Educa Mais”, consistente em ações por meio das quais o Estado, no cumprimento de suas responsabilidades constitucionais dispostas no art. 211, § 3.º, da Constituição Federal, desenvolverá ações voltadas à estruturação, ao desenvolvimento e à implementação de estratégias de gestão no âmbito da rede pública estadual de ensino, visando ao fortalecimento e ao aprimoramento da aprendizagem dos estudantes de forma articulada com a educação em tempo integral e com a educação profissional e tecnológica, com foco na inovação educacional e na superação dos desafios com vistas a promover as transformações necessárias à educação.

Parágrafo único. Constitui objetivo específico do Programa de que trata este artigo a elevação do desempenho acadêmico dos alunos do ensino fundamental e médio da rede pública estadual de ensino, buscando a aquisição dos níveis de proficiência adequados a cada série/ano e também o desenvolvimento das competências socioemocionais necessárias à formação integral dos estudantes.

Art. 2.º Integram o Programa “Ceará Educa Mais” as seguintes ações, acompanhadas dos seus respectivos objetivos:

I – Superintendência Escolar: desenvolver, de modo dinâmico, estratégias de acompanhamento e monitoramento à gestão escolar, com foco no aperfeiçoamento pedagógico e na melhoria da aprendizagem dos estudantes;

II – Professor Aprendiz: incentivar professores da rede a colaborarem com o Programa, em caráter especial, na produção de material didático-pedagógico, na formação e no desenvolvimento contínuo de outros professores e na publicação de suas experiências e reflexões;

III – Avaliação Externa do Ensino Médio: ampliar o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, buscando a operacionalização de avaliações externas anuais, dos anos iniciais e finais do ensino fundamental da rede pública de ensino e dos alunos do ensino médio, para acompanhamento do progresso acadêmico de cada aluno, de forma a orientar ações de melhoria a serem implementadas pelos estabelecimentos de ensino, pelos professores e pelos próprios alunos;

IV – Avaliação Diagnóstica: verificar se os estudantes apresentam as habilidades e os pré-requisitos para a obtenção do conhecimento em cada etapa de ensino e também ofertar aos professores dados e relatórios que os ajudem a refletir sobre as causas das dificuldades, ofertando sugestões pedagógicas por meio de material estruturado, a exemplo dos cards que compõem o repositório do Sistema Online de Avaliação, Suporte e Acompanhamento Educacional – Sisedu;

V – Articulação do Ensino Médio à Educação Profissional: oferta da educação profissional integral e integrada ao ensino médio por meio de cursos técnicos que atendam arranjos produtivos locais do Estado em articulação com outras setoriais, possibilitando a formação de jovens aprendizes e disponibilizando cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC por meio de programas federais, estágios não remunerados e qualificação profissional no âmbito da educação de jovens e adultos;

VI – Política de Ensino Médio em Tempo Integral: adequar progressivamente as escolas em funcionamento ou que vierem a ser criadas para a oferta de Ensino Médio em Tempo Integral, com 45 (quarenta e cinco) ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, tendo como principais finalidades a formação integral dos jovens cearenses e o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE, observados os termos da Lei nº16.287, de 20 de julho de 2017;

VII – Ceará Científico: incentivar e apoiar várias ações em educação científica, de forma que estudantes e professores se envolvam no desenvolvimento de projetos/pesquisas no cotidiano escolar e na participação de eventos científicos e culturais, entendendo a prática da pesquisa como um princípio pedagógico e metodológico de troca e de produção de conhecimento;

VIII – Professor Diretor de Turma – PPDT: contribuir para a construção de uma escola que eduque a razão e a emoção, proporcionando uma educação integral, tendo como premissa a personalização na interação com os estudantes e as famílias, contribuindo para a garantia da permanência escolar, do sucesso acadêmico e da formação para a cidadania;

IX – Competências Socioemocionais: mobilizar e preparar os profissionais da educação, com o apoio dos psicólogos educacionais, para desenvolverem atitudes e habilidades que fortalecem a capacidade de regular emoções, alcançar objetivos, demonstrar empatia, manter relações sociais positivas e tomar decisões de maneira responsável, impactando tanto no desempenho escolar quanto na preparação para a complexidade da vida;

X – ENEM, Chego Junto, Chego Bem!: mobilizar e preparar os estudantes da 3.ª ano do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovendo diversas atividades ao longo do ano, ofertadas em 7 (sete) etapas: documentação, isenção da taxa, inscrição, motivação, preparação, #Enemvou2dias e ingresso no ensino superior;

XI – Protagonismo Estudantil: desenvolver ações efetivas que estimulem a aprendizagem e complementem a formação escolar que fomentem a constituição de representações estudantis e instâncias democráticas no âmbito dos estabelecimentos de ensino bem como a motivação para a tomada de iniciativas, a descoberta de habilidades, talentos e construção de suas identidades juvenis;

XII – Educação Inclusiva: desenvolver políticas públicas educacionais orientadas pelo princípio da equidade, respeito às diferenças e pela garantia de direitos para pessoas com deficiência, pessoas privadas de liberdade, para crianças, jovens e adultos indígenas, camponeses e quilombolas, apoiando ainda as escolas na abordagem dos temas integradores relacionados à educação em direitos humanos, bem como às relações étnico-raciais;

XIII – Educação Complementar: ampliar a jornada para atendimento aos estudantes do ensino médio da rede pública estadual por meio dos Centros Cearenses de Idiomas, criados pela Lei nº16.455, de 19 de dezembro de 2017, visando à oferta de cursos de Línguas Estrangeiras Modernas;

XIV – Foco na Aprendizagem: reafirmar o foco do trabalho pedagógico no ensino e na aprendizagem dos estudantes, por meio da avaliação diagnóstica e formativa, articulada ao uso de material estruturado para os estudantes e formação de professores, pautada nas seguintes premissas: equidade, descentralização e articulação curricular;

XV – Fortalecimento da Atuação dos Coordenadores Escolares – FACE: promover um diálogo institucional sistêmico com os coordenadores escolares, na perspectiva de apoiarem competentemente a formação e o desenvolvimento dos professores, com vistas a consolidar uma visão compartilhada de educação, de resultados e de procedimentos operacionais que se alinhem com os princípios e as iniciativas da Secretaria da Educação do Ceará;

XVI – Escola Espaço de Reflexão: mobilizar as escolas públicas estaduais na promoção do debate que tem como horizonte a formação crítica e reflexiva dos estudantes acerca de temáticas que respeitem as diferenças, desenvolvendo com a comunidade escolar planos de prevenção às diversas expressões de violência doméstica e familiar, identificadas no ambiente escolar e considerem, sobretudo, os direitos humanos em uma sociedade plural e democrática;

XVII – Educação Híbrida: preparar os estabelecimentos de ensino, com o apoio do Agente de Gestão da Inovação Educacional – AGI, para a transformação educacional impulsionada pela cibercultura que impulsiona a educação para novas e diferentes formas de ensinar e aprender, combinando tempos e espaços individuais e grupais, presenciais e digitais, mesclando o aprendizado presencial com o aprendizado a distância, utilizando-se métodos e estratégias de ensino e aprendizagem que contribuem para estimular o aprendizado, com foco no combate à desigualdade, fomentando a colaboração e o alinhamento da rede e a formação dos profissionais da educação para que desenvolvam neles mesmos e nos alunos as competências e habilidades necessárias para a educação mediada pelas TDICs;

XVIII – Ceará Educa Mais: Conectividade: garantir condições de acesso às atividades remotas de aprendizagem, disponibilizando suportes tecnológicos como tablets e chips para os alunos da rede pública de ensino estadual, disponibilizando notebook para professores da rede, com vistas a apoiá-los na utilização de metodologias mediadas pelo uso das TDICs, e adquirindo kits multimídia para os estabelecimentos de ensino, visando assessorar a gravação, transmissão e criação de conteúdos, aulas ou eventos;

XIX – Formação Docente e Educação a Distância: apoiar a inovação e a modernização do processo de ensino e aprendizagem, fomentado pela



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHOSecretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

formação docente ofertada sistematicamente à rede de escolas públicas estaduais, com o apoio das Credes/Sefor e das escolas públicas municipais por meio do regime de colaboração;

XX – Nem 1 Aluno Fora da Escola: reinserir, acompanhar e ofertar atendimento qualificado, mediante “Busca Ativa Escolar”, aos estudantes que deixaram a escola ou com perfil de infrequência e de abandono escolar;

XXI – EJA + Qualificação Profissional: atender, por meio da educação de jovens e adultos, público que, por diversos motivos, não concluiu a escolarização básica na idade devida, com o objetivo de contribuir para a implementação da política da EJA articulada à qualificação profissional, comprometida com a inclusão e garantia do direito à “aprendizagem ao longo da vida”;

XXII – Incentivo à Valorização e ao Desenvolvimento Profissional Docente: ofertar programas de mestrado e de doutorado, por meio de parcerias com instituições de ensino superior, com o objetivo de proporcionar qualificação dos professores efetivos da rede pública estadual com exercício da docência na educação básica, fomentando competências e habilidades de modo que sejam capazes de redimensionar suas práticas docentes, tendo a pesquisa como eixo orientador da ação-reflexão-ação no seu campo de atuação;

XXIII – Incentivo à Valorização e ao Desenvolvimento por meio de Eventos Científicos e Pedagógicos: oportunizar aos docentes a participação no Seminário “DoCEntes” enquanto espaço de participação e diálogo, de caráter acadêmico e publicação acadêmica por meio da Revista “DoCEntes”, objetivando disseminar conhecimentos, dar visibilidade aos avanços científicos, conferir propriedade intelectual aos achados, preservar a memória educacional, com função social e política, a partir das publicações das experiências;

XXIV – Ler o Mundo Lendo Livros – criar bibliotecas em todas as escolas públicas estaduais e/ou ampliar e atualizar acervos já existentes, com a criação de programas de incentivo à leitura, administrados por equipes constituídas de professores e alunos;

XXV – Educação Contextualizada para a Convivência com o Semiárido: orientar práticas educacionais e pedagógicas emancipatórias, ancoradas na realidade local, considerando as dimensões social, cultural, econômica, ambiental e política, para contribuir com o desenvolvimento sustentável do semiárido, a promoção da equidade e igualdade étnico-racial e a formação de uma cultura de paz, sobretudo mediante o fomento à consolidação e criação de escolas do campo, indígenas e quilombolas, bem como a celebração de parcerias com Escolas Família Agrícola.

§ 1.º Decreto do Poder Executivo estabelecerá as condições necessárias aos estabelecimentos de ensino para fins de qualificação nos termos do inciso VI deste artigo.

§ 2.º As ações previstas neste artigo terão seus instrumentos de atuação bem como a forma e as condições para desenvolvimento regulamentadas em decreto do Poder Executivo, o qual também estabelecerá as regras necessárias à operacionalização do disposto nesta Lei.

§ 3.º Sempre que possível, as ações do Programa “Ceará Educa Mais” serão estendidas aos alunos dos anos iniciais e finais do ensino fundamental da rede pública estadual de ensino, bem como aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino, por meio da celebração de acordo de cooperação.

§ 4.º Haverá ações para suprimir injustiças, omissões, sofrimentos, preconceitos, violências e bullying para com mulheres, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais, obesos, negros, indígenas, religiosos, quilombolas e ciganos. A escola não terá interferência sobre a sexualidade de seus alunos.

Art. 3.º Para maior agilidade e eficiência às atividades desenvolvidas no âmbito do Programa “Ceará Educa Mais”, fica a Secretaria da Educação do Estado – Seduc autorizada a firmar acordos de cooperação técnica e financeira com universidades públicas e seus institutos ou suas fundações universitárias de pesquisa e pós-graduação e ainda com instituições de fomento à pesquisa.

Parágrafo único. No âmbito e para os fins de execução das ações do Programa, poderá a Seduc, na forma da legislação, conceder bolsa de pesquisa, inovação ou extensão tecnológica a pesquisadores e professores do ensino superior e médio, servidores públicos ou não, com o objetivo de realizar pesquisas, desenvolver tecnologias e materiais instrucionais e ministrar treinamentos e capacitações.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Seduc, que serão suplementadas, se necessário, na forma da legislação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº14.190, de 30 de julho de 2008.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de julho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO Nº34.166, de 21 de julho de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº22.311, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE REGULAMENTA A LEI Nº12.023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Decreto n.º 22.311, de 18 de dezembro de 1992, ao disposto na Lei n.º 17.488, de 17 de maio de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência visual no âmbito do Estado do Ceará, para todos os fins legais, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 22.311, de 18 de dezembro de 1992, passa a vigorar com nova redação da alínea “b” do inciso I do § 1.º do art. 4.º, nos seguintes termos:

“Art. 4.º (...)

(...)

§ 1.º (...)

I - (...)

(...)

b) de natureza visual:

1. aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (Tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

2. a visão monocular;

(...)” (RN)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de julho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº34.167, de 21 de julho de 2021.

ALTERA O DECRETO Nº32.489, DE 08 DE JANEIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES INTERNAS, INTERESTADUAIS E DE IMPORTAÇÃO COM MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS, BOLACHAS, BOLOS, PÃES E OUTROS DERIVADOS DA FARINHA DE TRIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que o Protocolo ICMS 28/21 foi ratificado e incorporado à legislação estadual pelo Decreto n.º 34.075, de 19 de maio de 2021; CONSIDERANDO que o Protocolo ICMS 28/21 altera o Protocolo ICMS 53/17, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios; CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto n.º 32.489, de 08 de janeiro de 2018, DECRETA:

Art. 1.º O Decreto n.º 32.489, de 08 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - nova redação da alínea “a” do inciso I do art. 2.º, nos seguintes termos:

“Art. 2.º (...)

I - (...)

a) 20% (vinte por cento), para produtos classificados nos Códigos Especificadores da Substituição Tributária – CEST 17.047.00, 17.048.00, 17.049.00 a 17.050.00, 17.059.00 a 17.062.00, 17.062.03 a 17.064.00, constantes do Anexo Único deste Decreto;

(...)” (NR)

II - nova redação da alínea “a” do inciso II do art. 2.º, nos seguintes termos:

“Art. 2.º (...)

II - (...)

a) 35% (trinta e cinco por cento) para produtos classificados nos Códigos Especificadores da Substituição Tributária – CEST 17.047.00, 17.048.00, 17.049.00 a 17.050.00, 17.059.00 a 17.062.00, 17.062.03 a 17.064.00, constantes do Anexo Único deste Decreto;

(...)” (NR)

III - acréscimo ao Anexo Único:

“

CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02

”

Art. 2.º Os contribuintes sujeitos à sistemática prevista no Decreto n.º 32.489, de 08 de janeiro de 2018, na qualidade de substituto tributário, deverão, com relação às mercadorias classificadas no CEST 17.048.00:

I – arrolar o estoque das mercadorias existente no estabelecimento, no dia 30 de junho de 2021, informando-o no SPED/EFD;

II - em relação às mercadorias arroladas na forma do inciso anterior, indicar as quantidades e os valores unitários e total, tomando-se por base o valor médio da aquisição, ou, na falta deste, o valor da aquisição mais recente, acrescido do IPI e do percentual de margem de valor agregado respectivo.

§ 1º O ICMS apurado na forma do inciso II, desde que solicitado junto às unidades da SEFAZ, até 30 de julho de 2021, poderá ser recolhido em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em 30 de julho de 2021 e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

§ 2º O disposto no caput não dispensa o pagamento do ICMS Antecipado de que trata o art.767 do Decreto no 24.569/97, relativo às mercadorias entradas até a data do levantamento dos estoques.

§ 3º O crédito fiscal relativo ao estoque das mercadorias arroladas na forma do inciso I do caput, inclusive os créditos de que tratam o §2º deste artigo, não poderão ser utilizados para abater do imposto calculado na forma deste artigo, devendo ser objeto de estorno.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de julho de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de julho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

DECRETO Nº34.168, de 21 de julho de 2021.

CONFERE NOVA REDAÇÃO AO REGULAMENTO DA LEI Nº16.877, DE 10 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO CEARÁ - FET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.459, de 30 de janeiro de 2020, que trouxe o regulamento do Fundo Estadual do Trabalho do Ceará - FET, criado pela Lei Estadual n.º 16.877, de 10 de maio de 2019; CONSIDERANDO a importância do Fundo Estadual do Trabalho do Ceará - FET, como instrumento indutor da geração de emprego, da qualificação social e profissional e do desenvolvimento econômico do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aprimorar as normas previstas no referido Decreto, buscando impactar na melhoria em eficiência das ações do Estado no âmbito das políticas públicas de trabalho, emprego e renda; DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Fundo Estadual do Trabalho do Ceará passa a vigorar nos termos do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de julho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º, DO DECRETO Nº34.168 DE 21 DE JULHO DE 2021
REGULAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO CEARÁ

CAPÍTULO I

DO FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO CEARÁ - FET

Art. 1º O Fundo Estadual do Trabalho do Ceará - FET, criado Pela Lei nº16.877, de 10 de maio de 2019, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a execução das ações e serviços, bem como para atendimento e apoio técnico e financeiro à Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego no Estado do Ceará.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO CEARÁ - FET

Art. 2º Constituem recursos FET:

I - dotação específica, consignada anualmente no orçamento estadual, destinada ao Fundo Estadual do Trabalho do Ceará - FET;

II - recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, conforme art. 11 da

Lei Federal n.º 13.667, de 17 de maio de 2018;

III - créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no FET;

V - saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;

VII - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Estado do Ceará, patrimoniados à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET;

IX - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

X - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;

XI - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FET serão depositados, obrigatoriamente, em conta específica de titularidade do Fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentada pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET, com a devida fiscalização do Conselho Estadual do Trabalho - CET.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Estado destinados ao FET serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas, e serão depositados, obrigatoriamente, em conta específica, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.

§ 3º O saldo financeiro do FET, apurado através do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta desse Fundo para utilização no exercício seguinte.

§ 4º O orçamento do Fundo integrará o orçamento da SEDET.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO CEARÁ - FET

Art. 3º Os recursos do Fundo Estadual do Trabalho do Ceará - FET serão aplicados atendendo à finalidade a que se destina, em:

I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego — SINE para organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Ceará;

II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstas no Plano Estadual de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;

III - fomento ao trabalho, ao emprego e à renda, por meio das ações previstas no art. 9.º da Lei Federal n.º 13.667, DE 2018 e nos termos do art. 8.º, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador — CO-DEFAT:

a) habilitar o trabalhador ao recebimento de Seguro-Desemprego;

b) intermediar a colocação da mão de obra no mercado de trabalho;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d) prestar apoio à certificação profissional;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo;

g) fomentar o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, auto-gestionário ou associado;

h) promover a inserção de jovens no mercado de trabalho;

i) promover a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

IV - pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho Estadual do Trabalho -CET, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;

V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;

VI - pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da Política Pública do Trabalho, Emprego e Renda;

VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VIII - reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações e serviços no âmbito da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas com os objetivos do Fundo no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE;

XI - financiamento de ações, programas e projetos previstos nos Planos Municipais de Ações e Serviços da área de trabalho;

XII - financiamento de pesquisas sobre emprego e trabalho, em âmbito estadual.

§ 1º A aplicação dos recursos do FET depende de prévia aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, respeitada a sua destinação à consecução das finalidades estabelecidas neste artigo.

§ 2º Os recursos a que se refere o caput deste artigo poderão ser aplicados, a critério do Conselho Estadual do Trabalho, nas seguintes áreas:

a) adequação das unidades de atendimento do SINE no Ceará aos padrões de acessibilidade estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

b) disponibilização de cursos de formação na Língua Brasileira de Sinais - Libras, a serem ministrados aos agentes do acolhimento aos usuários; .

c) promoção de qualificação profissional específica para a inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

Art 4º O Estado do Ceará, por meio do FET, poderá efetuar repasses financeiros aos Fundos Municipais do Trabalho, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como a outras instituições, por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo CET e pelo CODEFAT.

§ 1º É condição para o recebimento dos repasses referidos neste artigo a efetiva instituição e funcionamento nos municípios de:

I - Conselho Municipal do Trabalho, de composição tripartite e paritária entre Poder Público, Trabalhadores e Empregadores;

II - Fundo Municipal de Trabalho, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos Municipais do Trabalho;

III - Plano de Ações e Serviços do SINE.

§ 2º Constitui, ainda, condição para a transferência de recursos aos Fundos Municipais do Trabalho, a comprovação orçamentária da existência de recursos próprios destinados à área do trabalho e alocados aos respectivos fundos, adicionados aos recebidos de transferência de outras esferas que aderirem ao SINE.

Art. 5º A aplicação dos recursos provenientes da alienação de ativo deverá ser realizada somente como despesa de capital, ficando vedada a aplicação dessas receitas em despesas correntes.

Art. 6º O ativo permanente adquirido pelo Fundo deverá ser incorporado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO FET

Art. 7º O FET será administrado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET, com competência para:

I - efetuar os pagamentos e as transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guia de recolhimento e ordens de pagamento;

II - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, suas contas e seus relatórios de gestão que comprovem a execução das ações;

III - estimular a efetivação das receitas a que se refere o art. 3.º deste Decreto.



Parágrafo único. O Secretário da SEDET é o ordenador de despesas, sendo permitida, por motivo de ausência ou impedimento, a delegação das atribuições previstas nos incisos integrantes deste artigo.

Art. 8º A SEDET prestará contas trimestral e anualmente ao Conselho Estadual do Trabalho, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, do controle e da fiscalização a serem exercidos pelo Conselho, cabe à SEDET acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

§ 2º A contabilidade do Fundo deve ser realizada com identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§ 3º A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo utilizará sistemas informatizados, disponibilizados pelo Ministério da Economia.

§ 4º Nos casos dos municípios que receberem os recursos transferidos caberão a responsabilidade pela correta utilização dos recursos de seu Fundo do Trabalho, bem como pelo controle e pelo acompanhamento dos programas, dos projetos, dos benefícios, das ações e dos serviços vinculados ao Sistema, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no parágrafo anterior.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO - CET

Art. 9º O Conselho Estadual do Trabalho — CET fica vinculado à SEDET, sendo composto por representantes do Poder Público, dos Trabalhadores e dos Empregadores, nos termos da regulamentação do CODEFAT, conforme segue:

I - PELO PODER PÚBLICO:

- a) Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET;
- b) Secretaria da Educação - SEDUC;
- c) Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- d) Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE;
- e) Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA;
- f) Superintendência Regional do Trabalho no Ceará - SRT.

II - PELOS TRABALHADORES:

- a) Central Única dos Trabalhadores no Ceará - CUT-CE;
- b) Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Ceará - FTICE;
- c) Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Ceará - FETRAECE;
- d) Federação dos Trabalhadores, Empregados e Empregadas no Comércio e Serviços do Estado do Ceará - FETRACE;
- e) Força Sindical do Estado do Ceará - FSindical-CE;
- f) Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará - FETAMCE.

III - PELOS EMPREGADORES:

- a) Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC;
- b) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará - FECOMERCIO-CE;
- c) Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará - F AEC;
- d) Federação das Associações do Comércio, Indústria, Serviços e Agropecuária do Ceará - FACIC;
- e) Federação das Associações dos Jovens Empresários do Ceará - FAJECE;
- f) Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Ceará, Piauí e Maranhão — FETRANS.

Parágrafo único. Cada um dos órgãos/entidades terá um representante titular e um suplente, que o substituirá nas ausências e nos impedimentos, cujas indicações obedecerão aos critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos/entidades.

Art. 10. Compete ao Conselho Estadual do Trabalho gerir o FET e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, bem como a proposta orçamentária da Política Pública do Trabalho, Emprego e Renda, a ser encaminhada pela SEDET;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério da Economia, coordenador nacional do SINE;

IV - orientar e controlar o Fundo Estadual do Trabalho do Ceará - FET;

V - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta específica de titularidade do FET;

VI - apreciar e aprovar relatório de gestão anual, que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais descentralizados para o FET.

Parágrafo único. O Conselho Estadual do Trabalho editará seu Regimento Interno, observando-se as orientações do CODEFAT que tratem sobre o assunto.

Art 11. A Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Trabalho será exercida pela SE-DET, cabendo-lhe a realização de tarefas técnico-administrativas, definidas no Regimento Interno do CET.

Parágrafo único. O Secretário Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função, dentre servidores da SEDET, cujo ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Art. 12. O Conselho Estadual do Trabalho deverá ser credenciado junto ao CODEFAT, mantendo-se permanentemente atualizado, pelo Secretário Executivo.

Art. 13. A instituição, regulamentação e o credenciamento do Conselho Estadual do Trabalho junto ao CODEFAT são condições indispensáveis para a transferência de recursos do FAT para o Fundo Estadual do Trabalho do Ceará.

§ 1º A transferência prevista neste artigo engloba o custeio de despesas a serem executadas pela SEDET, com as atividades inerentes às ações de competência do Sistema Nacional de Emprego, observados os termos pactuados nos planos de ações e serviços.

§ 2º As despesas com o funcionamento do Conselho Estadual do Trabalho poderão ser custeadas com recursos alocados no Fundo Estadual do Trabalho do Ceará, inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do SINE e deliberações do CODEFAT.

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR**, a Secretária da Fazenda, **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAYBA**, para representar o Estado do Ceará em todos os atos preparatórios necessários para a constituição da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará - CEARAPAR, instituída através da Lei Estadual nº 16.698, de 14 de dezembro de 2018, inclusive os atos de natureza financeira a serem realizados junto ao Banco do Brasil S/A, para fins de cumprimento do artigo 80, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, até deliberação ulterior. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de julho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei nº 9.503/97, e CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 688/2017 do CONTRAN, o Decreto Estadual 34.000, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 26 de março de 2021, que trata do Regimento Interno do CETRAN-CE, e art. 15, §§ 1º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro, RESOLVE, **reconduzir** a Conselheira **ANA SUELY CARVALHO PEREIRA**, no cargo de Conselheira titular do ÓRGÃO EXECUTIVO RODOVIÁRIO, para representar o Conselho, para o mandato de 02 (dois) anos a contar de 19 de Julho de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza/CE, 22 de julho de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA CC Nº119/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, TIPO METROPOLITANO, nos termos do art. § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de AGOSTO/2021. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CC Nº119/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	300224-1-6	E	44
ROSIANE KELVI RABELO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	300235-1-X	F	44
JABYS ADRIEL BENEVIDES DE ALMEIDA MACHADO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300301-1-7	F	44

*** **

PORTARIA CC Nº120/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 05/2021, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, TIPO URBANO, nos termos do art. § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de AGOSTO/2021. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CC Nº120/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
FELIPE DOS SANTOS ABREU	ASSESSOR TECNICO	80010761	A	44
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ARTICULADOR	300223-1-4	A	44
LAIS GOMES DE SOUSA	ARTICULADOR	300257-1-7	A	44
WANDERSON JOSUÉ CARVALHO VALE DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	800103-6-2	A	44
MAILSON BENTO DE CASTRO	ARTICULADOR	300217-1-1	A	44
ROSIANE KELVI RABELO ALVES	ARTICULADOR	300235-1-X	A	44
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILOGRAFO	126792-1-1-	A	44
FABIANA VIEIRA LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300214-1-X	A	44
FRANCISCA SONIA ELIAS DE SOUSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300213-1-2	A	44
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	300224-1-6	A	44
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES	ARTICULADOR	300241-1-7	A	44
MOEMA ALMEIDA CORDEIRO	COORDENADOR	300205-1-0	A	44
SABRINE GONDIM LIMA	COORDENADOR	300291-1-9	A	44
JABYS ADRIEL BENEVIDES DE ALMEIDA MACHADO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300301-1-7	A	44
JEFFERSON CAVALCANTE GALDINO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300232-1-8	A	44
MARIANA PIMENTA FELICIO SALES DE MENEZES	ARTICULADOR	300236-1-7	A	44

*** **

PORTARIA CC Nº121/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 05/2021, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial de 14 de janeiro de 2021, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, referente ao mês de SETEMBRO de 2021. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CC Nº121/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANTONIO GADELHA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X	15,00	21	315,00
LAIS GOMES DE SOUSA	ARTICULADOR	300257-17	15,00	21	315,00
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ARTICULADOR	800103-3-8	15,00	21	315,00
LUODIMILA RAFAELA ROCHA DE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL IV	300110-1-5	15,00	21	315,00
SAMIRA FADYA MILHOME BRASIL	ORIENTADOR DE CÉLULA	095131-2-4	15,00	21	315,00
ANTONIO TELISVALDO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-2-X	15,00	21	315,00
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	ORIENTADOR DE CÉLULA	095077-2-8	15,00	21	315,00
JOSÉ EDGLEYSON DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	800104-6-X	15,00	21	315,00
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	ASSESSOR TÉCNICO	103150-1-8	15,00	21	315,00
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILOGRAFO	126792-1-1	15,00	21	315,00
DAVI ALVES DE MESQUITA	COORDENADOR	800099-5-X	15,00	21	315,00
ROSIANE KELVI RABELO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	300235-1-X	15,00	21	315,00
ANA CAROLINA CASTRO MOTA	COORDENADOR	300225-1-3	15,00	21	315,00
NATHALIA CLEMENTE BRITO	ARTICULADOR	300283-1-7	15,00	21	315,00
REJANE ESPINDOLA ARRAIS RIBEIRO	ARTICULADOR	000160-2-0	15,00	21	315,00
SYLVIA HELENA MARQUES AGUIAR	ASSESSOR ESPECIAL IV	300289-1-0	15,00	21	315,00
AILA MARIA ALVES DOS SANTOS DE CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO	800100-9-5	15,00	21	315,00
MAILSON BENTO DE CASTRO	ARTICULADOR	300217-1-1	15,00	21	315,00
ABELARDO BONFIM DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	036539-2-7	15,00	21	315,00
WANDERSON JOSUE CARVALHO VALE DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO	800103-62	15,00	21	315,00
EDSON IBIAPINA SOARES FILHO	COORDENADOR	800108-6-9	15,00	21	315,00
FABIANA VIEIRA LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300214-1-4	15,00	21	315,00
FRANCISCA SONIA ELIAS DE SOUSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300213-1-2	15,00	21	315,00
CAMILA MOREIRA ROCHA RIOS	COORDENADOR	300249-1-5	15,00	21	315,00
FRANCISCA MOREIRA DE ARRUDA	COORDENADOR	037456-1-9	15,00	21	315,00
ERISNEIDE ALVES TAVARES	ARTICULADOR	095072-2-1	15,00	21	315,00
MANUELA ESTEVES DE CARVALHO LIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV	800102-0-6	15,00	21	315,00
LEILIANE DOS SANTOS SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300285-1-1	15,00	21	315,00
LAUDIANE ALVES DOS ANJOS	ASSESSOR TÉCNICO	088905-2-8	15,00	21	315,00

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº170/2016

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº170/2016; II - CONTRATANTE: A CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Avenida Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000; IV - CONTRATA: PAZINI SOM, LUZ E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.611.949/0001-16; V - ENDEREÇO: Avenida Caiapó, nº. 1110, Quadra 96 - Lote 2E, Sta. Genoveva, CEP 74.672-400, Goiânia - GO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato nº 170/2016 e o Processo Administrativo nº 06388610/2021; VII-FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 170/2016, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de agosto de 2021, com alocação do seu valor global atualizado e a alteração da razão social da empresa, que passa a denominar-se PAZINI EMPREENDIMENTOS LTDA, permanecendo com a mesma inscrição no CNPJ sob o nº 03.611.949/0001-16, conforme contrato social consolidado; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado o valor global contratual; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 14 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Carmen Sílvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva de Comunicação, Publicidade e Eventos da Casa Civil e Bruna Carvalho Emerich Pazini, Representante Legal da empresa Pazini Som, Luz e Festas LTDA .

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE REVOGAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº2021/02535-CC

A Secretária Executiva de Comunicação, Publicidade e Eventos da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria CC n. 005/2021, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93, CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo n. 01828647/2021, CONSIDERANDO a Súmula n. 473, do Supremo Tribunal Federal, que confere à Administração Pública a possibilidade de revogar seus atos administrativos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, RESOLVE REVOGAR a Cotação Eletrônica nº2021/02535-CC. CASA CIVIL, em Fortaleza, aos 19 de julho de 2021.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS

Republicado por incorreção.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 001/2021**

PROCESSO Nº: 06159298 / 2021 OBJETO: Contratação direta da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE para **prestação de serviços software em nuvem (SaaS) – Google Workspaces**, para realização de reuniões on-line, com vistas a atender as demandas dos Órgãos Colegiados e unidades administrativas deste Conselho, por conta da pandemia. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente dispensa haja vista que ETICE é o Órgão central de execução de serviços de gestão da infraestrutura da tecnologia da informação do Governo do Estado, conforme disposto no art. 13 da Lei 13.006/2000, alterada pela Lei 13.494/2004: VALOR GLOBAL: R\$ 1.440,64 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (7956) 30200002.12.126.211.20917.15.339140.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente dispensa no artigo 24, XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE** DISPENSA: Declaro dispensada a licitação Marilce Stenia Ribeiro Macedo - Coordenadora Administrativo-Financeira RATIFICAÇÃO: De acordo com a justificativa apresentada, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa da licitação nos termos do que preceitua o item XVI, do artigo 24, da citada Lei. Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira - Presidente do CEE.

Lia Mara Bernardes Muniz
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

Emissão: 19/07/2021
Identificador: 757
Relação de pareceres: 0079/2021.

PARERER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0079/2021	00492520/2020	Nohemy Rezende	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Responde consulta acerca da fiscalização, por parte do CEE, de cursos na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme os termos deste Parecer.
TOTAL DE PARECERES: 1				

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº048/2021 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE, nos termos do art. 71, da Lei Complementar Estadual n.º 58, de 31 de março de 2006, e observado o disposto no Processo Vipro n.º 06780375/2021, proceder à abertura, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, dos processos de **PROMOÇÃO**, na carreira de Procurador do Estado, para as seguintes vagas e classes: 1) 2 (duas) vagas para a Classe Especial, 01 (uma) por merecimento e 01 (uma) por antiguidade, abertas ou a serem declaradas abertas nas seguintes datas 27/10/2019 e 05/02/2021; 2) 5 (cinco) vagas para a Classe A, 03 (três) por antiguidade e 02 (duas) por merecimento, abertas ou a serem declaradas abertas nas seguintes datas: 14/01/2019, 17/08/2019, 27/10/2019, 01/02/2021 e 05/02/2021; 3) 5 (cinco) vagas para a Classe B, 03 (três) por merecimento e 02 (duas) por antiguidade, abertas ou a serem declaradas abertas nas seguintes datas: 14/01/2019, 17/08/2019, 27/10/2019, 01/02/2021 e 05/02/2021. As comissões de avaliações de títulos relativas às promoções ora deflagradas serão constituídas em ato específico. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 22 de julho de 2021.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210042
IG Nº1113027000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20210042, originária da SOP, que tem por objeto obra de **iluminação pública da Ce-354 (contorno de Itapipoca)**. Endereço e data da sessão para recebimento e abertura dos envelopes: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 25/08/2021 às 9h. Fornecimento do Edital: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um pen drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210021**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Licitação Nº 20210021, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO**



DE ÁGUA DA VILA DE JERICOACOARA, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520-Fortaleza-CE, no dia 29 de setembro de 2021 às 09:30h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210006
IG Nº1116658000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210006 de interesse da Procuradoria Geral do Estado – PGE, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição e fornecimento de quaisquer componentes/peças novas e originais**, relativamente aos equipamentos que compõem as subestações e os grupos geradores instalados no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9342021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210008
IG Nº1074020000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210008 de interesse da Superintendência Estadual Do Meio Ambiente – SEMACE, cujo OBJETO é: **Aquisição de No-break**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8672021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210014
IG Nº1112320000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210014 de interesse do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da área do Núcleo de Apoio Logístico do Detran (eletricista, bombeiro hidráulico e marceneiro), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11292021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210015
IG Nº1105295000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210015 de interesse da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cujo OBJETO é: **Serviço de Dedetização e Desratização, nas instalações das Unidades de Conservação**, Parque Estadual Sítio Fundão, APA da Bica do IPU, Parque Estadual do Cocó e trecho Adahil Barreto, Estação Ecológica do Pecém e APA da Serra de Baturité, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8962021, até o dia 06/08/2021, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210016
IG Nº1109154000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210016 de interesse do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, cujo OBJETO é: **Serviço de locação de veículo**, tipo ônibus executivo rodoviário, com ar condicionado, motorista e combustível, com franquia de 150 km/p/diária, de acordo com a demanda, para percursos dentro do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10862021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210020
IG Nº1116109000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210020 de interesse da Casa Civil, cujo OBJETO é: **Aquisição de acessórios de informática: mouses, teclados e fontes de alimentação interna**, para eventual substituição, de forma a atender a demanda de manutenção de computadores da Casa Civil, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11812021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210035
IG Nº1114020000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210035 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Caririçu do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12442021, até o dia 06/08/2021, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210065
IG Nº1113539000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210065 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Pulseiras para Identificação de Corpos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10602021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de julho de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210070
IG Nº1115831000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210070 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Armário vertical em aço para ferramentas e instrumental**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11842021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210080**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210080 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de estação piezométrica com telemetria**, supervisorio de gestão e monitoramento, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8592021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211066**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211066 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10662021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211119**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211119 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11192021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211150**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211150 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11502021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211170**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211170 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11702021, até o dia 06/08/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de julho de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211210**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211210 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12102021, até o dia 06/08/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210019**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20210019, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-240, NO TRECHO: ENTR. CE-085 (PARA) - ITAIPUOCA, COM EXTENSÃO DE 29,13KM, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, foi divulgado na sessão pública realizada em 20/07/2021, o seguinte resultado: **CONSTRUTORA SAMARIA LTDA**, com o Valor Global de R\$26.917.836,50 – Classificada como **VENCEDORA**; CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA, com o Valor Global de R\$28.879.464,42 – Classificada em 2º LUGAR; COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$36.137.287,08 – Classificada em 3º LUGAR; CONSÓRCIO ATHOS BETA CONSTRUÇÕES (ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA e BETA ENGENHARIA S.A), com o Valor Global de R\$36.672.254,08 – Classificado em 4º LUGAR; CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, com o Valor Global de R\$37.385.949,85 – Classificada em 5º LUGAR. Aliado do presente certame o CONSÓRCIO E&J/SS – ESTRADA ITAIPUOCA (CONSTRUTORA E&J LTDA E CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA) por ausência de manifestação de prorrogação e revalidação de proposta, com fundamento no subitem 6.1.2.1 do Edital. As propostas comerciais das empresas e consórcios habilitados foram classificadas por ordem do menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições editalícias. As classificações das propostas comerciais dos licitantes habilitados foram examinadas pela Superintendência de Obras Públicas, em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas Comerciais. A ata da sessão pública que divulga este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20200021 - CAGECE**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, Propostas de Preços e Habilitação da LICITAÇÃO Nº 20200021, regida pela Lei Nº 13.303/2016, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE, conforme segue: declaradas CLASSIFICADAS as propostas técnicas das licitantes UFC ENGENHARIA LTDA com Pontuação Técnica(PT) igual a 960; TPF ENGENHARIA LTDA com Pontuação Técnica(PT) igual a 1000; CONSÓRCIO GREENBRAZIL – CONEN (GREENBRAZIL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (LÍDER) - CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA) com Pontuação Técnica igual a 1000; e CONSÓRCIO GEOPAC-CONSTRUTEC (GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP (LÍDER) – CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP com Pontuação Técnica(PT) igual a 1000. Declaradas CLASSIFICADAS as propostas de preços das licitantes na seguinte ordem: 1ª - CONSÓRCIO GEOPAC-CONSTRUTEC (GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP (LÍDER) – CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP com Pontuação de Preços(PP) igual a 1000, Pontuação Final(PF) igual a 1000 e preço global no valor de R\$ 938.670,66; 2ª - TPF ENGENHARIA LTDA com Pontuação de Preços(PP) igual a 992,42, Pontuação Final(PF) igual a 996,97 e preço global no valor de R\$ 945.844,77; 3ª - UFC ENGENHARIA LTDA com Pontuação de Preços(PP) igual a 937,18, Pontuação Final(PF) igual a 950,87 e preço global no valor de R\$ 1.001.592,95; e 4ª – CONSÓRCIO GREENBRAZIL – CONEN (GREENBRAZIL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (LÍDER) - CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA) com Pontuação de Preços(PP) igual a 698,22, Pontuação Final(PF) igual a 879,29 e preço global no valor de R\$ 1.344.370,10. Declarado HABILITADO e vencedor da licitação o **CONSÓRCIO GEOPAC-CONSTRUTEC (GEOPAC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP (LÍDER) – CONSTRUTEC ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP**, perfazendo o presente processo o valor global de R\$ 938.670,66 (Novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210006**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado da fase de julgamento da LICITAÇÃO Nº 20210006-COGERH, regida pela Lei Nº 13.303/2016, de interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos-COGERH, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE 182,8 kWp NO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO SEDE DA COGERH. A comissão declarou classificada, habilitada e vencedora da licitação a empresa **DIÓGENES MOREIRA ENGENHARIA LTDA**, perfazendo o presente processo o valor global de R\$ 1.000.00,00 (um milhão de reais). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA CEL 03

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210013**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado da LICITAÇÃO Nº 20210013-CAGECE, regida pela Lei Nº 13.303/2016, cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA EXECUÇÃO DE APOIO À SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO/ADEQUAÇÃO DE PROJETOS REFERENTES ÀS OBRAS DE MELHORIAS, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO DE MEDIÇÃO DE CONTROLE-DMC'S NO SAA, NA SEDE DE JUAZEIRO DO NORTE, em que a Comissão Especial de Licitação 06 declarou como **VENCEDOR** do certame licitatório o **CONSÓRCIO BECK DE SOUZA ENGENHARIA E ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA**, com o valor global de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1614/2020 no sistema Comprasnet, de interesse da CEASA, cujo OBJETO é **Serviço de formatação, diagramação, revisão e publicação dos atos legais** desta CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200017**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0853/2020-Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada** cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para atender às necessidades da(s) área(s) de Asseio e Conservação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200019**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1859.2020 – Comprasnet, de interesse da SEFAZ, cujo OBJETO é a **Aquisição de solução de rede sem fio composta por software de controle de acesso** com suporte e garantia, configuração, treinamento e aquisição de serviço de Outsourcing de pontos de acesso de rede sem fio nas unidades da SEFAZ CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020 0027 CAGECE**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1707/2020 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de peças para bombas ksb**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200236**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 13932020 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE CONEXÕES PVC SOLDÁVEL**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201661**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 16612020 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210001**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 7312021, nº no sistema Comprasnet, de interesse da CEARAPREV, cujo OBJETO é o **Serviço de gerenciamento para manutenção (preventiva e corretiva) de veículos**, através da utilização de sistema, via WEB, próprio da contratada, com reposição de peças originais, genuínas ou similares, acessórios e serviço de reboque, para frota de veículos da CEARAPREV, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210008**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº08272021 Comprasnet, de interesse da COGERH, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras(os) e eventuais aquisições de acessórios e conexões FoFo com flanges**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210008**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2542021- Comprasnet, de interesse da SEDUC, cujo OBJETO é **Serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Santana do Cariri do Estado do Ceará**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210135**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0726/2021 - Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de CÁPSULA LATÃO E APLICADOR FLEXÍVEL** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210386**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 03862021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **aquisição de EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210835**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 08352021 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210932**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0932 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de preço para futuros e eventuais serviços de imagem** para realização de exames de ressonância magnética em pacientes das unidades da rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210933**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0933/2021 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Curva A)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210034**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Nacional nº 20210034, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CINEMA PADRÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA – CE**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 20/07/2021, o seguinte resultado: Participante Inabilitado – FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; e Participantes Habilitados – CCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSÓRCIO ALVES FREITAS/ BWS (ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA / BWS CONSTRUÇÕES LTDA), CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, CONSTRUTORA PORTO LTDA, CONSTRUTORA VETOR LTDA, DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DUPLO M CONSTRUTORA LTDA, FR ARCANJO MATOS LTDA, IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e R R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. A ata da sessão pública que divulgou este resultado, com o motivo da inabilitação, encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20200060**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nº 20200060 originária da Superintendência de Obras Públicas - SOP cujo objeto CONSTRUÇÃO DO ALOJAMENTO E RECUPERAÇÃO DOS BLOCOS DO POSTO FISCAL DA SEFAZ DE QUEIMADAS, NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, comunicando a **prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias**, até 30/09/2021 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 30/07/2021. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 30/07/2021. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210006**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nº 20210006 originária da Superintendência de Obras Públicas - SOP cujo objeto CONSTRUÇÃO DO 2º POLO DE LAZER NO CONJUNTO CEARÁ (ÁREA DA VILA OLÍMPICA), NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, comunicando a **prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias**, até 30/09/2021 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 30/07/2021. A manifestação de prorrogação e revalidação das



propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 30/07/2021. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO PADM/CPR/0008/2020**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CO/PRJ/0012/2019

I - Documento: Termo de Rerratificação ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato CO/PRJ/0012/2019. II - Objeto: Fica **retificada a Cláusula Segunda, item 2.2**, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CO/PRJ/0012/2019, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.2.** Fica alterada, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º/01/2020, a planilha mensal de custos e formação de preços constante no Anexo I do CONTRATO, cujo valor passa a ser de R\$ 145.474,25 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Anexo II deste Termo Aditivo, para adequação aos efeitos da Convenção Coletiva 2020/2021 de Informática, com registro no MTE nº CE000094/2020, celebrado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará e o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Ceará, devendo-se adotar o limite financeiro máximo determinado pelo COGERF, cujo valor nominal é de R\$ 145.129,82 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), observada a remissão da dívida conforme subitem 2.2.1 a seguir, sem alteração do valor global do contrato. III - Ratificação: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Rerratificação. IV - Data: 14 de julho de 2021. V - Signatários: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce) e Paulo Aragão de Almeida Filho (Representante Legal da Contratada). AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2021.

Gislene Rocha de Lima
PROCURADORA AUTÁRQUICA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº023/2021 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista no que consta no processo nº00927706/2021 e de acordo com o art. 8º, da Lei nº 15.043, de 18 de novembro de 2011, que acrescenta o art. 14-A à Lei nº 13.325 de 14 de julho de 2003, **RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE**, a partir de 23/01/2021, através da **PROMOÇÃO POR MÉRITO DE TITULAÇÃO**, o servidor **JOSÉ BENEVIDES LOBO NETO**, Matrícula nº 3000141-9, que exerce o Cargo de Auditor de Controle Interno, Classe "C", Referência "I", para Classe "D", Referência "I", do Grupo Ocupacional Carreira de Auditoria de Controle Interno, lotado nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de junho de 2021.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº056/2021 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 9º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts. 10, 13 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, **RESOLVE ASCENDER POR DESEMPENHO** referente ao exercício 2017/2018 a partir de 01/07/2018, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020 de 17 de abril de 2020, os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de junho de 2021.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº056/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DAS CIDADES
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
TIPO DE ASCENÇÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA
ADRIANA XAVIER DE SANTIAGO	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	1	1	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	1	2
GUILHERME MUNIZ GURGEL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	1	1	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	1	2
MARCOS VINICIUS SANFORD FROTA FILHO	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	1	2	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	1	3
LILIANA COSTA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	1	2	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	1	3
EDUARDO DE SOUZA MATOS FILHO	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	1	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	2
JOSÉ INÁCIO SILVA PARENTE	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	1	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	2
DANIELLE FERREIRA DE ARAÚJO	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	2	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	3
VANESSA LUANA OLIVEIRA LIMA	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	2	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	3
MARCELLA FACÓ SOARES	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	2	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	3
MIRLES DE ANDRADE MORAIS	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	2	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1	3

*** ** *

PORTARIA Nº057/2021 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 9º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts. 10, 13 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, **RESOLVE ASCENDER POR ANTIGUIDADE** referente ao exercício 2017/2018 a partir de 01/07/2018, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020 de 17 de abril de 2020, os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de junho de 2021.

José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº057/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DAS CIDADES

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

TIPO DE ASCENÇÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA
JACKELINE OLIVEIRA NOBRE RECAMONDE	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	I	1	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	I	2
MICHELLE GUEDES SANTOS	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	I	2	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	I	3
JOÃO PAIVA MATOS PIMENTEL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	I	2	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	I	3
ANA ROBERTA MARTINS DE ALMEIDA XAVIER	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	I	2	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	I	3
JULIANY SIQUEIRA RHEIN	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	I	2	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	I	3
RAIMUNDO ABREU DE OLIVEIRA FILHO	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	I	2	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	I	3

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

REQUERIMENTO
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA (LAU)

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP-CE, **Torna público que requereu** da Superintendência Municipal de Meio Ambiente – SUPERMATA a **Licença Ambiental Única (LAU)** para obras de Implantação da Casa da Mulher Cearense, localizada à Rua Veridiano Alexandrino, s/n, no município de Tauá/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Superintendência Municipal de Meio Ambiente - SUPERMATA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Celso Leis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº060/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **MIRIAN PINHEIRO PESSOA DE ANDRADE**, matrícula nº125884-1-0, que exerce a função de Economista, nos termos do art. 11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** MIRIAN COSTA PINHEIRO, conforme Averbação de Divórcio constante na Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Cysne - Registro Civil da 3ª Zona, em Fortaleza/CE, no livro nºB25, sob o nº13,661, à fl. 513. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de julho de 2021.

Carlos Décimo de Souza
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº02/2021 - SECITECE/CENTEC

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150 - Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza - Ceará - Telefone:(85) 3101.6400 Fax:(85) 3101.3675, CNPJ nº73.642.415/0001-32. CONTRATADO: **INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.021597/0001-49, com sede na Rua Silva Jardim, 515, José Bonifácio, nesta capital. FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei nº9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Estadual nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, alterada pelas Leis Estaduais nº14.158, de 01 de julho de 2008, nº15.355, de 04 de junho de 2013 e nº15.408, de 12 de agosto de 2013, pelas disposições do Decreto nº25.927 de 29 de junho de 2000, que qualificou o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC como Organização Social, e no processo administrativo n.º 03784280/2021, que publicou a Dispensa de Licitação nº08/2021, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. OBJETO E DA FINALIDADE: **Realizar ações no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica, Transferência de Tecnologia e Popularização da Ciência**, visando o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará. RECURSOS FINANCEIROS: Para cumprimento, pelo CONTRATADO, das metas e dos objetivos pactuados com a CONTRATANTE, fica acertada a contraprestação no valor global de R\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao exercício de junho de 2021 a março de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31100001.12.363.442.20270.03.335039.10000.0. VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente CONTRATO terá vigência iniciada na data de sua assinatura, perdurando até 31 de março de 2022, podendo ser modificado, respeitando-se a Lei Estadual 12.781/97 e suas alterações posteriores, observados os limites da Lei nº8.666/93, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, com exceção do seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo-se à validade deste Instrumento. FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: INACIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, pela Contratante, e SILAS BARROS de ALENCAR, Diretor Presidente do Instituto CENTEC, pela Contratada. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 12 de junho de 2021.

Rafael Arruda Maia
COORDENADOR ASJUR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconheço a necessidade de pagamento de multa, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pela não apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) referente aos meses de abril, maio e junho de 2020. Conforme especificações do processo administrativo de número 06940739/2021, a multa foi gerada em decorrência do uso indevido de dados da Funcap por terceiro ainda não identificado, que declarou, à Receita Federal, a arrecadação de tributos – equivocadamente – por parte da Fundação. FUNCAP, em Fortaleza, 21 de julho de 2021.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº222/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GABRIELA ARANTES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de DAS-2-Assistente Técnico, matrícula nº 300227-8-5, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no dia 14 de julho de 2021 a fim de participar, acompanhando o Reitor desta IES, da Solenidade de assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Científica a ser celebrado entre Universidade Federal do Ceará-UFC e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 12 de julho de 2021.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº096/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09761092/2019, com fundamento no Art. 19, da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso IV, alínea 'a', da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, através da **PROMOÇÃO**, à professora **TERESA RACHEL COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula 430880.1.7, lotada no Departamento de Engenharia de Produção, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia – CCT desta Fundação, da referência M da classe Adjunto para a referência N da classe Associado, com vigência a partir de 31 DE OUTUBRO DE 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 02 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº098/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº10872315/2019, com fundamento no Art. 19, da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso IV, alínea 'a', da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, através da **PROMOÇÃO**, à professora **EGLÍDIA CARLA FIGUEIREDO VIDAL**, matrícula 430864.1.3, lotada no Departamento de Enfermagem, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas da Saúde – CCBS desta Fundação, da referência H da classe Assistente para a referência I da classe Adjunto, com vigência a partir de 02 DE DEZEMBRO DE 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 02 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº107/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº07140023/2019, com fundamento no Art. 20, Parágrafo Único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea a, da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **ANTONIO GERMANE ALVES PINTO**, matrícula 430984.1-1, lotado no departamento de enfermagem, vinculado ao centro de ciências biológicas e da saúde - CCBS desta Fundação, da referência K da classe adjunto para a referência L da mesma classe, com vigência a partir de 29 DE MAIO DE 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 02 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº109/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº09730022/2019, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea a, da resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **LÉCIO LEONE DE ALMEIDA**, matrícula 430922.1-9, lotado no departamento de Ciências Biológicas, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS desta Fundação, da referência J da classe adjunto para a referência K da mesma classe, com vigência a partir de 05 DE OUTUBRO DE 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 02 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº111/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº10946378/2019, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea "a", da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **VANGIVALDO DE CARVALHO FILHO**, matrícula 430380.1.X, lotado no Departamento de Construção Civil, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia - CCT desta Fundação, da referência G da classe Assistente para a referência H da mesma classe, com vigência a partir de 01 DE JULHO DE 2010, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 04 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº113/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09272849/2019, com fundamento no Art. 20, Parágrafo Único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea a, da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **FRANCISCO EGBERTO DE MELO**, matrícula 431313.1-1, lotado no departamento de história, vinculado ao centro de humanidades - CH desta Fundação, da referência J da classe adjunto para a referência K da mesma classe, com vigência a partir de 03 DE MARÇO DE 2018, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 04 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº114/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº09461609/2019, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso III, alínea a, da resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** à professora **SANDRA NANCY RAMOS FREIRE BEZERRA**, matrícula 430914.1-7, folha 6758, lotada no departamento de história, vinculado ao centro de humanidades – CH desta Fundação, da referência G classe assistente para a referência H da mesma classe, com vigência a partir de 19 DE JUNHO DE 2017, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 04 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº115/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº02229737/2020, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea "a", da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **FRANCISCO ROBERTO BRITO CUNHA**, matrícula 431314.1.9,

lotado no Departamento de Educação, vinculado ao Centro de Educação - CE desta Fundação, da referência F da classe Assistente para a referência G da mesma classe, com vigência a partir de 01 DE MARÇO DE 2018, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 04 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº116/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº02471317/2020, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea "a", da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **FRANCISCO JOSÉ SOARES TEIXEIRA**, matrícula 431283.1.0, lotado no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA desta Fundação, da referência L da classe Adjunto para a referência M da mesma classe, com vigência a partir de 01 DE MARÇO DE 2020, com efeitos exclusivamente funcionais, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 04 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº122/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº08065068/2019, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea a, da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER o desenvolvimento funcional através da **PROGRESSÃO** ao professor **FRANCISCO GILBERTO OLIVEIRA**, matrícula 430923.1-6, lotado no Departamento de Ciências Biológicas, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS desta Fundação, da referência K classe adjunto para a referência L da mesma classe, com vigência a partir de 17 DE JULHO DE 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 07 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº124/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº11196577/2019, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea a, da resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** à professora **ELIACY DOS SANTOS SABOYA NOBRE**, matrícula 431307.1-4, lotada no Departamento de Educação, vinculado ao Centro de Educação - CE desta Fundação, da referência J da classe Adjunto para a referência K da mesma classe, com vigência a partir de 16 DE DEZEMBRO DE 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 07 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº125/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº01222771/2020, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea "a", da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **HIDEMBURGO GONÇALVES ROCHA**, matrícula 430429.1.2, lotado no Departamento de Biologia, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS desta Fundação, da referência K da classe Adjunto para a referência L da mesma classe, com vigência a partir de 08 DE SETEMBRO DE 2007, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 07 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº126/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº10418240/2019, com fundamento no Art. 20, parágrafo único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea "a", da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial do estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **JOSÉ MÁRCIO DOS SANTOS**, matrícula 431331.1.X, lotado no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA desta Fundação, da referência D da classe Assistente para a referência E da mesma classe, com vigência a partir de 16 DE MARÇO DE 2014, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 07 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº128/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº08068784/2019, com fundamento no Art. 20, Parágrafo Único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso VII, alínea a, da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** à Professora **CHRISTIANE LUCI BEZERRA ALVES**, matrícula 430457.1.7, lotada no Departamento de Economia, vinculado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA desta Fundação, da referência N da Classe Associado para a referência O da mesma Classe, com vigência a partir de 02 DE AGOSTO DE 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 07 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº129/2021-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº09220008/2019, com fundamento no Art. 20, Parágrafo Único da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso VII, alínea a, da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no diário oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** ao professor **FREDERICO ROMEL MAIA TAVARES**, matrícula 430507.1-0, lotado no Departamento de Engenharia de Produção, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologias - CCT desta Fundação, da referência N classe Associado para a referência O da mesma classe, com vigência a partir de 21 DE SETEMBRO DE 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215/2020, de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, aos 07 de junho de 2021.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº0030/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº11186091/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 03/05/2014, a docente **ERLENIA SOBRAL DO VALE**, mat. nº6661.1-4, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA, da referência I para a referência J, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0031/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº11343677/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 15/12/2019, a docente **HELENA DE ARAÚJO FRERES**, mat. nº17004.1-3, lotada na Faculdade de Educação de Crateús - FAEC, da referência I para a referência J, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0033/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº08778480/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 18/09/2019, o docente **EDMILSON ALVES MAIA JUNIOR**, mat. nº6932.1-9, lotado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC, da referência J para a referência K, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0034/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº11199380/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 28/11/2012, a docente **LILIAM MARA TREVISAN TAVARES**, mat. nº6829.1-8, lotada na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC, da referência K para a referência L, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0036/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº05512260/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 04/06/2020, a docente **MÔNICA DUARTE CAVAIGNAC**, mat. nº17011.1-8, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA, da referência K para a referência L, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 15 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0039/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº11106560/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 21/06/2015, a docente **MARIA GONÇALVES PEREIRA**, mat. nº6699.1-1, lotada na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC, da referência L para a referência M, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0040/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº00686871/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 11/12/2019, a docente **ADRIANA TEIXEIRA BASTOS**, mat. nº6632.1-2, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA, da referência J para a referência K, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0041/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº00907517/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 20/01/2020, a docente **MARIA LÚCIA BRITO DA CRUZ**, mat. nº6702.1-9, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, da referência L para a referência M, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **



PORTARIA Nº0042/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº00869909/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 10/01/2020, o docente **HERALDO SIMÕES FERREIRA**, mat. nº6863.1-X, lotado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, da referência L para a referência M, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 15 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0055/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº10597349/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 01/11/2016, a docente **FERNANDA CARDOSO NUNES**, mat. nº300012.1-4, lotada na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM, da referência D para a referência E, da Classe Assistente, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0057/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº11439518/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 02/02/2019, o docente **LEONARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, mat. nº300457.1-8, lotado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu – FECLI, da referência D para a referência E, da Classe Assistente, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0058/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº01669679/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 01/04/2010, o docente **LUIS GONZAGA SALES JUNIOR**, mat. nº6692.1-0, lotado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, da referência E para a referência F, da Classe Assistente, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 15 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0059/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº00464860/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 15/12/2019, a docente **LUCIANA MARTINS QUIXADÁ**, mat. nº6921.1-5, lotada no Centro de Humanidades – CH, da referência J para a referência K, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0061/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº11644758/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 03/06/2018, o docente **ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA BARRETO**, mat. nº6978.1-8, lotado no Centro de Educação – CED, da referência J para a referência K, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0062/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº01311782/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 11/12/2016, a docente **KEILA ANDRADE HAIASHIDA**, mat. nº6962.1-8, lotada na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC, da referência I para a referência J, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0063/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº01533831/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 29/05/2018, o docente **LUIZ FERNANDO MAHLMANN HEINECK**, mat. nº6990.1-2, lotado no Centro de Estudos Sociais Aplicados – CESA, da referência J para a referência K, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 15 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0064/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº00910674/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 17/11/2019, o docente **OTAVIO JOSÉ LEMOS COSTA**, mat. nº6747.1-0, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, da referência L para a referência M, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **



PORTARIA Nº0065/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº01446084/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 09/02/2020, o docente **SAULO ROBERIO RODRIGUES MAIA**, mat. nº6952.1-1, lotado na Faculdade de Educação de Crateús – FAEC, da referência I para a referência J, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0068/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº01603899/2020, com fundamento no Art. 19, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e nos termos do Art. 3º da Lei nº15.780, DOE 04/05/2015 e de acordo com a Resolução Nº1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 03/01/2017, a docente **CIBELE GADELHA BERNARDINO**, mat. nº6443.1-5, lotada no Centro de Humanidades – CH, da referência M, da Classe Adjunto para a referência N, da Classe Associado, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 15 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0071/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº09212136/2018, com fundamento no Art. 19, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e nos termos do Art. 3º da Lei nº15.780, DOE 04/05/2015 e de acordo com a Resolução Nº1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 01/04/2013, a docente **DÉA DE LIMA VIDAL**, mat. nº6657.1-1, lotada na Faculdade de Veterinária – FAVET, da referência M, da Classe Adjunto para a referência N, da Classe Associado, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 15 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0081/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº07144908/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 25/07/2019, o docente **JOSÉ DERIBALDO GOMES DOS SANTOS**, mat. nº6918.1-X, lotado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central – FECLESC, da referência L para a referência M, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0082/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº11504603/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 15/12/2019, o docente **ANDRÉ ACCIOLY NOGUEIRA MACHADO**, mat. nº17021.1-4, lotado no Centro de Ciências da Saúde – CCS, da referência I para a referência J, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0084/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº11211215/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 01/04/2019, a docente **CLARICE MARIA ARAÚJO CHAGAS VERGARA**, mat. nº300467.1-4, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, da referência I para a referência J, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0095/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº11184030/2019, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 10/12/2019, o docente **FLÁVIO ALEXANDRE FALCÃO NASCIMENTO**, mat. nº6839.1-4, lotado na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM, da referência J para a referência K, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0096/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº05585232/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 25/07/2020, a docente **MARIA MARGARETE SAMPAIO DE CARVALHO BRAGA**, mat. nº6703.1-6, lotada no Centro de Educação – CED, da referência L para a referência M, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **



PORTARIA Nº0098/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº02042130/2020, com fundamento no Art. 20, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 16/05/2017, a docente **ANA PATRICIA PEREIRA MORAIS**, mat. nº6644.1-3, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, da referência K para a referência L, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº0099/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº01318515/2020, com fundamento no Art. 19, da Lei nº14.116, DOE 27/05/2008 e Resolução nº1089/2014-CONSU, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 06/02/2020, o docente **VALDRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO**, mat. nº6956.1-0, lotado na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos – FAFIDAM, da referência H, da Classe Assistente para a referência I, da Classe Adjunto, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº215 de 17 de abril de 2020. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 15 de junho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA

2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº089/2017

PROCESSO Nº5482748/2017; 9893060/2018; 7581614/2018; 10072570/2018; 01481963/2020; 05717963/2021

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDMCE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo ao Termo de Fomento nº 089/2017, referente ao projeto “PROJETO MUNDO DE LEITURAS – LEITURAS DO MUNDO”, a prorrogação de prazo até a data de 07/07/2022, conforme solicitado em ofício e aprovado pela área técnica. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 07 de julho de 2021 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDMCE - Proponente SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 20 de julho de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

EDITAL BOLSA AGENTES DE LEITURA DO CEARÁ - 2021

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento nas disposições da Lei nº 16.214, de 7 de abril de 2017, que institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Agentes de Leitura; da Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura do Ceará, em especial em sua Meta 8, prevista no art. 16, §2º; da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura - SIEC, e suas atualizações; no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, e suas atualizações; e em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, e suas atualizações; com o Decreto nº 29.910, de 29 de setembro de 2009, que a regulamenta, e suas alterações e atualizações; com a Resolução nº 18/2021 do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS; com a Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL BOLSAS AGENTES DE LEITURA DO CEARÁ - 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Orientação para criação do Perfil e Inscrição no MAPA CULTURAL DO CEARÁ (ANEXO I); Declaração de Residência (ANEXO II); Orientação para elaboração do Vídeo (ANEXO III); Formulário de Recurso (ANEXO IV) e Minuta do Termo de Concessão de Bolsa (ANEXO V);

1.2. Em alinhamento com o Plano Estadual de Cultura no que diz respeito às políticas afirmativas, e, no mesmo sentido, com a Lei Estadual Nº. 17.432/2021, este edital reserva, no mínimo, 20% do total de vagas para bolsistas indígenas e negros(as) residentes em Fortaleza, nos territórios, constantes no item 4.3 deste Edital.

1.3. O presente Edital tem vigência a contar de sua data de publicação até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogável por mais 1 (um ano), de acordo com interesse do Programa e orçamento disponível.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital Bolsas Agentes de Leitura do Ceará é uma das ações que compõem o Programa Agentes de Leitura, que tem por finalidade promover a democratização do acesso ao livro e aos meios da leitura como ação cultural estratégica de inclusão social, desenvolvimento humano e cidadania, com ênfase na formação de leitores, incentivando o aprimoramento da interpretação de textos, e na fruição da leitura literária no âmbito familiar das comunidades de baixa renda, em consonância com os seguintes objetivos:

- Selecionar Agentes de Leitura do Ceará – 2021, visando à CONCESSÃO de bolsas de fomento para atuação de jovens de 18 a 29 anos como mediadores de leitura, assegurando a execução do Programa Agentes de Leitura do Ceará;
- Promover o acesso ao livro, à leitura e à leitura literária, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar os impactos advindo da extrema pobreza;
- Assegurar os direitos culturais de famílias em situação de extrema pobreza, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- Ampliar a democratização do acesso à cultura digital para jovens entre 18 e 29 anos e famílias beneficiadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Cultura entende que a leitura, enquanto atividade constituída com base na literatura, está diretamente relacionada com o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social, contribuindo, efetivamente, para a construção e formação cidadã, tornando o Programa Agentes de Leitura estratégico para o desenvolvimento humano por meio da arte e da cultura. Quando se lê, o cérebro organiza várias operações tais como perceber, pré-conceituar e conceituar. Tais operações trazem para o leitor informações, reflexões e conhecimento, oportunizando o uso de estratégias de dedução, comparação e sintetização. Essas estratégias elevam o desenvolvimento cognitivo. No que tange compreender a leitura enquanto atividade social, o leitor em contato com a literatura realiza atividade comunicativa e reflexiva, capaz de promover sua autotransformação e ampliar sua capacidade de se perceber no mundo, e poder agir sobre ele. No que diz respeito à atividade afetiva, em contato com o texto, o leitor/ouvinte pode despertar sentimentos e emoções que potencialmente podem criar aberturas para pensar sobre os outros, seus sentimentos e vislumbrar novas possibilidades de interação com o mundo e com seus pares a partir da ampliação sobre a complexidade dos sentimentos humanos. Além disso, no contexto da família, a narrativa experienciada, na sessão de mediação, é um tema, um assunto sobre o qual os familiares passam a ter como repertório comum, fortalecendo laços afetivos. Considerando todas estas dimensões, a mediação da leitura envolve interação, diálogo e negociação de sentido, e é isso que justifica o surgimento de um programa de formação de mediadores de leitura no campo da cultura. Mais ainda, se a apropriação desse universo cria distinção entre as pessoas quanto às suas capacidades de viver a literatura, como arte da palavra, precisa ser garantida como direito, assim como as oportunidades de acesso também requerem um passo a mais que é a mediação. No entanto, o acesso ao universo da arte literária e suas práticas socioculturais têm sido privilégio de poucos. Para alguns, mesmo a experiência escolar é pálida e pouco significativa. A profunda desigualdade socioeconômica e de acesso a espaços socioculturais nega a alguns o direito à arte e à ampla diversidade de manifestações culturais, amplamente disponíveis para outros. Os desafios para a superação das injustiças está justamente na luta pelos direitos humanos, pelos direitos sociais, econômicos e culturais por aqueles que acreditam neles e que visam estreitar a distância entre a dimensão da necessidade e a do privilégio para a erradicação da pobreza e do sofrimento.

A superação das desigualdades e o avanço no fomento à arte e à cultura, bem como o acesso amplo a elas, devem ser o objetivo por parte daqueles que ocupam o poder no país: devem ser a razão e o compromisso da política pública. É nesse esteio que o programa Agentes de Leitura é criado, como uma ação do Governo do Estado que, desde 2006, vem difundindo práticas culturais de mediação de leitura literária como estratégia de contribuição de minimização da pobreza, sendo considerado na categoria de Projetos Estruturantes na área da Cultura. Desenvolver atividades de dinamização de acervo literário junto a famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza, famílias vítimas da violência e famílias que têm entre seus membros jovens que nem estudam nem trabalham, vai muito além de propiciar a apresentação do texto literário, uma vez que a participação em rodas de leitura também é espaço de formação de comportamentos sociais, que podem influenciar positivamente em seu desenvolvimento cognitivo e em sua visão crítica sobre o mundo e sobre seus direitos, potencializando a emergência de outras formas de produção de vida e de ação política por mudanças. Um dos papéis do Agente de Leitura é compreender e compartilhar a leitura e o acesso à escrita literária como estratégia de conhecimento, de forma reflexiva, crítica e dinâmica de si, da comunidade e do contexto cultural e social ao qual pertence. No programa, a dinamização do acervo é realizada por jovens egressos do ensino médio de escolas públicas, selecionados



por meio de edital de seleção pública.

Nesta edição, o Programa foi desenvolvido visando à atuação dos Agentes de Leitura de modo virtual, experiência que já vem acontecendo em outros países da América Latina, e que abre possibilidades de atualização do Programa para inovação metodológica e inclusão digital. Os agentes de leitura são beneficiados por meio do recebimento de bolsa, durante 4(quatro) meses, também por meio da formação em mediação de leitura e do acesso a um acervo bibliográfico qualificado, além da inclusão digital, com o recebimento de tablets e formação para uso desta ferramenta em práticas de mediação de leitura.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de jovens para atuarem como bolsistas sendo, 75 (setenta e cinco) vagas para agentes de leitura mediadores, 03 (três) vagas para agentes de leitura monitores e 03 (três) vagas para agentes de leitura monitores de cultura digital, para o Programa Agente de Leitura, segundo os princípios orientadores da Lei nº 16.214/2017 (lei que institui o Programa Agente de Leitura).

4.2. As bolsas integrantes do presente Edital são destinadas, exclusivamente, a pessoas físicas entre 18 e 29 anos, com ensino médio concluído, egressos da escola pública, e se dividem em 03 (três) categorias, cujos quantitativos e atribuições serão os seguintes:

a) Bolsa Agente de Leitura Mediador: 75 (setenta e cinco) bolsas para Agentes de Leitura, que atuarão como mediadores de leitura, obrigatoriamente residentes nos territórios indicados conforme item 5 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO) deste Edital. Os selecionados receberão o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e atuarão junto a 05 (cinco) famílias de sua comunidade, devidamente cadastradas no Cadastro Único.

b) Bolsa Agente de Leitura Monitor: 03 (três) bolsas destinadas a monitores, residente no município de Fortaleza. Os selecionados receberão bolsa no valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) e atuarão com produção de conteúdo de formação, no acompanhamento e na avaliação das atividades dos 75 (setenta e cinco) Agentes de Leitura Mediadores, junto às famílias beneficiadas com o Projeto Agentes de Leitura, de acordo com demandas do Programa, sob orientação da Coordenadoria do Livro, Leitura e Bibliotecas.

c) Bolsa Agente de Leitura Monitor de Cultura Digital: 03 (três) bolsistas selecionados, todos residentes no município de Fortaleza, receberão o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais e atuarão com o desenvolvimento e suporte das plataformas digitais, das atividades destinadas aos Agentes de Leitura Mediadores e famílias beneficiadas, de acordo com a demanda formativa do Programa.

4.3. O número de bolsas a serem concedidas está diretamente vinculado à necessidade do Programa e disponibilidade de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza. As vagas disponíveis nesta seleção seguem a seguinte distribuição:

a) Comunidade Alto da Paz e Comunidade São Francisco, no Bairro Bom Jardim - 10 bolsas de Agentes de leitura Mediador;

b) Comunidade Poço da Draga, no Bairro Praia de Iracema - 15 bolsas de Agentes de leitura Mediador;

c) Pan Americano - 10 bolsas de Agentes de leitura Mediador;

d) Comunidade Castelo Encantado, no Bairro Vicente Pinzón - 10 bolsas de Agentes de leitura Mediador;

e) Comunidade Oitão Preto, no Bairro Moura Brasil - 15 bolsas de Agentes de leitura Mediador;

f) Comunidade Curió/São Miguel/ Palmeirinha, no Bairro Curió (Grande Messejana) - 15 bolsas de Agentes de leitura Mediador;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

5.1. PESSOAS FÍSICAS, de 18 a 29 anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos.

5.1.1 Podem participar da seleção para bolsa de agente de leitura mediador pessoas físicas que atendam todos os requisitos abaixo:

a) Jovens com ensino médio concluído egressos de escolas públicas (obrigatório);

b) Jovens de 18 a 29 anos (obrigatório);

c) Jovens Residentes nos territórios objeto do Edital (Comunidade Alto da Paz e Comunidade São Francisco, no Bairro Bom Jardim; Comunidade Poço da Draga, no Bairro Praia de Iracema; Pan Americano; Comunidade Castelo Encantado, no Bairro Vicente Pinzón; Comunidades Oitão Preto, no Bairro Moura Brasil; Comunidade Curió/São Miguel, Palmeirinha no Bairro Curió (Grande Messejana) (obrigatório).

5.1.2 Podem participar da seleção para bolsa de agente de leitura monitor(a) pessoas físicas que atendam todos os requisitos abaixo:

a) Jovens Residentes em Fortaleza (obrigatório);

b) Jovens de 18 a 29 anos (obrigatório);

c) Jovens egressos de escolas públicas e matriculados em universidade pública ou em universidade privada, por meio de programas governamentais de financiamento estudantil, cursando a partir do quinto semestre de graduação (Letras, Pedagogia, Biblioteconomia, Sociologia, História), com afinidades com literatura; (obrigatório)

d) Jovem cuja renda familiar mensal por pessoa (renda per capita) seja de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00). (obrigatório)

5.1.3 Podem participar da seleção para bolsa de agente de leitura monitor(a) de cultura digital

a) Jovens de 18 a 29 anos, egressos da escola pública, residentes em Fortaleza (obrigatório);

b) Jovens com ensino médio profissionalizante em Informática concluído, técnico em computação gráfica, técnico em manutenção e suporte em informática;

c) Jovens egressos da escola pública, com cursos na área de informática na Universidade do Trabalho Digital (UTD);

d) Jovens egressos da escola pública, matriculados em universidade pública, cursando a partir do quarto semestre de graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) ou matriculado(a) em universidade privada, por meio de programas governamentais de financiamento estudantil;

e) Jovem cuja renda familiar mensal por pessoa (renda per capita) seja de até meio salário mínimo (R\$ 522,50) ou renda familiar total de até três salários mínimos (R\$ 3.135,00) (obrigatório).

OBSERVAÇÃO: Os itens b,c e d, não são cumulativos. Apenas um deles já é suficiente, sendo obrigatório preencher pelo menos um desses requisitos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:

6.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza no Programa 421 - Promoção do Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, iniciativa 421.1.07 - Promoção do acesso ao Livro e à Leitura e ação 11469 - Dinamização das Ações dos Agentes de Leitura, disponibilizados o valor total de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais), dotação orçamentária 6774-27100009.13.392.421.11469.03.33903600.1.10.00.0.40, para pagamento dos bolsistas selecionados que atuarão no Programa Agentes de Leitura - 2021.

6.2. A Secult selecionará 81 (oitenta e um) agentes de leitura conforme detalhado no item 4.1 deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

7.1 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

7.1.1. Estão abertas as inscrições no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2021. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE pelo site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

7.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

7.1.3. Para efeito de inscrição neste edital, todo(a)s o(a)s candidatos(as) deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, (conforme ANEXO I).

7.1.4. Os(as) candidatos(as) que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar as informações que julgarem necessárias até a data do envio de sua inscrição.

7.2 DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ (SOMENTE PARA O/A CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUI CADASTRO

7.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e engloba o Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT, de que trata o art. 31 da Lei nº 13.811/2006, além de vincular-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

7.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

7.2.3. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como PESSOA FÍSICA - Agente Individual, conforme orientações ANEXO I.

7.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.2.5. Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.

7.3. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (APÓS CADASTRO)

7.3.1. Os(as) candidatos(as) que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/3311/>

7.3.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line para todas as categorias são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição no formulário on-line;

II - Identidade civil (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de aptidão profissional emitida por órgão competente);

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Escola Pública (frente e verso);

V - Carta de intenção relatando o interesse pelo qual está se inscrevendo no edital;

VI. Comprovante de residência ou declaração de residência assinada (ANEXO II);

7.3.3 Dados e documentos obrigatórios específicos para cada categoria:

7.3.3.1 Da categoria Agente de Leitura Mediador(a)

a) O(A) candidato(a) anexará um vídeo de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos, em que faz 2 (duas) leituras de gêneros literários a saber,



conforme orientação para elaboração do Vídeo (ANEXO III);

- Estrofes de um cordel;

- Um parágrafo de máximo 5 (cinco) linhas de um conto.

b) O(A) candidato(a) deverá responder a um questionário de conhecimentos gerais no formulário do google, disponível no ato da inscrição, através de um link no Mapa Cultural.

7.3.3.2 Da categoria Agente de Leitura Monitor(a)

a) Gravar e enviar 1 (um) vídeo de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos, recomendando a leitura de um livro literário que tenha lido e considere relevante, ressaltando aspectos pelos quais recomenda a leitura, conforme orientação para elaboração do Vídeo (ANEXO III);

b) Gravar e enviar 1 (um) vídeo de até 2 (dois) minutos, expondo a importância da leitura literária no desenvolvimento humano, conforme orientação para elaboração do Vídeo (ANEXO III);

c) O(A) candidato(a) deverá responder a um questionário de conhecimentos gerais no formulário do google, disponível no ato da inscrição, através de um link no Mapa Cultural.

7.3.3.3 Da categoria Agente de Leitura Monitor(a) de Cultura Digital

a) O(A) candidato(a) deverá, responder a um questionário de conhecimentos gerais, e de conhecimentos específicos de sua área, no formulário do google disponível no ato da inscrição, através de um link no Mapa Cultural.

7.3.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo(as) candidatos(as).

7.3.5. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) como vídeo não listado ou Vimeo (<https://vimeo.com>) ou google drive, disponibilizado por meio de link com acesso aberto.

7.3.6. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos(as) candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: agentesdeleitura@secult.ce.gov.br.

7.3.7. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

7.3.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituam como propostas NÃO enviadas.

7.3.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste edital.

7.3.10. O/A candidato(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3.11. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7.3.12. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

8. DAS CONDIÇÕES DO INDEFERIMENTO

8.1. São vedações à participação neste Edital:

8.1.1 A participação simultânea nas três categorias previstas neste Edital. Portanto só será aceita inscrição de um(a) mesmo (a) candidato(a) em 1 (uma) das 3 (três) categorias prevista neste edital;

8.1.2. Ser servidor público estadual (ativo e inativo) e/ou funcionário/a vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge e parentes de até 2º grau.

8.1.3. Inscrições com pendências de envio de qualquer documento obrigatório, documentos ILEGÍVEIS, ou o PREENCHIMENTO INCORRETO DE ANEXOS;

8.1.4. Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

9. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (para pontuação)

A presente seleção é em fase única. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) conforme metodologia e critérios descritos a seguir, de acordo com cada categoria.

A CARTA DE INTENÇÃO e o questionário de avaliação são obrigatórios para todas as categorias de bolsa.

Nas três categorias, há itens não obrigatórios, que podem ser apresentados de forma complementar para análise e provável pontuação. Tais itens estão descritos nos quadros de pontuação.

9.1. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E PESO DA CATEGORIA AGENTE DE LEITURA MEDIADOR

É item obrigatório o envio de uma carta de intenção e um vídeo, conforme orientação a seguir.

9.1.1. DA CARTA DE INTENÇÃO

O(A) candidato(a) anexará a carta de intenção (escrita livre), relatando o interesse pelo qual está se inscrevendo no edital.

9.1.2 DO VÍDEO

O(A) candidato(a) deverá gravar e anexar o link do vídeo de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos (orientação no ANEXO III), em que o mesmo faz 2 (duas) leituras em voz alta de gêneros literários a saber:

a) Estrofes de um cordel;

b) Um parágrafo de, no máximo, 5 (cinco) linhas de um conto.

9.1.2.1. O vídeo deverá ser postado no youtube como vídeo não listado, ou vimeo, ou google drive, disponibilizado por meio de link com acesso aberto.

9.1.3. DO QUESTIONÁRIO

O(a) candidato(a) deverá, responder a um questionário de conhecimentos gerais composto de 10 (dez) questões, cada uma valendo 1(um) ponto, no formulário do google que estará disponível através de um link no Mapa Cultural no momento da inscrição.

9.1.4. A carta de intenção, o vídeo da leitura em voz alta, o questionário e os itens complementares (não obrigatórios) serão avaliados e pontuados, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM ANALISADO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA/ PONTUAÇÃO MÁXIMA	
CARTA: Clareza na expressão das intenções e nos argumentos apresentados para o motivo de sua inscrição, coerência e coesão textual.	1 - 4 pontos	4	4	16
VÍDEO: Entonação, fluência, ritmo e expressividade.	1 - 4 pontos	4	4	16
Questionário de conhecimentos gerais	1-10 pontos	1	5	10
Declaração de Participação em diretoria de grêmios estudantil, em associações comunitárias ou equivalente.	1 ponto para cada participação; apresentar o máximo de 04 (quatro) documentos	1	0	4
Participação em oficinas artístico culturais (até 4 oficinas)	1 ponto para cada participação;	2	0	8
Ter concluído o ciclo de dois anos do Edital Agentes de Leitura edição 2016	3 pontos	2	0	6
TOTAL DE PONTOS			8	50

OBSERVAÇÃO¹: Para efeito de classificação, será feita a média entre a pontuação máxima e a mínima mais 1 ponto.

OBSERVAÇÃO²: Participação em diretoria de grêmios estudantil, em associações comunitárias ou equivalente - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

OBSERVAÇÃO³: Participação em oficinas artístico culturais (até 4 oficinas) - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

9.2. CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E PESO PARA AGENTE DE LEITURA MONITOR

É item obrigatório o envio de uma carta de intenção, 02(dois) vídeos, e o preenchimento de um questionário conforme orientação a seguir.

9.2.1. DA CARTA DE INTENÇÃO

O(A) candidato(a) anexará a carta de intenção, relatando o interesse pelo qual está se inscrevendo no edital.

9.2.2. DOS VÍDEOS

O(A) candidato(a) anexará um vídeo de, no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) minutos recomendando a leitura de um livro literário que tenha lido e considere relevante, ressaltando aspectos pelos quais recomenda a leitura.

O(A) candidato(a) anexará um vídeo de até 2 (dois) minutos expondo a importância da leitura literária no desenvolvimento humano.

9.2.2.1 Os vídeos deverão ser postados no youtube como vídeo não listado, ou vimeo, ou google drive, disponibilizados por meio de link com acesso aberto.

9.2.3. DO QUESTIONÁRIO



O(A) candidato(a) deverá, responder a um questionário de conhecimentos gerais composto de 10 (dez) questões, cada uma valendo 1(um) ponto, no formulário do google que estará disponível através de um link no Mapa Cultural no momento da inscrição.

9.2.4. A carta de intenção, os vídeos, o questionário e os itens complementares (não obrigatórios) serão avaliados e pontuados, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM ANALISADO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA/ PONTUAÇÃO MÁXIMA	
CARTA: Clareza na expressão das intenções e nos argumentos apresentados para a inscrição, coerência e coesão textual.	1 - 4 pontos	4	4	16
Vídeo 01 - Interpretação da obra apresentada; capacidade de levantamento de aspectos relevantes para justificar a escolha do livro; capacidade de síntese; verbalização de posição pessoal sobre a obra expressando acordo ou desacordo; expressão dos estados emocionais suscitados pela obra.	2 - 4 pontos	4	8	16
Vídeo 02 - TEMA: Importância da leitura literária para o desenvolvimento humano. As justificativas dos argumentos usados para defender o ponto de vista e os contra-argumentos são coerentes com a posição? Está claro no discurso? Atende ou foge do tema? O ponto de partida (ponto de vista/tese) e a conclusão dos argumentos apresentam pontos de convergência? Utiliza outras vozes (pessoas consideradas autoridades no assunto tratado), para justificar ou refutar seu ponto de vista?	1 - 4 pontos	3	3	12
Questionário de conhecimentos gerais	1-10 pontos	1	5	10
Declaração de Participação em diretoria de grêmios estudantil, em associações comunitárias ou equivalente.	1 ponto para cada participação; apresentar máximo de 04 (quatro) documentos	1	0	4
Participação em oficinas artístico culturais (até 4 oficinas)	1 ponto para cada participação;	2	0	8
Ter concluído o ciclo de dois anos do Edital Agentes de Leitura edição 2016	3 pontos	2	0	6
TOTAL DE PONTOS			20	72

OBSERVAÇÃO ¹: Para efeito de classificação do Agente de Leitura Monitor, será feita a média entre a pontuação máxima e pontuação mínima mais 1 ponto.

OBSERVAÇÃO ²: Participação em diretoria de grêmios estudantil, em associações comunitárias ou equivalente - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

OBSERVAÇÃO ³: Participação em oficinas artístico culturais (até 4 oficinas) - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

9.3 CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E PESO PARA AGENTE DE LEITURA MONITOR DE CULTURA DIGITAL

É item obrigatório o envio de uma carta de intenção e o preenchimento de um questionário conforme orientação a seguir.

9.3.1. DA CARTA DE INTENÇÃO

O/A candidato(a) anexará a carta de intenção, relatando o interesse pelo qual está se inscrevendo no edital

9.3.2. DO QUESTIONÁRIO

O(a) candidato(a) deverá responder a um questionário de conhecimentos gerais e específicos de sua área composto de 10 (dez) questões, cada uma valendo 1(um) ponto, no formulário do google que estará disponível através de um link no mapa cultural no momento da inscrição.

9.3.3. A carta de intenção, o questionário e os itens complementares (não obrigatórios) serão avaliados e pontuados, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

ITEM ANALISADO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÍNIMA/ PONTUAÇÃO MÁXIMA	
CARTA: Clareza na expressão das intenções e nos argumentos apresentados para a inscrição, coerência e coesão textual.	1 - 4 pontos	4	4	16
Questionário de conhecimentos gerais e específicos: grau de conhecimento que o/a candidato(a) detém na área.	1 - 10 pontos	1	5	10
Participação em oficinas, cursos, seminários de formação na área de tecnologia: ciência da computação, análise de sistemas, engenharia de software, jogos digitais ou outros cursos relacionados (até 4 oficinas).	1 ponto para cada participação; apresentar máximo de 04 (quatro) documentos	2	0	8
Declaração de Participação em diretoria de grêmios estudantil, em associações comunitárias ou equivalente.	1 ponto para cada participação; apresentar máximo de 04 (quatro) documentos	1	0	4
Comprovação de estágio com atuação no setor de tecnologia da informação.	3 pontos	2	0	6
TOTAL DE PONTOS			9	44

OBSERVAÇÃO ¹: Para efeito de classificação do Agente de Leitura Monitor de Cultura Digital, será feita a média entre a pontuação máxima e pontuação mínima mais 1 ponto.

OBSERVAÇÃO ²: Participação em oficinas, cursos, seminários de formação na área de tecnologia: ciência da computação, análise de sistemas, engenharia de software, jogos digitais ou outros cursos relacionados (até 4 oficinas) - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

OBSERVAÇÃO ³: Participação em diretoria de grêmios estudantil, em associações comunitárias ou equivalente - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

OBSERVAÇÃO ⁴: Comprovação de estágio com atuação no setor de tecnologia da informação - os comprovantes de participação deverão estar reunidos em um único pdf.

9.4. A pontuação é classificatória, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação, da maior para a menor, iniciando-se com a 1ª colocação e com maior número de pontos obtido. Serão classificados, em cada uma das categorias, os agentes que obtiverem as maiores pontuações considerando a média da pontuação máxima e pontuação mínima mais 1 ponto, de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, conforme previsto neste edital.

9.5. Em caso de empate entre candidato(a)s para completar a quantidade de vagas, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- Maiores pontuação na avaliação do questionário (formulário do google);
- Maiores pontuação na avaliação do currículo complementar, nos quesitos participação social e comunitária;
- Permanecendo o empate, a vaga ficará para o (a) candidato(a) mais velho(a).

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) da CLLLB, um dos quais presidirá a comissão, mais 01 (um) representante da Biblioteca Pública Estadual do Ceará (BECE) e 01 (um) representante do Sistema Estadual de Bibliotecas da Secult/Ce.

10.1. Não poderão participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoas inscritas no presente edital, bem como seus familiares.

10.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará os inscritos conforme critérios estabelecidos neste Edital;

10.3. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

- Realizar habilitação documental: verificar se a documentação da inscrição, de cada candidato(a), está de acordo com este Edital, indeferindo aquela que não atender ao estabelecido;
- Elaborar, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação dos(as) candidatos(as), atribuindo as pontuações, de acordo com os critérios deste Edital.
- Elaborar parecer individual para cada candidato habilitado com justificativa para pontuação conferida;
- Elaborar documento com ordem de classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) e encaminhar para publicação do Resultado Preliminar no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- Apreciar e responder recursos;
- Consolidar Resultado Final por ordem de classificação.

10.4. É facultado à Comissão de Avaliação e Seleção, bem como à SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na inscrição.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação dos classificados e classificáveis, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (dias) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalagentesdeleitura2021@secult.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo III), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.



11.6. O resultado do recurso e a lista de classificados será divulgado no site oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

12.2. Não caberá recurso do resultado final.

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

13.1. O processo de inscrição e seleção obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT):

INSCRIÇÕES	19 DE JULHO	02 DE AGOSTO
Período de Análise documental	03 de agosto	17 de agosto
Publicação do Resultado Preliminar	18 de agosto	18 de agosto
Período recursal	19 de agosto	21 de agosto
Análise dos recursos	23 de agosto	25 de agosto
Publicação do resultado final	26 de agosto	26 de agosto

14. DO REPASSE DO RECURSO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada bolsista, contendo a documentação enviada para inscrição e procederá à oficialização dos Termos de Concessão das Bolsas.

14.2. O recurso por agente selecionado será repassado em 4 (QUATRO PARCELAS), por meio de Termo de Concessão das Bolsas, a ser firmado entre a Secult e os bolsistas selecionados neste Edital através de conta bancária, do tipo conta corrente, EXCLUSIVA no BANCO BRADESCO.

15. DO TERMO DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

15.1. A Secult enviará comunicação por e-mail para todos(as) os(as) selecionados(as) com orientações para abertura de conta corrente EXCLUSIVA no BANCO BRADESCO necessária para recebimento do pagamento das bolsas. Os(As) candidatos(as) deverão encaminhar informações da Conta Bancária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do envio da comunicação sob pena de desclassificação.

15.2. Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do(a) interessado(a) no prazo estabelecido para firmar TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, poderá ser convocado outro(a) candidato(a) que atenda aos critérios deste edital.

15.3. Após o envio das informações da conta bancária, os(as) selecionados(as) receberão por e-mail o TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA para assinatura. A assinatura do Termo também poderá ser realizada por meio da assinatura eletrônica gratuita do Governo Federal, no LINK: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

15.4. Após recebimento dos Termos assinados, a SECULT encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA AGENTE DE LEITURA

16.1. AGENTE MEDIADOR DE LEITURA

Os(As) jovens bolsistas selecionados(as) atuarão como Agentes de Leitura a fim de colaborar com o desenvolvimento humano, através do acesso ao conhecimento pela difusão do livro e do fomento à leitura junto a famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único dos Benefícios do Governo Federal (CadÚnico), beneficiadas ou não pelo Programa Bolsa Família ou por ações de combate à pobreza de iniciativa do Governo do Estado do Ceará, sendo suas atribuições:

- Participar de reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- Cadastrar 5 (cinco) famílias moradores da comunidade para participar do Programa Agentes de Leitura;
- Planejar semanalmente as mediações de leitura para as famílias beneficiadas;
- Realizar diariamente, ações de mediação de leitura literária de gêneros diversos tais como, leitura compartilhada e contação de histórias de modo virtual síncrona, semipresencial e/ou presencial, de no mínimo 2h(duas horas), com as 5 (cinco) famílias cadastradas que acompanha;
- Entregar o material de suporte às famílias cadastradas;
- Participar das reuniões semanais e/ou quinzenais dos Grupos de Acompanhamento e Formação Continuada;
- Dedicar-se ao estudo do acervo recebido;
- Entregar relatórios mensais e relatório final das atividades realizadas junto às famílias cadastradas de acordo com orientação da Secretaria da Cultura(SE-CULT)/ Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (CLLLB)
- Divulgação das atividades realizadas com as famílias junto aos agentes de leitura monitores;
- Participar de eventos da Secult relacionados à área do Livro, Leitura e Literatura.

16.2. AGENTE DE LEITURA MONITOR

- Participar de reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- Monitorar, criar conteúdo e alimentar o aplicativo e a Plataforma Agentes de Leitura;
- Acompanhar as atividades de Planejamento dos Agentes de Leitura Mediadores e dos Agentes de Leitura Monitores de Cultura Digital;
- Orientar os agentes mediadores no uso do Aplicativo Agentes de Leitura;
- Desenvolver atividades literárias e culturais junto aos agentes mediadores de leitura e às famílias beneficiadas;
- Acompanhar o envio de relatórios à Secretaria da Cultura - Secult;
- Dedicar-se a Leitura de acervos literários;
- Dedicar 6h diárias junto ao acompanhamento das atividades dos agentes mediadores de leitura de forma virtual, semipresencial e/ou presencial;
- Atuar em parceria com os agentes de leitura monitores de cultura digital no planejamento de atividades para os agentes de leitura mediadores de leitura;
- Elaborar planilhas relativas às ações do Projeto;
- Elaborar junto a Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas a participação dos Agentes de Leitura em eventos da Secult/Ce.
- Atender às demandas da Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas relativas ao Programa Agentes de Leitura;

16.3 AGENTE DE LEITURA MONITOR DE CULTURA DIGITAL

- Colaborar com o desenvolvimento de plataforma digital e aplicativo do Programa Agentes de Leitura junto à equipe técnica da Secult.
- Colaborar com o suporte e manutenção do aplicativo Agentes de Leitura
- Participar de reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- Acompanhar as atividades de Planejamento dos Agentes de Leitura Mediador e Agente de Leitura Monitor;
- Alimentar as plataformas com conteúdos digitais destinados aos Agentes de Leitura e famílias beneficiadas;
- Monitorar o envio de relatórios e postagens de atividades nas plataformas e aplicativos de uso da Secult;
- Dar suporte aos Agentes de Leitura Mediadores e Agentes de Leitura Monitores no que concerne ao manuseio dos aplicativos e instrumentos digitais relativos;
- Elaborar planilhas relativas às ações do Programa Agentes de Leitura;
- Dar assistência aos Agentes de Leitura na Produção de conteúdos síncronas e assíncronas;
- Atender às demandas da Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas para o Programa.

17. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO

17.1. A SECULT, a título de permissão de uso especial de bem público, entregará ao Agente de Leitura, equipamentos e materiais de apoio, objetivando a eficiência na execução das atividades correlatas ao Projeto Agentes de Leitura, que consistirão em:

- Tablet;
- Acervo Bibliográfico dos Agentes de Leitura;
- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PREVENÇÃO À COVID (VISEIRA, AVENTAL, MÁSCARA, ÁLCOOL EM GEL etc.)

17.2. O(A) Agente de Leitura, durante toda a execução do Projeto, será o(a) único(a) responsável pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais de apoio colocados à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independentes de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.

17.3. A Formalização de Boletim de Ocorrência pertinente a avarias, extravio ou roubo dos equipamentos acima elencados não eximirá o(a) Agente de Leitura das obrigações ora assumidas.

17.4. Findas as atividades do Projeto, e, configurando-se o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Agente de Leitura, a SECULT poderá proceder à formalização da doação do tablet e do acervo bibliográfico aos(às) Agentes Mediadores(as) de Leitura e às famílias beneficiadas, seguindo os ritos necessários para tanto, nos termos das disposições constantes no Projeto Agentes de Leitura, do art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 e das demais normas aplicáveis à matéria.

17.5. Em caso de desligamento do Agente de Leitura do Projeto, por qualquer motivo, os equipamentos e materiais de apoio serão devolvidos à Secretaria da Cultura do Estado para que o seu substituto faça usufruto do tablet e dos livros.

18. DAS SANÇÕES E CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS

18.1. Compete à Coordenação Geral do Programa - SECULT, a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsistas.



18.2. Em caso de substituição, seguindo a ordem de classificação, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificáveis, devendo o(a) bolsista convocado(a) proceder à assinatura do respectivo Termo de Concessão de Bolsa.

18.3. O(A) bolsista que, eventualmente desistir do Projeto, encaminhará à SECULT declaração de desistência escrita de próprio punho, sendo imediatamente substituído(a) de acordo com o "item 18.2".

18.4. Em caso de descumprimento de obrigações previstas neste edital, será instaurado processo administrativo e, caso se constate o descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) bolsista, será concedido ao mesmo o direito do contraditório e da ampla defesa e a todos os meios de prova admitidos em direito.

18.5. Em caso de processo administrativo concluído com comprovação de descumprimento de obrigações previstas neste edital pelo(a) bolsista, resultará no afastamento do(a) mesmo(a), cabendo à SECULT sustar, de imediato, o pagamento da bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado, com vistas à instauração do devido processo judicial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os Termos de Concessão de Bolsas entram em vigor na data de assinatura e terão duração de 4 (quatro) meses.

19.2 Em caso de não preenchimento das vagas disponíveis em algum dos territórios, compete à Secult o remanejamento de vagas para outros territórios definidos neste Edital, conforme critérios de classificação.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

19.4 Todas e quaisquer decisões da Secretaria da Cultura serão soberanas.

Fortaleza, 19 de julho de 2021.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA CRIAÇÃO DO PERFIL E INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

1. As inscrições para o credenciamento serão feitas exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico [http://: www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br) no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

2. O(a) candidato(a) antes deverá realizar ou atualizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará com o perfil de Agente Individual (Pessoa Física).

3. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito do Ministério da Cultura (SNIIC/MinC).

4. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

5. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o(a) candidato(a) deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

5.1. Os anexos não podem passar o limite de 5 megabytes por arquivo.

6. A Secult/CE disponibilizará atendimento aos/as candidatos(as) deste Edital somente em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do endereço eletrônico (e-mail) agentesdeleitura@secult.ce.gov.br.

7. A Secult/CE não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

8. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult/Ce ou materiais postados via Correios.

9. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

Dados Cadastrais no Mapa Cultural (Agente Individual - Pessoa Física)

I - Nome completo

II - Nome artístico (se for o caso)

III - Nome Social (se for o caso)

IV - Data de nascimento

V - Nacionalidade

VI - Naturalidade (município/UF)

VII - Gênero

VIII - Estado civil

IX - Escolaridade

X - Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de Identidade

XI - Data de expedição do RG

XII - Órgão expedidor do RG XIII - UF do RG

XIV - Cadastro de Pessoa Física (CPF)

XV - Endereço residencial completo

XVI - Bairro/ Comunidade/Município - FORTALEZA

XVII UF

XVIII- CEP

XIX - Telefone fixo e/ou celular

XX - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar)

XXI - E-mail

10. Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto (obrigatório);

III - Cópia do comprovante de residência ou declaração, se for o caso (obrigatório);

IV - Certificado que comprove a escolaridade mencionada no item 8.1. "a" (obrigatório);

V - Declaração, certificado e/ou Publicação em Diário Oficial de participação em eventos de formação em leitura e literatura;

VI - Fotocópia do CPF - registro no cadastro de pessoa física (obrigatório);

VII - Fotocópia dos Comprovações de Formação Superior específica comprovada ou em outras áreas e Curso Técnico ou Cursos de Aperfeiçoamento no campo da leitura, literatura e formação de leitores, quando houver;

11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de credenciamento com "status" de rascunho.

12. A candidatura para o credenciamento é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, natural de _____, _____ (estado civil),
(profissão), portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____, declaro para os devidos
fins que o(a) candidato(a) _____ reside

_____ (Rua, Número, Bairro, Cidade, CEP), constante no comprovante de endereço juntado aos autos.

_____ de _____ de 2021.

(Localidade)

Assinatura do Declarante

ANEXO III - Orientação para elaboração do vídeo

1. Limpe a lente.

2. Verifique o áudio (fique atento a barulhos do ambiente que pode poluir o áudio, ruídos dos animais domésticos, carros, construções);

3. Filme na horizontal;

4. Coloque a Câmera em local fixo;

5. Identifique-se;

6. Diga a que categoria está concorrendo;

7. Evite edições de cortes que possam prejudicar as suas leituras;

8. Atente-se ao tempo de vídeos de cada categoria;
9. Antes de enviar verifique a nitidez da imagem e a qualidade do áudio.
10. Lembre-se de que irá compartilhar apenas o link do vídeo.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o(a) candidato(a) considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição: on-
Nome do(a) Candidato(a)
Telefone

E-mail

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [XXX]/2021

Processo nº [XXX]

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº XXX, regularmente inscrito no CPF/MF sob o XXX, residente e domiciliado nesta Capital e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) BOLSISTA, devidamente selecionado(a) no EDITAL BOLSA AGENTES DE LEITURA DO CEARÁ - 2021, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO se fundamenta nas disposições do EDITAL BOLSA AGENTES DE LEITURA DO CEARÁ - 2021, publicado no Diário Oficial do Estado datado de [XXX]; da Lei nº 16.214, de 7 de abril de 2017, que institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Agentes de Leitura; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX].

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Concessão de Bolsa consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando a realização do Projeto Agentes de Leitura, o qual tem por finalidade a promoção da inclusão social por meio da execução de atividades culturais direcionadas à difusão do livro e da leitura junto a famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) ou outros programas semelhantes do Governo do Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a zelar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

I – DA SECULT

- a) Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos relatórios encaminhados pelos Agentes de Leitura;
- b) Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados no tocante à metodologia do Projeto Agentes de Leitura do Ceará.
- c) Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias, em razão de constatação de desempenho insatisfatório do agente de leitura ou ausência injustificada do agente de leitura nas capacitações e em outras atividades promovidas por esta Secretaria, garantindo a este o direito de defesa.
- d) Em caso de desligamento do Agente de Leitura, proceder à convocação de substituto.

II – DO(A) BOLSISTA:

- a) Cumprir todas as atribuições previstas no Edital, em especial em seu item 16, conforme a categoria de Agente de Leitura em que foi selecionado(a);
- b) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais de apoio colocados à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independentes de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.
- c) Em caso de desligamento do Agente de Leitura do Projeto, por qualquer motivo, devolver os equipamentos e materiais de apoio;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Concessão de Bolsa entra em vigor na data de assinatura e terá duração de 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. DOS VALORES:

- a) Ao Agente de Leitura Mediador serão pagas Bolsas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais.
- b) Ao Agente de Leitura Monitor serão pagas Bolsas mensais no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).
- c) Ao Agente Monitor de Cultura Digital serão pagas Bolsas mensais no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

5.2. O repasse das Bolsas se dará para a conta bancária, do tipo conta corrente, informada pelo bolsista, EXCLUSIVA no BANCO BRADESCO, destinada para o fim de pagamento da bolsa.

5.3. Os recursos para execução do presente Termo de Concessão de Bolsa são oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza no Programa - FECOP, na dotação orçamentária 6774-27100009.13.392.421.11469.03.33903600.1.10.00.0.40.

5.4. O pagamento da bolsa será suspenso em caso de descumprimento das obrigações de Agente de Leitura citados na Cláusula Terceira, bem como no caso de verificação de desempenho insuficiente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO

6.1. A SECULT, a título de permissão de uso especial de bem público, entregará, ao Agente de Leitura, equipamentos e materiais de apoio, objetivando a eficiência na execução das atividades correlatas ao Projeto Agentes de Leitura, que consistirão em:

- a) Tablet;
 - b) Acervo Bibliográfico dos Agentes de Leitura;
 - c) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PREVENÇÃO À COVID (VISEIRA, AVENTAL, MÁSCARA, ÁLCOOL EM GEL etc.)
- 6.2. O(A) Agente de Leitura, durante toda a execução do Projeto, será o(a) único(a) responsável pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais de apoio colocados à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independentes de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.
- 6.3. A Formalização de Boletim de Ocorrência pertinente a avarias, extravio ou roubo dos equipamentos acima elencados não eximirá o(a) Agente de Leitura das obrigações ora assumidas.
- 6.4. Em caso de desligamento do Agente de Leitura do Projeto, por qualquer motivo, os equipamentos e materiais de apoio serão devolvidos à Secretaria da Cultura do Estado para que o seu substituto faça usufruto do tablet e dos livros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida; imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

III - rescindido por comum acordo entre as partes, sem aplicação de penalidades, mediante a notificação da parte interessada à outra, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSÃO DO AGENTE DE LEITURA:



8.1. Compete à SECULT, a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsistas.

8.2. O(A) bolsista que, eventualmente desistir do Projeto, encaminhará à SECULT declaração de desistência escrita de próprio punho, sendo imediatamente substituído(a).

8.3. Em caso de descumprimento de obrigações previstas no Edital e neste Termo, será instaurado processo administrativo e, caso se constate o descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) bolsista, será concedido ao mesmo o direito do contraditório e da ampla defesa e a todos os meios de prova admitidos em direito.

8.4. Em caso de processo administrativo concluído com comprovação de descumprimento de obrigações pelo(a) bolsista, resultará no afastamento do(a) mesmo(a), cabendo à SECULT sustar, de imediato, o pagamento da bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado, com vistas à instauração do devido processo judicial.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA AS PARTES OBRIGAM-SE AO TOTAL CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, PARA QUE PRODUZA TODOS OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Fortaleza – CE, de de 2021.

Fabiano dos Santos Piúba
SECRETÁRIO DA CULTURA

NOME COMPLETO
BOLSISTA

*** **

I EDITAL BOLSA AGENTE DE LEITURA FORMADOR(A) - 2021

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento nas disposições da Lei nº 16.214, de 7 de abril de 2017, que institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Agentes de Leitura; na Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura do Ceará, em especial, em sua Meta 8, prevista no art. 16, §2º; da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura - SIEC, e suas atualizações; no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, e suas atualizações; e, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, e suas atualizações; com o Decreto nº 29.910, de 29 de setembro de 2009, que a regulamenta, e suas alterações e atualizações; com a Resolução nº 18/2021 do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS; com a Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021; e, no que couber, com as demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção de agentes de leitura, o qual se encontra regulamentado neste EDITAL BOLSAS AGENTES DE LEITURA FORMADOR(A) - 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O EDITAL BOLSA AGENTE DE LEITURA FORMADOR 2021 contém, como partes integrantes, sete (07) anexos assim definidos: Apresentação do PROGRAMA AGENTES DE LEITURA (Anexo I); Orientações para a inscrição no MAPA CULTURAL DO CEARÁ (Anexo II); Atribuições das Funções dos(as) Agentes de Leitura Formador (Anexo III); Plano de Trabalho (Anexo IV); Declaração de Residência e Domicílio (Anexo V); Formulário de Recurso (Anexo VI) e Minuta do Termo de Concessão de Bolsa (Anexo VII).

1.2. Em alinhamento com o Plano Estadual de Cultura, no que diz respeito às políticas afirmativas, e, no mesmo sentido, com a Lei Estadual Nº. 17.432/2021, este edital reserva, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de vagas para bolsistas indígenas e negros(as) residentes em Fortaleza.

1.3. O presente Edital tem vigência a contar de sua data de publicação até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogável por mais 1 (um ano), de acordo com interesse do Programa e orçamento disponível.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A seleção de que trata o presente edital é uma ação voltada ao Projeto de Formação do Programa Agentes de Leitura: Práticas Culturais de Mediação de Leitura e demais Temáticas do Campo do Livro, Leitura e Literatura, e se insere no conjunto de iniciativas do Programa Agentes de Leitura, uma ação do Governo do Estado que vem difundindo, desde de 2006, práticas culturais que incluem a mediação da leitura literária como estratégia de contribuição para a diminuição da pobreza no Ceará. Essas práticas culturais ganharam status de Programa em 2017, por instituição da Lei 16.214 de 17 de abril de 2017. É a lei que inscreve o referido Programa na categoria de Projetos Estruturantes na área da Cultura do Estado do Ceará. Os agentes de leitura são representantes institucionais que, na pessoa de jovens, egressos do ensino médio, exclusivamente, de escolas públicas, e selecionados por edital de seleção pública, desenvolvem atividades de dinamização de acervos literários para famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza; famílias vítimas da violência e famílias que têm entre seus membros jovens que nem estudam nem trabalham. Uma atribuição do Agente de Leitura é compreender a partilha da leitura, e o acesso à escrita literária, como estratégia de um conhecimento, que, de forma reflexiva, crítica e dinâmica, o indivíduo pode gerar de si, tanto como da comunidade e do contexto cultural e social ao qual pertence. No exercício do Programa, os agentes de leitura, durante quatro (04) meses, fazem jus ao recebimento de uma bolsa mensal, além de serem beneficiados com uma formação em mediação de leitura, e pelo acesso a um acervo bibliográfico qualificado. Nesta edição de 2021, incluiu-se a prerrogativa do uso de ferramentas digitais nas práticas de mediação de leitura, o que acrescenta, em benefício, para os agentes de leitura o recebimento de tablets e uma formação para a inclusão no ambiente da cultura digital. Para que se cumpra essa política, é condição basilar a formação dos jovens mediadores de leitura para que possam atuar como intermediários entre a produção artística e o fruitor. A política da matéria, que reza este edital, estabelece-se em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Democratizar o acesso à formação literária e à cidadania cultural em diversos territórios da cidade;
- b) Desenvolver ações de formação cultural, e a mediação de leituras literárias para todos os públicos, ampliando-lhes as possibilidades de acesso a diferentes gêneros de leitura, que essa linguagem apresenta, bem como às práticas socioculturais que envolvem leitura;
- c) Contribuir com a política setorial de formação cultural no campo do livro, colocando-se a prática da leitura literária, como um bem cultural acessível a todos;
- d) Contribuir com a política de formação cultural de jovens, que atuarão como mediadores e promotores de leitura literária, em diversos bairros da cidade;
- e) Debater sobre práticas leitoras em contexto social de extrema pobreza, em tempos de crise, e o papel do mediador de leitura;
- f) Promover a difusão do conhecimento artístico-cultural, especialmente o literário, organizado tanto em livros, quanto a literatura em sua forma expandida;

3. DA JUSTIFICATIVA

O I EDITAL BOLSA AGENTE DE LEITURA FORMADOR é uma das ações referentes ao Programa Agentes de Leitura, regulamentado pela Lei nº 16.214/2017 (lei que Institui no âmbito do Ceará, o Programa Agentes de Leitura). O Programa Agentes de Leitura, uma ação do Governo do Estado que, desde 2006, vem difundindo as práticas culturais de mediação de leitura literária como estratégia de contribuição à minimização da pobreza, é categorizado como parte dos Projetos Estruturantes na área da Cultura. Entre as ações que desenvolvem, estão atividades de dinamização de acervo literário para o alcance das famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza; famílias vítimas da violência e famílias que têm entre seus membros jovens que nem estudam nem trabalham. Essa dinamização é realizada por jovens egressos do ensino médio, de escolas públicas, selecionados por meio de edital de seleção pública. A presente edição do Programa Agentes de Leitura traz uma inovação. Trata-se de um projeto piloto no qual se prevê que os(as) agentes de leitura desenvolvam suas atividades de modo virtual, principalmente, considerando-se o contexto atual, enquanto houver riscos reputados à pandemia de covid-19. A experiência do virtual, que já vem acontecendo em outros países da América Latina, abre possibilidades para que o Programa se atualize no sentido de contextualizar a inclusão da cultura digital tanto para os jovens mediadores, quanto para as famílias beneficiadas. Em termos de atualização, significa que, por este novo modelo, os(as) mediadores de leitura farão atendimentos virtuais (enquanto não puderem presencialmente) às famílias beneficiadas pelo projeto. Em se tratando do alcance, o projeto chegará a famílias residentes nas seguintes comunidades e bairros: Comunidade Alto da Paz e Comunidade São Francisco, no bairro Bom Jardim; Comunidade Poço da Draga, no bairro Praia de Iracema; Pan Americano; Comunidades Curio, São Miguel e Palmeirinha, no bairro Curio (Grande Messejana); Comunidade Castelo Encantado, no bairro Vicente Pinzón; e Comunidades Oitão Preto e Moura Brasil, no bairro Moura Brasil. Nesta metodologia de trabalho, as famílias receberão tanto o acervo físico como também, em máquinas digitais(tablets). Livros e tablets compõem os instrumentais doados pela Secretaria da Cultura, durante a execução do Programa. Instrumentais estes que, por cujo uso e acesso, serão mediatizadas as ações literárias a serem protagonizadas pelos já referidos jovens, egressos do ensino médio, de escolas públicas. Neste programa piloto para atuação virtual, cada agente de leitura atenderá cinco (05) famílias, preferencialmente com, no mínimo, quatro (04) membros. O programa pressupõe que, em se fazendo a mediação do acervo literário, fortalece-se, em importância, a dimensão do valor simbólico da leitura literária, não só em seu caráter de linguagem artística, mas também como meio transformador de realidades. E, somando-se a isso, com a inclusão digital destas famílias, a Secretaria da Cultura, parte de um projeto



literário, e organiza, em outras frentes, um aporte de valores que se agregam para atingir uma cobertura inerente a seu papel institucional, que é possibilitar às pessoas a agência da própria mobilidade social. Quanto aos(as) agentes de leitura, ao participarem do Programa, são beneficiados por um trabalho, que lhe proporcionará, além de uma rica experiência social: recebimento de bolsas, durante os quatro (04) meses de atuação; formação em mediação de leitura; acesso a um acervo bibliográfico qualificado; e inclusão digital, com recebimento de tablets e formação para uso desta ferramenta em práticas de mediação de leitura. Para a plena execução de suas atividades é indispensável que os jovens recebam formação sobre práticas culturais de mediação de leitura com profissionais experientes. Os formadores são bolsistas selecionados para atuarem no Projeto de Formação do Programa Agentes de Leitura: Práticas Culturais de Mediação de Leitura e demais Temáticas do Campo do Livro, Leitura e Literatura.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública para preenchimento de nove (09) vagas de Agente de Leitura Formador. Das nove, são quatro (04) vagas para Agente de Leitura Formador(a)/Tutor(a), e cinco (05) vagas para Agente de Leitura Formador(a)/ Oficineiro(a), no Programa Agentes de Leitura, cujos(as) selecionado(as) atuarão no Projeto de Formação do Programa Agentes de Leitura: Práticas Culturais de Mediação de Leitura e Demais Temáticas do Campo do Livro, Leitura e Literatura – 2021.

4.2. As bolsas integrantes do presente Edital se dividem em duas (02) categorias, cujos quantitativos e atribuições serão os seguintes:

a)Agentes de Leitura Formador(a)/Tutor(a): quatro (04) bolsas no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por 32 horas mensais, de ação efetiva junto à equipe da Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas — CLLB/SECULT-CE e agentes de leitura. Essa carga horária está assim dividida: 16 horas de planejamento e 16 horas de formação com os agentes de leitura;

b)Agentes de Leitura Formador(a)/Oficineiro(a): cinco (05) bolsas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondendo a 04 horas de planejamento com a Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas — CLLB/SECULT-CE, e 04 horas de formação, com os agentes de leitura. NOTA: Compreendendo o valor das bolsas, todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidos, ressaltando-se que não será acrescido nenhum outro valor ao longo do trabalho.

Tabela 1

CATEGORIA	CARGA/HORÁRIA	VALOR	VAGAS	DURAÇÃO	VALOR TOTAL DO REPASSE
FORMADOR/TUTOR(A)	32h/mês	R\$ 2.200,00	04	04 meses	R\$35.200,00
Formador(a)-oficineiro(a)	04h/dia	R\$ 1.500,00	05	02 dias	R\$7.500
TOTAL GERAL	-	-	-	-	R\$ 42.700,00

5. DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

5.1. Os bolsistas realizarão suas atividades em plataformas virtuais, em respeito ao cumprimento de orientações sanitárias e decretos de distanciamento social do Governo do Estado/Secretaria da Saúde até que seja informado o contrário.

5.2 Normalizada a volta de encontros presenciais, as atividades poderão acontecer na sede da Secretaria da Cultura (Secult-Ce), ou em seus equipamentos, tais como: Biblioteca Pública Estadual do Ceará (BECE), Escola de Gastronomia Social Ivens Dias Branco, Centros Culturais, Casas de Cultura e Teatro José de Alencar, a serem definidos pela CLLB, desde que observem as seguintes condições gerais:

a. Disponibilidade de espaço adequado e seguro com horário fixo para as atividades regulares;

b. Possibilidade de acolhimento para as turmas e grupos, com infraestrutura de apoio;

c. Disponibilidade para participação em reuniões de planejamento e avaliação com a equipe do Programa, para construção conjunta, quando for o caso, de proposta político-pedagógica que inclua o próprio equipamento e suas ações como objeto de formação, interação e debate, na formação dos mediadores de leitura.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

Encontram-se aptos/aptas a atender às condições de participação nesta seleção:

Pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos, residentes e domiciliadas em Fortaleza, com ensino médio concluído em escola pública, com experiência pedagógica comprovada de atuação como formador(a) do campo da leitura e literatura (escrita e oral), de pelo menos 03 (três) anos, dentro ou fora do estado.

6.1. Agente de leitura formador (a)/tutor(a) pessoa física, com graduação, preferencialmente, em Letras, Pedagogia, Psicologia, Biblioteconomia ou áreas afins; sobre outras graduações não relacionadas de modo direto com essas áreas, serão analisadas considerando a comprovação da experiência que atenda à expectativa do Programa, conforme previsto neste Edital;

6.2. Agente de leitura formador(a)/oficineiro(a) pessoa física, com ou sem graduação, com experiência de atuação comprovada na área referente ao Módulo/Tema descrito neste edital (Oficina: Comunicação não violenta; Oficina: a arte de contar histórias; Oficina: Leitura em voz alta e a narração literária; Oficina: leitura de livro-imagem e o livro-álbum; Oficina: Rimas, como ler cordel; Oficina: A escrita como ferramenta para mediadores de leitura; Oficina: Clubes de leitura intergeracional; Oficina: Mediação de leitura e a literatura afrodescendente; Oficina: Ler em família, estreitar vínculos; Oficina: A experiência da leitura como acolhimento de si e do outro).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, no Programa 421 - Promoção do Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, iniciativa 421.1.07 - Promoção do acesso ao Livro e à Leitura e ação 11469 - Dinamização das Ações dos Agentes de Leitura, disponibilizado o valor total de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), dotação orçamentária 6774-27100009.13.392.421.11469.03.33903600.1.10.00.0.40.

7.2. A Secult-CE selecionará nove (09) bolsistas como agentes de leitura formador(a), conforme detalhado no item 4.1 deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

8.1 Do período e da forma de inscrição

8.1.1. Estarão abertas as inscrições no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2021. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE pelo site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

8.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da Secult-CE ou materiais postados via Correios.

8.1.3. Para efeito de inscrição neste edital, todo(a)s o(a)s candidatos(as) deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> (conforme ANEXO I).

8.1.4. O(a)s candidatos(as) que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar as informações, que julgarem necessárias, até a data do envio de sua inscrição.

8.2 Do cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o(a) candidato(a) que não possui cadastro)

8.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e engloba o Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura da SECULT-CE, de que trata o art. 31 da Lei nº 13.811/2006, além de vincular-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

8.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará constitui-se em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

8.2.3. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

8.2.4. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como PESSOA FÍSICA - Agente Individual, conforme orientações no ANEXO 2.

8.2.5. Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do link <http://bit.ly/mapa-cultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.

8.3. Do formulário de inscrição on-line (após cadastro)

8.3.1. Os(As) candidatos(as) que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/3313/>

8.3.2. Para novos(as) candidatos(as) dos editais da Secretaria da Cultura do Ceará, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

8.3.3. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line para todas as categorias:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line (obrigatório);

II - Identidade civil (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de Aptidão Profissional emitida por órgão competente) (Obrigatório);

III - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (obrigatório);

IV - Currículo (obrigatório);

V - Portfólio de atividades realizadas - obrigatório para Formador(a)-Oficineiro(a) e opcional para Formador(a)Tutor(a). O portfólio deverá ser em um único arquivo comprimido de PDF;

VI. Comprovante de Endereço ou Declaração de Residência (ANEXO V) (obrigatório);

VII. Comprovação de experiência como formador(a) cultural no campo do livro, leitura, literatura e Bibliotecas condizente com a função/ação que pretende;



- VIII. Carta de intenção: documento que abordará o interesse em compor este Programa (limite de 1 página - modelo livre);
- IX. Plano de trabalho/formação (justificativa, objetivos, ações desenvolvidas, bibliografia de suporte, resultados esperados) para Formador(a)-Tutor(a): de tema relacionado à formação do leitor literário e do mediador de leitura, de acordo com sua escolha;
- X. Os(as) interessados(as) em concorrer à bolsa de Formador(a) - Oficineiro(a) para ministrar oficina, deverão assinalar a alternativa referente ao Módulo/Tema para o qual se sente apto(a), podendo escolher até 3 (três) opções, indicando a escolha de interesse preferencial. Deverá apresentar 01 (um) plano de trabalho para cada oficina de sua escolha (justificativa, objetivos, ações desenvolvidas, bibliografia de suporte, resultados esperados). Os selecionados serão chamados para atuar em uma única oficina, conforme sua(s) escolha(s) na inscrição, mediante convocação desta Secretaria e necessidade do Programa;
- 8.3.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.
- 8.3.5. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
- 8.3.6. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) como vídeo não listado ou Vimeo (<https://vimeo.com>) ou google drive, disponibilizado por meio de link com acesso aberto.
- 8.3.7. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos candidatos(as) em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: agentedeleituraformador@secult.ce.gov.br.
- 8.3.8. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- 8.3.9. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.
- 8.3.10. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.
- 8.3.11. O candidato será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 8.3.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 8.3.13. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo(a) candidato(a), será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

9. DAS CONDIÇÕES DO INDEFERIMENTO

9.1. São vedações à participação neste Edital:

- 9.1.1. A participação simultânea nas duas categorias previstas neste Edital. Portanto só será aceita inscrição de um(a) mesmo (a) candidato(a) em 1 (uma) das 2 (duas) categorias prevista neste edital;
- 9.1.2. Ser servidor público estadual (ativo e inativo) e/ou funcionário/a vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge e parentes de até 2º grau.
- 9.1.3. Inscrições com pendências de envio de qualquer documento obrigatório, documentos ILEGÍVEIS, ou o PREENCHIMENTO INCORRETO DE ANEXOS;
- 9.1.4. Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

10. DO PROCESSO SELETIVO E DA AVALIAÇÃO

A presente seleção é de fase única. Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) com base em critérios detalhados a seguir, compreendendo a análise documental e a análise técnico-pedagógica.

10.1. Da Análise Documental e Técnica: de caráter classificatório, consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição. A pontuação máxima será de até 14 pontos para as duas categorias.

10.1.1. BOLSA AGENTES DE LEITURA FORMADOR(A)-TUTOR(A)

Tabela 2 - Pontuação de formação acadêmica e complementar

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA: Pós-graduação Lato Sensu específico na Área/Linguagem	1 ponto
Aperfeiçoamento Específico na Linguagem: Curso Livre (mínimo 120h), cursos profissionalizantes (mínimo 200h), cursos técnicos (mínimo 800h) e/ou 2º Curso Superior de áreas afins (Completo/Incompleto) - eleger apenas 1 (um) documento.	1 ponto
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA (sua atuação como artista) - eleger no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) documentos.	Totalizando até 4 (quatro) pontos, considerando até 1 (um) um ponto por documento.
ATENÇÃO: As experiências artísticas digitais serão aceitas se forem produtos de seleção de editais culturais de iniciativas públicas e/ou privadas.	
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA (experiência como formador/a relacionada com uma linguagem artística) - eleger no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) documentos.	Totalizando até 4 (quatro) pontos, considerando até 1 (um) ponto por documento
ATENÇÃO: As experiências artístico-pedagógicas digitais serão aceitas se forem produtos de seleção de editais culturais de iniciativas públicas e/ou privadas.	
FORMAÇÃO CULTURAL - eleger no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) documentos. (Experiência estética/ aprendizagem do campo artístico-cultural: espetáculos, oficinas, cursos livres etc).	Totalizando até 4 (quatro) pontos, com a seguinte pontuação por TIPO de documento: Comprovante de experiência na função pretendida e/ou em outros programas de formação = até 1 (um) ponto; outros comprovantes = 0,75 ponto;
ATENÇÃO: As experiências culturais digitais serão aceitas se forem produtos de seleção de editais culturais de iniciativas públicas e/ou privadas.	

OBSERVAÇÃO¹: EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA (sua atuação como artista) - eleger no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) documentos, todos reunidos em um único documento de PDF.

OBSERVAÇÃO²: EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA (experiência como formador/a relacionada com uma linguagem artística) - eleger no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) documentos, todos reunidos em um único documento de PDF.

OBSERVAÇÃO³: FORMAÇÃO CULTURAL - eleger mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) documentos. (Experiência estética/ aprendizagem do campo artístico-cultural: espetáculos, oficinas, cursos livres etc), todos reunidos em um único documento de PDF.

10.1.2. AGENTE DE LEITURA FORMADOR(A)-OFICINEIRO(A):

TABELA 3 - Pontuação das experiências artístico-pedagógicas

DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA - eleger no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) documentos.	Totalizando até 4 (quatro) pontos, considerando até 1 (um) ponto por documento.
ATENÇÃO: As experiências artísticas digitais serão aceitas se forem produtos de seleção de editais culturais de iniciativas públicas e/ou privadas.	
EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA - eleger no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) documentos.	Totalizando até 5 (cinco) pontos, considerando até 1 (um) ponto por documento
ATENÇÃO: As experiências artístico-pedagógicas digitais serão aceitas se forem produtos de seleção de editais culturais de iniciativas públicas e/ou privadas.	
FORMAÇÃO CULTURAL - eleger no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) documentos. Experiência estética/ aprendizagem do campo artístico-cultural (oficina, cursos livres etc)	Totalizando até 5 (cinco) pontos, com a seguinte pontuação por TIPO de documento: Comprovante de experiência na função pretendida e/ou em outros programas de formação = até 1 (um) ponto; outros comprovantes = 0,75 ponto;
ATENÇÃO: As experiências culturais digitais serão aceitas se forem produtos de seleção de editais culturais de iniciativas públicas e/ou privadas.	

OBSERVAÇÃO¹: EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA - eleger no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) documentos, todos reunidos em um único documento PDF.

OBSERVAÇÃO²: EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA - eleger no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) documentos, todos reunidos em um único documento PDF.

OBSERVAÇÃO³: FORMAÇÃO CULTURAL - eleger no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) documentos. experiência estética/ aprendizagem do campo artístico-cultural (oficina, cursos livres etc), todos reunidos em um único documento PDF.

Observações: Serão validados para pontuação os seguintes documentos comprobatórios, atestados pela Comissão de Avaliação e Seleção, nos quais conste, obrigatoriamente, o nome do candidato e/ou, nome artístico, nome do grupo, foto ou imagem que o identifique como integrante:

- Fichas técnicas de programas artísticos e produtos culturais;
- Matéria em jornal, sites, revistas;
- Diplomas, certificados, declarações de cursos concluídos;
- Outros documentos validados pela Comissão de Avaliação.
- Documentos relativos a uma mesma atividade, em diferentes edições de um mesmo projeto ou programa de formação, serão considerados como docu-



mentos distintos com pontuação individual.

f) Documentos relativos a um mesmo espetáculo ou produção artística serão considerados como um único comprovante.

10.2. Da Análise Técnico-pedagógica: de caráter classificatório, contará com dois documentos de análise: carta de intenção (1 página) e plano de trabalho (ANEXO IV). A pontuação máxima será de até 10 pontos.

10.2.1. Critério de 0 a 5 pontos - A Carta de Intenção: Alinhamento aos princípios do Programa, conforme Anexo I, até 1 (um) ponto; Consistência de concepção, conceitos e atribuições coerentes com Anexo I e III até 1,5 (um e meio) ponto; Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição como formador/a no Programa, até 1,0 (um) ponto; Sistematização e articulação de ideias, até 1,0 (um) ponto; Conformidade gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminamento lógico da argumentação, até 0,5 (meio) ponto.

10.2.2. Critério de 0 a 05 pontos - Plano de Trabalho: Adequação da proposta ao tema: até 1 (um) ponto; Clareza na expressão dos conceitos (no campo teórico, prático) e argumentos apresentados na justificativa da proposta em relação ao módulo do programa: até 1 (um) ponto; Conformidade gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminamento lógico da argumentação até 1 (um) ponto; Adequação da estratégia de atuação sobre o grupo, atividades relacionadas com os objetivos, recursos/meios (considerar atuação em plataforma virtual) até 1 (um) ponto.

10.3. Serão classificados os candidatos cujo somatório de pontos da análise documental e da análise técnico-pedagógica seja igual ou superior ao ponto de corte, a saber:

a) Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 13 (treze) pontos serão desclassificados do Edital de Seleção de Bolsista.

b) A pontuação máxima será de 24 (vinte e quatro) pontos, considerando a soma da análise documental e da análise técnico-pedagógica.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para efeitos de desempate na categoria AGENTE DE LEITURA FORMADOR(A)-TUTOR(A) serão utilizados os critérios abaixo determinados, na seguinte ordem:

a) Maior pontuação recebida nos comprovantes de formação acadêmica;

b) Maior pontuação recebida nos comprovantes de experiências artístico-pedagógica;

c) Maior pontuação recebida nos comprovantes de experiência artística;

d) Maior pontuação no plano de trabalho;

e) Maior pontuação na carta de intenção;

f) Maior idade.

11.2 Para efeitos de desempate na categoria AGENTE DE LEITURA FORMADOR(A)/OFICINEIRO(A) serão utilizados os critérios abaixo determinados, na seguinte ordem:

a) Maior pontuação recebida nos comprovantes de experiências artístico-pedagógica;

b) Maior pontuação recebida nos comprovantes de formação cultural;

c) Maior pontuação recebida nos comprovantes de experiência artística;

d) Maior pontuação no plano de trabalho;

e) Maior pontuação na carta de intenção;

f) Maior idade.

12. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação dos classificados e classificáveis, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail agentedeleituraformador@secult.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo VI), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6. O resultado do recurso e a lista de classificados será divulgado no site oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

13.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) da CLLLB, um dos quais presidirá a comissão, mais 01 (um) representante da Biblioteca Pública Estadual do Ceará (BÉCE) e 01 (um) representante do Sistema Estadual de Bibliotecas da Secult/Ce.

13.2. Não poderão participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoas inscritas no presente edital, bem como seus familiares.

13.3. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará os inscritos conforme critérios estabelecidos neste Edital;

13.4. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

a) Realizar habilitação documental: verificar se a documentação da inscrição, de cada candidato(a), está de acordo com este Edital, indeferindo aquela que não atender ao estabelecido;

b) Elaborar, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação dos(as) candidatos(as), atribuindo as pontuações, de acordo com os critérios deste Edital.

c) Elaborar parecer individual para cada candidato habilitado com justificativa para pontuação conferida;

d) Elaborar documento com ordem de classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) e encaminhar para publicação do Resultado Preliminar no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

e) Apreciar e responder recursos;

f) Consolidar Resultado Final por ordem de classificação.

13.5. É facultado à Comissão de Avaliação e Seleção, bem como à SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na inscrição.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

14.2. Não caberá recurso do resultado final.

15. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

15.1. O processo de inscrição e seleção obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL/DE ENCERRAMENTO
Inscrições	19 de julho	02 de agosto
Período de Análise e avaliação	03 de agosto	17 de agosto
Publicação do Resultado Preliminar	18 de agosto	18 de agosto
Período recursal	19 de agosto	23 de agosto
Análise dos recursos	24 de agosto	26 de agosto
Publicação final	27 de agosto	27 de agosto

16. DO REPASSE DO RECURSO AOS SELECIONADOS

16.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada bolsista, contendo a documentação enviada para inscrição, e procederá à oficialização dos Termos de Concessão das Bolsas.

16.2. O recurso para o/a Agente de Leitura Formador(a)-Tutor, será repassado em 04 (quatro) parcelas, por meio de Termo de Concessão de Bolsa, a ser firmado entre a Secult e os bolsistas selecionados neste Edital, através de conta corrente EXCLUSIVA no BANCO BRADESCO. Para o Agente de Leitura Formador(a)-Oficineiro(a), será realizado repasse único no valor da oficina através de conta corrente EXCLUSIVA no BANCO BRADESCO.

17. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

17.1. O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e convocado(a)s, deverão atender à convocação para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, formulado pela SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de desclassificação.

17.2. Os selecionados serão convocados para firmar TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que será publicado no Diário Oficial do Estado.

17.3. Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida, do interessado no prazo estabelecido para firmar o TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, poderá ser convocado outro(a) Agente de Leitura Formador(a)-Tutor(a) e Agente de Leitura Formador(a)-Oficineiro(a), que atenda aos critérios deste edital.

17.4. O(A) Classificado(a) receberá por correio eletrônico (e-mail) uma convocatória da Secult, solicitando abertura de conta corrente no BRADESCO;

17.4.1. A Secult emitirá documento de orientação para abertura de conta;



17.4.2 Após a abertura da conta compete ao classificado enviar o número da Agência e número da conta corrente emitidos pelo próprio Banco;

17.4.3 O Termo de Concessão de Bolsa só será enviado após abertura da conta corrente;

17.4.4 Após o envio das informações da conta bancária, os selecionados receberão por e-mail o TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA para assinatura. De posse do Termo, este precisará ser impresso, assinado e devolvido para a SECULT para posterior publicação em Diário Oficial do Estado. A assinatura do Termo também poderá ser realizada por meio da assinatura eletrônica gratuita do Governo Federal, no LINK: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os valores devidos ao(à) bolsista só serão pagos mediante a devolução do Termo de Concessão de Bolsa;

18.2. Os valores devidos ao(à) bolsista serão apurados mensalmente de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, desde que comprovada a execução dos serviços através da entrega à CLLLB dos documentos modelos preenchidos corretamente:

I. Declaração de Horas Trabalhadas atestadas pelo responsável vinculado;

II. Listas de Presença da participação dos(as) agentes de leitura mediador(a)s, agentes de leitura monitorea(s) e agentes de leitura monitores de cultura digital nas formações e/ ou oficinas;

III. Formulários que venham a ser instituídos pela CLLLB para o acompanhamento da execução do(a) bolsista, sem rasuras;

IV. Relatório de Acompanhamento conforme orientação da CLLLB.

Observação: O(a) bolsista somente fará jus ao pagamento da remuneração se forem cumpridas todas as suas obrigações perante a Secretaria da Cultura, inclusive a entrega dos respectivos relatórios no prazo determinado.

18.3 O/A bolsista deverá abrir conta corrente bancária de Pessoa Física, própria e única, no BANCO BRADESCO, para recebimento dos valores que lhe sejam devidos.

19. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

19.1 Todos(as) os(as) bolsistas Agentes de Leitura Formador(a)-Tutor(a), que atuarão na formação básica, na formação continuada, e no acompanhamento das atividades dos agentes de leitura mediador, agentes de leitura monitorea(s) e agentes de leitura monitorea(s) de cultura digital, terão como atribuições gerais:

a) Difundir o Programa de acordo com suas diretrizes e em diálogo com a equipe gestora e técnica da Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (CLLLB);

b) Proceder conforme as atribuições da função para a qual foi convocado (ANEXO III) e orientações da Secult/CLLLB;

c) Realizar as ações sob sua responsabilidade a partir das diretrizes do Programa e do termo de CONCESSÃO de bolsa;

d) Organizar e encaminhar impreterivelmente todos os conteúdos relativos aos instrumentos de planejamento e avaliação de atividades, sempre que solicitados (registro de ação, relatórios, listas de presença, etc), atendendo a exigência do art. 6º da Lei 16.214, "Os Agentes de Leitura deverão enviar mensalmente relatório circunstanciado de suas atividades para a SECULT, discriminando, no mínimo, a quantidade de pessoas atendidas, a localidade de atuação e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria".

e) Atuar, também, como agente público da cultura, participando direta e indiretamente na criação e na produção do conteúdo de formação no âmbito do Programa;

f) Participar dos encontros semanais de equipes que ocorrerão às terças-feiras, entre 9h e 16h, com duração de 4 horas;

g) Observar que outras reuniões poderão acontecer conforme necessidades da Secretaria da Cultura/CLLLB e serão agendadas para as quartas-feiras ou às quintas-feiras no período da manhã ou da tarde;

h) As atividades do/a agente de leitura formador(a) serão de forma remota (síncrona/assíncrona), semipresencial e/ou presencial, ou ainda de forma híbrida.

19.2. Todos(as) os(as) FORMADOR(A)S/OFICINEIRO(A)S terão como atribuições gerais:

a) Realizar as ações sob sua responsabilidade a partir das diretrizes do Programa e do termo de CONCESSÃO de bolsa;

b) Organizar e encaminhar impreterivelmente todos os conteúdos relativos aos instrumentos de planejamento da oficina;

c) Atuar na formação enquanto oficineiros(as) dos(as) agentes de leitura mediadores(as), agentes de leitura monitores(as) e agentes de leitura monitores(as) de cultura digital durante a oficina.

d) Apresentar registro de ação (fotos, vídeos) por meio de relatório, listas de presença e avaliação da atividade realizada.

OBSERVAÇÃO: As ações dos AGENTE DE LEITURA FORMADOR(A)-TUTOR(A) e AGENTE DE LEITURA FORMADOR(A)-OFICINEIRO(A) serão avaliadas pela Secult/Ce, por meio da Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (CLLLB), subsidiada pela avaliação dos Agentes de Leitura e a avaliação dos próprios formadores(autoavaliação), visando dar suporte à CLLLB na formulação de orientações técnicas sobre os trabalhos realizados e, ainda, podendo servir como critério de reformulação para formações futuras.

20. MATERIAL DE APOIO

20.1. A SECULT, a título de permissão de uso especial de bem público, entregará, ao Agente de Leitura Formador(a)-Tutor(a), material de apoio, objetivando a eficiência na execução das atividades correlatas ao Projeto Agentes de Leitura, que consistirá em: Acervo Bibliográfico dos Agentes de Leitura.

20.2. O(A) Agente de Leitura Formador(a)-Tutor(a), durante toda a execução do Projeto, será o(a) único(a) responsável pela guarda, conservação e manutenção do material de apoio colocado à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independentes de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.

20.3. A Formalização de Boletim de Ocorrência pertinente a avarias, extravio ou roubo acima elencado não eximirá o(a) Agente de Leitura Formador(a)-Tutor(a) das obrigações ora assumidas.

20.4. Em caso de desligamento do Agente de Leitura Formador(a)-Tutor do Projeto, por qualquer motivo, o acervo bibliográfico será devolvido à Secretaria da Cultura do Estado para que o seu substituto faça usufruto dos livros.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Ao (à) bolsista que não cumprir as obrigações assumidas, ou os preceitos legais, conforme o caso e, não observadas as condições expostas nos itens 19.1 e 19.2, será aplicada a penalidade de rescisão do Termo de Concessão de Bolsa.

21.2. Será considerada como 1 (uma) falta a ausência em período de 3h (três horas).

21.3. As faltas justificadas ou injustificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 4 (quatro) durante todo o período de contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial.

21.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao bolsista, mas deverão ser repostas em comum acordo com os responsáveis, para que não haja desconto dos valores correspondentes no cálculo do pagamento devido.

21.5. Durante a vigência do Termo de Concessão de Bolsa, o bolsista estará sujeito à legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

22. DA RESCISÃO DO TERMO DE BOLSA

22.1. O Termo de Concessão de Bolsa poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, desde que justificada a rescisão e nos casos previstos no edital e na legislação em vigor.

22.2. O Termo de Concessão de Bolsa poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem aplicação de penalidades, mediante a notificação à outra, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

22.3. A inexecução total ou parcial das atribuições referente a bolsa poderá ensejar a sua rescisão, desde que justificada a rescisão, com as consequências previstas no Termo de Concessão e em Lei ou regulamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A inscrição do concorrente implica prévia e integral concordância com as normas deste edital.

23.2 O(a) bolsista será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria da Cultura nesse sentido, cabendo a esta a supervisão e fiscalização das atividades realizadas pelos bolsistas sob sua administração nos termos deste edital.

23.3 A CLLLB/SECULT poderá fazer o uso da imagem e os registros audiovisuais, bem como de toda produção decorrente das ações do Programa para fins estritamente institucional, para acompanhamento e divulgação do Programa nos canais de comunicação e redes sociais da Secretaria da Cultura/Secult-Ce.

23.4 A atuação como bolsista não gera vínculo empregatício com a Secult.

23.5 A Secult/Ce, por meio da Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (CLLLB), poderá, a qualquer tempo, no intuito da realização dos seus objetivos e do desenvolvimento dos processos de ação cultural, adequar horários e/ou convocar reuniões extraordinárias por contingências do momento.

23.6. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria da Cultura/Secult-Ce, ouvidas as áreas competentes.

23.7. A Coordenadoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (CLLLB) estará disponível para responder eventuais dúvidas sobre este Edital que surjam durante todo o período de inscrições, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, em horário comercial, pelo e-mail: agentedeleituraformador@secult.ce.gov.br Fortaleza, 19 de julho de 2021.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO I - APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE LEITURA

O QUE É O PROJETO AGENTES DE LEITURA

O Programa Agentes de Leitura é uma ação do Governo do Estado que, desde de 2006, vem difundindo práticas culturais de mediação de leitura literária como estratégia de contribuição de minimização da pobreza. Tornou-se Programa por meio da Lei 16.214 de 17 de abril de 2017. Está inserido na categoria de Projetos Estruturantes na área da Cultura. Desenvolve atividades de dinamização de acervo literário junto a famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza, famílias vítimas da violência e famílias que possuem entre seus membros jovens que nem estudam e nem trabalham. Essa dinamização é realizada por jovens egressos do ensino médio de escolas públicas, selecionados por meio de edital de seleção pública. É papel do Agente de Leitura compreender e compartilhar a leitura e o acesso a escrita literária como estratégia de conhecimento, de forma reflexiva, crítica e dinâmica de si, da comunidade e do contexto cultural e social ao qual pertence. O Agente de Leitura pode usar ferramentas inspiradas em outras linguagens como: dança, teatro, vídeos, artes visuais etc. Nesta edição, temos um projeto ambicioso de atuar com ferramentas informáticas e com a estrutura de rede virtual, dado o contexto de pandemia no qual o país, o Ceará e Fortaleza se encontram, assim o programa atualiza seus protocolos de intervenção literária e passa a atuar junto às famílias de forma virtual e/ou presencial obedecendo às recomendações sanitárias da Organização Mundial de Saúde.

QUEM SÃO OS AGENTES DE LEITURA E ONDE ATUAM

São jovens (18 a 29) egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas, residentes nos municípios em municípios cearenses. Nesta edição do projeto atuarão em comunidades de bairros de Fortaleza, Comunidade Alto da Paz e Comunidade São Francisco no Bairro Bom Jardim, Comunidade Poço da Draga no Bairro Praia de Iracema; Pan Americano, Comunidade Curió, São Miguel e Palmeirina no bairro Curió (na Grande Messejana); Comunidade Castelo Encantado no Bairro Vicente Pinzón; Comunidades Oitão Preto e Moura Brasil, no Bairro Moura Brasil.

PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

- Famílias com cadastrada no Cadastro Único do Governo Federal com renda per capita Inferior ou igual a ½ salário mínimo, Jovens com ensino médio concluído
- Jovens Residentes nos territórios objeto do Edital;
- Jovens Egressos de Escolas Públicas;
- Jovens de 18 a 29 anos

O QUE FAZER DOS AGENTES DE LEITURA

Os jovens selecionados atuarão como Agentes de Leitura a fim de colaborar com o desenvolvimento humano, através do acesso ao conhecimento pela difusão do livro e do fomento à leitura junto a famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único dos Benefícios do Governo Federal, beneficiadas ou não pelo Programa Bolsa Família, ou beneficiadas por ações de combate à pobreza do Estado do Ceará. Nesta edição, serão selecionados:

AGENTE MEDIADOR DE LEITURA

- Participar de reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto
- Cadastrar 5 (cinco) famílias da comunidade para participar do Programa Agentes de Leitura
- Entregar o material de suporte às famílias cadastradas
- Participar nas reuniões semanais e/ou quinzenais dos Grupo de Acompanhamento e Formação Continuada;
- Planejar semanalmente as mediações de leitura;
- Realizar ações de mediação, diariamente, no mínimo de 2h com cada família cadastrada;
- Entregar relatórios parciais e finais das ações realizadas do projeto;
- Divulgação das atividades semanais no mapa cultural.

AGENTE DE LEITURA MONITOR

- Participar de reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- Monitorar o aplicativo e a Plataforma Agentes de Leitura
- Acompanhar as atividades de Planejamento dos Agentes de Leitura Mediadores e dos Agentes de Leitura Monitores de Cultura Digital;
- Orientar os agentes de leitura no preenchimento no uso Aplicativo Agentes de Leitura;
- Participar de reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- Desenvolver atividades literárias e culturais junto aos agentes mediadores de leitura e às famílias beneficiadas;
- Elaborar conteúdo da planilha de avaliação de desempenho dos agentes mediadores de leitura;
- Acompanhar o envio de relatórios à Secretaria da Cultura - Secult;
- Dedicar-se a Leitura de acervos literários;
- Dedicar-se à 6h diárias junto ao acompanhamento das atividades dos agentes mediadores de leitura;
- Dialogar com os agentes de leitura monitores de cultura digital sobre as atividades planejadas para os agentes de leitura mediadores de leitura;
- Elaborar planilha de pagamento dos Agentes de Leitura;
- Elaborar junto a Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas a programação dos beneficiados na Pré-Bienal e na XIV Bienal Internacional do Livro do Ceará.
- Atender às demandas da Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.

AGENTE DE LEITURA MONITOR DE CULTURA DIGITAL

- Colaborar com o desenvolvimento de plataforma digital do Programa Agentes de Leitura junto à equipe técnica da Secult.
- Colaborar com manutenção do aplicativo Agentes de Leitura
- Participar de reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- Acompanhar as atividades de Planejamento dos Agentes de Leitura Mediador Leitura;
- Desenvolver conteúdos de acompanhamento e avaliação dos agentes mediadores de leitura;
- Monitorar envio de relatórios e postagens de atividades nas plataformas e aplicativos de uso da Secult;
- Configurar todos os tablets do Programa Agentes de Leitura
- Inserir aplicativos de leitura nos tablets do Programa Agentes de Leitura;
- Colaborar com os agentes mediadores de leitura no que concerne ao manuseio dos aplicativos e instrumentos digitais relativos a programas culturais;
- Elaborar planilhas para envio à Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria da Cultura para efeito de pagamentos das bolsas Agentes de Leitura;
- Atender às demandas da Coordenadoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas.
- Dar assistência aos Agentes de Leitura na Produção conteúdos síncronos e assíncronos

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

- As inscrições para o credenciamento serão feitas exclusivamente via Internet, através do site eletrônico <http://www.editais.cultura.ce.gov.br> no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
- O(a) candidato(a) antes deverá realizar ou atualizar o cadastro no Mapa Cultural do Ceará com o perfil de Agente Individual (Pessoa Física).
- O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito do Ministério da Cultura (SNIIC/MinC).
- Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o candidato deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.
 - Os anexos não podem passar o limite de 5 megabytes por arquivo.
- A Secult/CE disponibilizará atendimento aos candidatos(as) sobre dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural. As dúvidas que serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.
- A Secult/CE não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult/CE ou materiais postados via Correios.
- Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:
 - Dados Cadastrais no Mapa Cultural (Agente Individual - Pessoa Física)
 - Nome completo
 - Nome artístico (se for o caso)
 - Nome Social (se for o caso)
 - Data de nascimento
 - Nacionalidade
 - Naturalidade (município/UF)
 - Gênero
 - Estado civil
 - Escolaridade
 - Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de Identidade
 - Data de expedição do RG
 - Órgão expedidor do RG
 - XIII - UF do RG
 - XIV - Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - XV - Endereço residencial completo
 - XVI - Município
 - XVII - UF

XVIII- CEP

XIX - Telefone fixo e/ou celular

XX - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar)

XXI - E-mail

10. Dados profissionais no Mapa Cultural (Agente individual - Pessoa Física)

I - Preencher o perfil com foto e texto constando o resumo do histórico profissional do(a) candidato(a) descrevendo as experiências realizadas no âmbito leitura e Literatura (obrigatório);

II - Apresentação de currículo e/ou portfólio profissional, conforme IX deste edital (obrigatório);

III - Links e/ou anexos de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

IV - Links e/ou anexos para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

V - Links para site ou blog do Candidato(a) inseridos no perfil do mapa cultural (opcional).

11. Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online: I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto (obrigatório);

III - Cópia do comprovante de residência ou declaração que atenda ao item 9, letra d, se for o caso (obrigatório);

IV - Cópia de diploma ou certificado frente e verso que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição (obrigatório para o FORMADOR-TUTOR(A));

V - Declaração, certificado e/ou Publicação em Diário Oficial de participação em eventos de formação em leitura e literatura;

VI - Fotocópia do registro no cadastro de pessoa física (CPF);

VII - O Currículo comprovado é obrigatório para candidatos(as) a FORMADOR(A)/TUTOR(A), sendo o portfólio opcional;

VIII - Devem constar no currículo comprovado, Fotocópia dos Comprovações de Formação Superior específica comprovada ou em outras áreas e Curso Técnico ou Cursos de Aperfeiçoamento no campo da leitura, literatura e formação de leitores, quando houver;

IX - O portfólio é obrigatório para cadastramento de FORMADORES(AS)-OFICINEIROS(AS);

X - Fotocópia de Comprovações de Experiência Artístico e cultural com Leitura e Literatura e/ou Literatura em sua forma expandida;

XI - Fotocópia dos Comprovações de Experiência em Formação Cultural no campo do livro, literatura, literatura e Bibliotecas condizente com a função que pretende.

12. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de credenciamento com "status" de rascunho.

13. A candidatura para o credenciamento é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras.

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DOS(AS) AGENTE DE LEITURA FORMADOR(A)

Para a função consideram-se as atribuições abaixo:

São profissionais das áreas de Letras/Literatura, Pedagogia, Psicologia, Biblioteconomia e outras áreas afins que têm por função instaurar processos formativo-pedagógico, artísticos e cultural numa relação dialógica, respeitando a diversidade de pensamentos e discursos éticos e estéticos e as experiências. Os processos de formação vinculam-se às políticas para juventude, à cidade e ao contexto de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, refletindo sobre as práticas culturais de leitura literária fora do contexto da escola, o papel do agente de leitura, o acesso a práticas artísticas da literatura expandida, em constante relação com o lugar de vida e como direito. Assim, os/as formadores/as estarão presentes semanalmente, por meio virtual ou nos equipamentos a fim de atuar diretamente junto ao público do programa, no caso os jovens mediadores Agentes de Leitura, considerando que deverá:

a) Conhecer e respeitar os princípios, conceitos e filosofia do Programa Agentes de Leitura;

b) Executar, durante a vigência deste Termo, o Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo e revisado conforme orientações da SECULT/CLLLB; As atribuições desta função se dividem em três frentes, a saber:

I. Orientar:

a) Criar espaço de circulação e confrontação de diferentes interpretações, favorecendo um trabalho metacognitivo, de modo que testem a validade de suas próprias interpretações por meio do diálogo com seus pares;

b) Orientar, incentivar e acompanhar os mediadores no processo de construção de dispositivos didáticos que contribua para ativar e ampliar progressivamente o processo interpretativo das famílias leitoras;

c) Reconhecer e considerar o contexto sociocultural, o histórico e as experiências dos participantes, adequando diferentes recursos didáticos e pedagógicos às diversidades pessoais e regionais dos agentes de leitura, sempre ajudando a avançar progressivamente em textos mais complexos;

d) Levantar necessidades de aprendizagem dos jovens mediadores de leitura;

e) Propor atividades e ações diversas baseadas nos princípios do programa;

f) Provocar a criatividade dos agentes de leitura em formação para que desenvolvam suas competências literárias;

g) Oferecer subsídios teóricos e práticos para criação e reflexão do fazer artístico literário;

h) Criar espaços de participação/interação e socialização de significados por meio do livro, da leitura e da literatura;

i) Estimular indivíduos e grupos para a auto expressão no campo cultural, por meio de poéticas próprias, considerando especialmente a escrita como direito.

j) Estimular a criação e pesquisa artística dos envolvidos.

II. Ação cultural:

a) Envolver os agentes de leitura no contexto de práticas sociais de leitura para além do programa;

b) Estimular a formação de grupos culturais de leitura literária: clubes de leitura e saraus;

c) Incentivar a produção de manifestações culturais dos agentes de leitura em outros espaços sociais de práticas de leitura literária;

d) Sempre que, em virtude da bolsa concedida, houver resultado técnico ou científico divulgáveis, deverá seu autor/a fazer, na divulgação, expressa referência à SECULT, fornecendo-lhe um exemplar da obra publicada.

III. Rotinas administrativas e pedagógicas:

a) Dispor das horas semanais previstas e discriminadas acima para atuar nas atividades do Plano de Trabalho;

b) Registrar, por meio de relatórios, imagens, vídeos, formulários etc., os processos, práticas e ações realizadas.

c) Apresentar à SECULT/CLLLB, relatório mensal das atividades desenvolvidas e relatório final, ao término do período de vigência do Plano de Trabalho, conforme modelos indicados pela SECULT/CLLLB;

d) Elaborar material de caráter informativo e didático (manuais, folhetos, apostilas etc) para a formação dos Agentes de Leitura;

e) Encontros mensais de formação continuada dos mediadores de leitura;

f) Participar de eventos socioculturais de divulgação e compartilhamento de práticas exitosas do Programa;

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

NOME DO FORMADOR(A)	E-MAIL	TELEFONE
Nome do módulo		
CARGA HORÁRIA		
DATAS / MÊS / ANO (sugestão)		
PÚBLICO ALVO		

EMENTA DO MÓDULO

JUSTIFICATIVA:

OBJETIVOS:

DATA	HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	METODOLOGIA

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



ANEXO V - DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____, UF _____ CEP.: _____, casado (a) (), solteiro (a) (), divorciado (a) (), viúvo (a) (), profissão _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP _____ e CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, que o Sr.(a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

NOME
R.G.
C.P.F

_____, ____ de _____ de 2021.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição, e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição: on-

Nome do Candidato(a)

Telefone

E-mail

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [XXX]/2021

Processo nº [XXX]

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS PIÚBA, brasileiro, portador do RG nº XXX, regularmente inscrito no CPF/MF sob o XXX, residente e domiciliado nesta Capital e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) BOLSISTA, devidamente selecionado(a) no EDITAL XXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO se fundamenta nas disposições do I EDITAL BOLSA AGENTE DE LEITURA FORMADOR(A), publicado no Diário Oficial do Estado datado de [XXX]; da Lei nº 16.214, de 7 de abril de 2017, que institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Agentes de Leitura; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX].

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Concessão de Bolsa consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas de Fomento, objetivando atividades de formação para realização do Projeto Agentes de Leitura, o qual tem por finalidade a promoção da inclusão social por meio da execução de atividades culturais direcionadas à difusão do livro e da leitura junto a famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a zelar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

3.1. DA SECULT

- Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos relatórios encaminhados pelos Agentes de Leitura Formadores(as);
- Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados no tocante à metodologia do Projeto Agentes de Leitura do Ceará.
- Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias, em razão de constatação de desempenho insatisfatório do agente de leitura formador(a) ou ausência injustificada nas capacitações e em outras atividades promovidas por esta Secretaria, garantindo a este o direito de defesa.
- Em caso de desligamento do Agente de Leitura Formador(a), proceder à convocação de substituto.

3.2. DO(A) BOLSISTA:

- Cumprir todas as atribuições previstas no Edital, em especial em seu ANEXO III e item 19.1 para a categoria de Formador-Tutor e no item 19.2 para o Formador-Oficineiro;
- O Formador-Tutor deve responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção do material de apoio colocados à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independentes de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.
- Em caso de desligamento do Agente de Leitura Formador(a)-Tutor(a), por qualquer motivo, devolver o material de apoio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Concessão de Bolsa Formador terá duração de 4 (quatro) meses e entra em vigor na data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. DOS VALORES:

- Formador/Tutor, serão pagas Bolsas mensais no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

- Formador Oficineiro, será paga Bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

O repasse se dará para a conta bancária, do tipo conta corrente, informada pelo bolsista, EXCLUSIVA no BANCO BRADESCO, destinada para o fim de pagamento da bolsa.

5.1.1. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1.1.1. Os valores devidos ao(à) bolsista Formador Oficineiro serão apurados pela oficina ministrada, de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, desde que comprovada a execução dos serviços através da entrega à CLLLB dos documentos modelos preenchidos corretamente.

5.1.1.2. Os valores devidos ao(à) bolsista Formador/Tutor, serão apurados mensalmente de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, desde que comprovada a execução dos serviços através da entrega à CLLLB dos documentos modelos preenchidos corretamente.

Lista de documentos:

I. Declaração de Horas Trabalhadas atestadas pelo responsável vinculado;

II. Listas de Presença da participação dos(as) agentes de leitura mediador(a)s, agentes de leitura monitores(a)s e agentes de leitura monitores de cultura digital nas formações e/ ou oficinas;

III. Formulários que venham a ser instituídos pela CLLLB para o acompanhamento da execução do contrato, sem rasuras;

IV. Relatório de Acompanhamento conforme orientação da CLLLB.

5.2. O(a) bolsista somente fará jus ao pagamento da remuneração se forem cumpridas todas as suas obrigações perante a Secretaria da Cultura, inclusive a entrega dos respectivos relatórios no prazo determinado.

5.3. Os recursos para execução do presente Termo de Concessão de Bolsa são oriundas dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza no Programa - FECOP, na dotação orçamentária 6774-27100009.13.392.421.11469.03.33903600.1.10.00.0.40.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO [SOMENTE PARA AGENTE DE LEITURA FORMADOR-TUTOR]

6.1 A SECULT, a título de permissão de uso especial de bem público, entregará, ao Agente de Leitura Formador(a)-Tutor(a), material de apoio, objetivando a eficiência na execução das atividades correlatas ao Projeto Agentes de Leitura, que consistirá em: Acervo Bibliográfico dos Agentes de Leitura.

6.2. O(A) Agente de Leitura Formador(a)-Tutor(a), durante toda a execução do Projeto, será o(a) único(a) responsável pela guarda, conservação e manutenção do material de apoio colocado à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independentes de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.



6.3. A Formalização de Boletim de Ocorrência pertinente a avarias, extravio ou roubo acima elencado não eximirá o(a) Agente de Leitura das obrigações ora assumidas.

6.4. Em caso de desligamento do Agente de Leitura Formador(a)-Tutor do Projeto, por qualquer motivo, o acervo bibliográfico será devolvido à Secretaria da Cultura do Estado para que o seu substituto faça usufruto dos livros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

7.1. O presente termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida; imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

III - rescindido por comum acordo entre as partes, sem aplicação de penalidades, mediante a notificação da parte interessada à outra, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2. Conforme item 20 do Edital, as faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao bolsista, mas deverão ser repostas em comum acordo com os responsáveis, para que não haja desconto dos valores correspondentes no cálculo do pagamento devido.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, de 2021.

Fabiano dos Santos Piúba
SECRETÁRIO DA CULTURA

NOME COMPLETO
BOLSISTA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS TEMPORÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DE SEGMENTOS CULTURAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT, secretaria integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual Nº 15.552 de 31 de março de 2014, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para a eleição de membros temporários da sociedade civil representantes dos segmentos culturais que irão compor o Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC), para o biênio 2022/2023.

Este Edital contém 04 (quatro) anexos, todos partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da eleição aqui regida. Anexo I - Cronograma; Anexo II - Declaração de Residência; Anexo III - Declaração de Vínculo Institucional (segmentos 17, 18 e 19); Anexo IV - Formulário de Recurso.

1. DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ

1.1 O Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará (CEPC) é um órgão colegiado permanente, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, de composição majoritária da sociedade civil, integrante do Sistema Estadual de Cultura, vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria da Cultura do Ceará, com a atribuição de institucionalizar as relações entre a administração pública estadual e os diversos setores da sociedade civil, com a finalidade de promover uma gestão democrática e autônoma da política cultural no Estado do Ceará, conforme Lei Estadual Nº 15.552 de 31 de março de 2014.

1.2 Considerando a composição dada pela referida Lei, 19 (dezenove) dos 40 (quarenta) membros devem ser escolhidos por meio de edital público, tendo em vista que serão representantes dos segmentos culturais da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objetivo a escolha dos membros temporários da sociedade civil representantes dos segmentos culturais para o Conselho Estadual de Política Cultural, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para cada um dos 19 (dezenove) segmentos abaixo relacionados:

- Segmento nº 01. Música;
- Segmento nº 02. Fotografia;
- Segmento nº 03. Literatura;
- Segmento nº 04. Artes Visuais;
- Segmento nº 05. Teatro;
- Segmento nº 06. Circo;
- Segmento nº 07. Dança;
- Segmento nº 08. Tradições Populares;
- Segmento nº 09. Culturas Indígenas;
- Segmento nº 10. Culturas Afrodescendentes (Expressões Culturais Afrobrasileiras);
- Segmento nº 11. Arte e Cultura Digital;
- Segmento nº 12. Audiovisual;
- Segmento nº 13. Produtores Culturais;
- Segmento nº 14. Design;
- Segmento nº 15. Moda;
- Segmento nº 16. Humor;
- Segmento nº 17. Fóruns Regionais de Cultura e Turismo;
- Segmento nº 18. Instituições Culturais Não governamentais;
- Segmento nº 19. Centrais sindicais.

2.2 Os membros temporários do CEPC da sociedade civil representantes dos segmentos culturais acima elencados terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

2.3. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) Segmento – Área de atuação (atividade artística, atividade profissional, ensino, pesquisa, produção de eventos), articulação e mobilização sobre temas pertinentes à Linguagem Artística ou Setor Cultural, no âmbito da sociedade civil
- b) Fóruns Regionais de Cultura e Turismo – Espaços de articulação e debates sobre os temas pertinentes à cultura e ao turismo, na forma de colegiado com regimento e estatuto próprios, os quais identificam e priorizam demandas e propõem alternativas na gestão democrática da cultura no Ceará. Funcionam como instrumentos de proposição para o desenvolvimento integrado da cultura e do turismo considerando a sustentabilidade regional. Os Fóruns são constituídos por representantes da sociedade civil organizada, do poder público e da iniciativa privada que atuam no campo da cultura e do turismo.
- c) Instituições Culturais Não Governamentais – Instituições privadas de finalidade cultural e artística, sem fins econômicos, que atuam nos segmentos culturais elencados neste edital no Estado do Ceará. d) Centrais Sindicais – Associação de sindicatos de trabalhadores com atuação no campo cultural, com personalidade jurídica própria e estrutura independente dos sindicatos que a compõem. Atua em prol de interesses de várias categorias, participando de mobilizações de classe e segmentos culturais.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 O processo de eleição de membros temporários representantes da sociedade civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) servidores da Secretaria da Cultura e 3 (três) representantes da sociedade civil indicados pelo atual Conselho Estadual de Política Cultural para essa finalidade. A Comissão será designada através de portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado. A Comissão será presidida pelo Secretário da Cultura que, nas deliberações da Comissão, decidirá em caso de empate. Em caso de impedimento, o Secretário poderá ser substituído por representante por ele designado(a).



3.2 Caberá à comissão coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural para o mandato do biênio 2022/2023, conforme as normas deste edital.

3.3 São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição de candidatos às vagas no Conselho durante o processo eleitoral;
- c) Decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;
- d) Acompanhar, orientar e coordenar, caso demandada, os encontros presenciais, na forma deste Edital;
- e) Acompanhar a apuração da votação, homologar o resultado da eleição e colaborar para sua ampla divulgação;
- f) Decidir os casos omissos neste Edital.

3.4. É vetado aos membros da Comissão participar do certame como candidatos. Da mesma forma, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral qualquer dos candidatos e candidatas ao Conselho ou seus parentes até o segundo grau em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O processo ocorre em duas etapas: credenciamento de candidatos seguido de credenciamento de eleitores e votação. Para votar ou ser votado, é necessário que o participante esteja cadastrado no Mapa Cultural - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> - e apresente os documentos solicitados para validação no prazo estabelecido, conforme as normas deste edital. No caso dos segmentos: Culturas Indígenas e Culturas Afrodescendentes (Expressões Culturais Afro-brasileiras), a seleção da representação acontecerá por meio de assembleias no Comitê Gestor de Políticas Culturais Indígenas no Ceará e no Comitê Gestor das Expressões Culturais Afro-brasileiras, com data e local de reunião ordinária, definida em comum acordo entre a Comissão Eleitoral do CEPC.

4.1.1. Os CANDIDATOS(AS) deverão comprovar pelo menos 02 (dois) anos de atuação no campo cultural no estado do Ceará.

4.2. Cada agente cultural e/ou representante de entidade coletiva deverá indicar no credenciamento eleitoral o segmento no qual se candidatar.

4.3. No período de votação os candidatos e candidatas que tiveram suas inscrições validadas poderão votar acessando o Mapa Cultural - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, com nome de usuário e senha previamente cadastrados.

4.4. O credenciamento de candidatos e candidatas dar-se-á por meio virtual, acessando o Mapa Cultural - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, e por meio de Assembleia no caso descrito no item 4.1, observando-se os procedimentos descritos neste edital. Para a validação do registro do candidato, é obrigatório o registro prévio como eleitor.

4.5. Ao fazer seu registro, os candidatos e candidatas deverão enviar dados e documentos comprobatórios (ver itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9), no período estabelecido neste edital, os quais serão verificados pela Comissão Eleitoral para o deferimento da inscrição, ressalvado o segmento Culturas Indígenas que será por meio de Assembleia.

4.6. Para os segmentos que envolvem representantes de pessoas jurídicas e de entidades coletivas, candidatos devem observar as seguintes determinações:

a) Segmento 17 - Fóruns Regionais de Cultura e Turismo: Poderão se credenciar candidatos, pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas que comprovem participação no colegiado do Fórum Regional de Cultura e Turismo ao qual são veiculadas, por meio de declaração da diretoria do respectivo Fórum (conforme modelo Anexo III). Só poderão participar do pleito os Fóruns que estiverem em atividade regular com mandato vigente da diretoria até o último dia de credenciamento (a ser comprovado por meio de documentação específica (ver itens 5.9 a 5.10);

b) Segmento 18 - Instituições Culturais Não Governamentais e Segmento 19 - Centrais sindicais: Poderão se credenciar como candidatos somente representantes de pessoas jurídicas indicados para o pleito comprovadamente por meio de declaração (conforme modelo Anexo III).

4.7. Nenhum membro da sociedade civil integrante do CEPC, titular ou suplente, poderá ser terceirizado e/ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança com vínculo com o Governo do Estado do Ceará

5. DO CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

5.1 O credenciamento de candidatos(as) por meio virtual será realizado no período de 16 a 25 de julho de 2021, através do Mapa Cultural, disponível no endereço - <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> por meio do envio de documentação específica.

5.2. Para efeito de credenciamento neste Edital, todos os candidatos e candidatas deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

5.3. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério da Cidadania).

5.4 O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

5.5 Os candidatos que tiverem suas inscrições validadas na primeira etapa da eleição, estão dispensados de nova inscrição, caso haja um novo processo eleitoral para preenchimento de vagas em vacância.

5.6 Para efeito de credenciamento neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o candidato deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

5.7 Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

5.8. Para pessoas físicas, artistas e/ou agentes culturais dos Segmentos Nº 1 ao 16: Música; Fotografia; Literatura; Artes Visuais; Teatro; Circo; Dança; Tradições Populares; Culturas Indígenas; Culturas Afrodescendentes (Expressões Culturais Afrobrasileiras); Arte e Cultura Digital; Audiovisual; Produtores Culturais; Design; Moda; Humor:

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. (obrigatório);

III - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração, se for o caso. (anexo II) (obrigatório);

IV - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do candidato ou candidata, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 2 (dois) anos (obrigatório);

V - Vídeo de até 1 minuto contendo breve biografia para apresentação do candidato ou candidata aos eleitores e eleitoras, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar (opcional);

VI - Certificado de participação no Percursos Formativos - Curso de Formação para Conselheiros (opcional);

VII - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações dos candidatos e candidatas publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (opcional);

VIII - Links para site ou blog do candidato ou candidata, bem como de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

IX - Outros links ou anexos que o candidato ou candidata julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

5.9. Para pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas integrantes dos Fóruns Regionais de Cultura e Turismo (Segmento Nº 17):

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. (obrigatório);

III - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração, se for o caso. (anexo II) (obrigatório);

IV - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do candidato ou candidata, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 2 (dois) anos (obrigatório);

V - Declaração da diretoria do Fórum Regional de Cultura Turismo que ateste o vínculo do participante (anexo III) (obrigatório);

VI - Atos constitutivos da entidade/instituição, tais como Estatuto, Ata, Contrato Social, etc. - digitalizados. (obrigatório)

VII - Vídeo de até 1 minuto contendo breve biografia para apresentação do candidato ou candidata aos eleitores e eleitoras, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar (opcional);

VIII - Certificado de participação no Percursos Formativos - Curso de Formação para Conselheiros (opcional);

IX - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações dos candidatos e candidatas publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (opcional);

X - Links para site ou blog do candidato ou candidata, bem como de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

XI - Outros links ou anexos que o candidato ou candidata julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

5.10. Para representantes de entidades coletivas (Segmento Nº 18 - Instituições Culturais Não Governamentais e Segmento Nº 19 - Centrais sindicais):

I - Ficha de inscrição online devidamente preenchida (obrigatório);

II - Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto. (obrigatório);



- III - Cópia do comprovante de residência emitido, no mínimo, nos 3 (três) meses anteriores à data da inscrição ou declaração, se for o caso. (anexo II) (obrigatório);
- IV - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do candidato ou candidata, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 2 (dois) anos (obrigatório);
- V - Declaração da diretoria da entidade representada que ateste o vínculo do participante (anexo III) (obrigatório);
- VI - Atos constitutivos da entidade/instituição, tais como Estatuto, Ata, Contrato Social, etc. – digitalizados. (obrigatório)
- VII - Vídeo de até 1 minuto contendo breve biografia para apresentação do candidato ou candidata aos eleitores e eleitoras, informando sobre a atuação no segmento para o qual este deseja se candidatar (opcional);
- VIII - Certificado de participação no Percursos Formativos - Curso de Formação para Conselheiros (opcional);
- IX - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações dos candidatos e candidatas publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (opcional);
- X - Links para site ou blog do candidato ou candidata, bem como de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- XI - Outros links ou anexos que o candidato ou candidata julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

6. DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO

6.1. O processo de validação se dará em 01 (uma) etapa, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão Eleitoral, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos candidatos e o motivo da inabilitação.

7.2. A lista preliminar das candidaturas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secult, pela internet e no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

7.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

7.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail eleicaocepc@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo IV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos

7.4.1. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação final dos inscritos aptos a participar do processo eleitoral na qualidade candidato em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de submissão dos recursos. A relação será comunicada através do endereço www.secult.ce.gov.br, na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br) e afixada na sede da Secult. Não caberá recurso do resultado final.

8. DAS ELEIÇÕES

8.1. Os candidatos habilitados estarão aptos a concorrer à eleição no segmento inscrito. As eleições seguirão o cronograma apresentado no Anexo I.

8.2. O voto é direto e secreto. O eleitor indicará nos espaços adequados o candidato ou candidata deseja escolher para ocupar vaga no CEPC, tendo em vista que cada eleitor ou eleitora somente poderá escolher um representante para um único segmento cultural.

8.3. A apuração dos votos será dirigida pela Comissão Eleitoral com suporte da equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria da Cultura. A contagem de todos os votos registrados será feita a um só tempo, em data a ser oportunamente divulgada.

8.4. Será eleito, como Conselheiro Titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento e, como Suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos.

8.5. Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.

8.6. A Comissão Eleitoral fiscalizará e dirigirá o processo eleitoral e, ao final dos trabalhos de apuração dos votos, homologará e divulgará a lista de eleitos.

8.7. O processo eleitoral poderá contar com a realização de encontros, fóruns e assembleias para o debate de propostas dos candidatos, promovidos pelos segmentos, com apoio da Comissão Eleitoral, além de páginas nas redes sociais e endereços eletrônicos para o debate de ideias, a serem oportunamente divulgados em relação a endereços eletrônicos e datas.

8.8. Os segmentos, fóruns e entidades que desejarem apoio da Secult para o disposto no item 8.7 deverão encaminhar suas solicitações durante o período de credenciamento.

8.9. Após o encerramento das eleições, os resultados preliminares serão divulgados após a contagem na sede da Secult e em até 10 (dez) dias úteis no site da Secult www.secult.ce.gov.br, na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br). Encerrada a votação, será lavrada Ata Eleitoral, devendo nela constar os nomes dos eleitos, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos, registrando ainda o número de eleitores e demais circunstâncias em que o pleito ocorreu. A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelo Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural e pelos membros da Comissão Eleitoral.

8.10. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail eleicaocepc@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo IV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos no referido pedido.

8.11. A Comissão Eleitoral julgará os recursos em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de submissão, fazendo divulgar em até 2 (dois) dias úteis após esta data o resultado final das eleições, com a lista definitiva de Conselheiros e Conselheiras titulares e suplentes eleitos, a qual será comunicada através do endereço www.secult.ce.gov.br e afixada na sede da Secult. Não caberá recurso do resultado final.

9. DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES E DA POSSE DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS

9.1. Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria da Cultura encaminhará ao Governador do Estado a relação dos conselheiros e Conselheiras eleitos para nomeação e publicação no Diário Oficial do Estado da composição final do Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará.

9.2. O relatório de votos eletrônicos contendo os votos dos componentes de cada segmento, deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até 3 (três) meses, quando poderão ser deletados.

9.3. Os eleitos tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Política Cultural, juntamente com os representantes do Poder Público, previsto na primeira reunião ordinária do biênio 2022-2023, após a publicação do resultado das eleições no Diário Oficial do Estado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Secretaria da Cultura dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso à plataforma virtual, assim como de possíveis atividades presenciais e/ou endereços eletrônicos dedicados ao debate de propostas dos candidatos e candidatas ao Conselho. Para tanto, serão utilizados, oportunamente, o site da Secult e seus perfis nas redes sociais (Facebook, Twitter), inserções em veículos jornalísticos nos meios impresso, televisivo, radiofônico e eletrônico; além do Diário Oficial do Estado do Ceará, quando necessário.

10.2. Caso algum segmento não eleja candidatos, conforme previsto neste edital, o Secretário da Cultura, através de Portaria, determinará novas datas para a realização das eleições para o(s) segmento(s) em vacância, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

10.3. No caso de ocorrer tal situação, o Conselho Estadual de Política Cultural será empossado, conforme previsto no item 9.3, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o(s) membro(s) que forem eleito(s) posteriormente tomarem posse após a conclusão do novo processo eleitoral.

10.4. Caso haja desistência de Conselheiro Titular, a vaga será preenchida pelo respectivo Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do Titular quanto do Suplente. Esta deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste edital.

10.5. As situações que não forem reguladas por este edital, assim como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas - especialmente a Lei Estadual Nº 15.552/2014 e a Portaria que institui a Comissão Eleitoral, da qual trata o item 3 deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral.

10.6. As despesas necessárias para a realização do objeto deste edital decorrerão do Orçamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com exceção dos gastos pessoais de candidatos para credenciamento, registro de candidaturas, participação em eventos presenciais, votação, recursos etc.

10.7. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail eleicaocepc@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, 16 de julho de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I CRONOGRAMA*

Lançamento do Edital	16/07/2021
Período de Credenciamento (online)	16 a 25 de julho de 2021
Divulgação preliminar da lista de Candidatos e Candidatas Validados	julho de 2021
Período de Recursos	julho de 2021
Divulgação final da lista Candidatos e Candidatas Validados	agosto de 2021

*Cronograma com prorrogação sujeito à alterações.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado (a) em _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, no estado do Ceará, conforme cópia de comprovante anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome Completo do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL
SEGMENTOS 17, 18 E 19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob Nº _____, responsável pela instituição _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, sediada no endereço _____, no município _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, que _____, inscrito(a) no CPF sob Nº _____, é integrante da referida instituição com atuação no segmento _____. Ademais, DECLARO, para os devidos fins de direito, que a instituição citada acima é atuante no Ceará no segmento _____ há pelo menos dois anos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante da Instituição

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS TEMPORÁRIOS
DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DE SEGMENTOS CULTURAIS
QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido.

Nome do Proponente:

Pessoa Jurídica que representa (caso seja necessário):

Segmento/linguagem:

Telefone de Contato:

Justificativa da solicitação de recurso:

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2019

I - ESPÉCIE: ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E MAURICIO SIDRIM TARGINO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº 07.954.555/0001-1; III - ENDEREÇO: Com sede na Rua Major Facundo, 500 – Centro (Edifício São Luiz) Fortaleza - CE, CEP: 60.025-100; IV - CONTRATADA: Sr. **MAURICIO SIDRIM TARGINO**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscrito no CPF sob nº 020.890.093-49, RG nº 20080101107-27; V - ENDEREÇO: Residente à Rua Virgílio Coelho, 301, Sítio Colégio, Aquiraz/CE, E-mail: mauriciotargino@gmail.com; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245/1991, têm entre si justa e acordada a celebração do presente aditivo ao contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições; VII- FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 029/2019, que passará a ter vigência até 04 de julho de 2022, e que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Virgílio Coelho, nº 301, Centro, Aquiraz/CE, destinado ao Museu Sacro São José de Ribamar As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: MAPP: 2709082016 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO MUSEU SACRO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MSSJR PROGRAMA: 423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE AÇÃO: 20652 – MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO MUSEU SACRO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MSSJR. FONTE 00 - Tesouro PROJETO FINALÍSTICO: 2700010542020C – CONTRATO DE SERVIÇOS - MUSEU SACRO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MSSJR / SECULT DOTAÇÃO: 6897 – 27100010.13.391.423.20652.03.33903600.1.00.00.030; IX - VALOR GLOBAL: Perfaz uma quantia de R\$ 91.929,60 (noventa e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Ficará prorrogado pelo período de 12 (doze) meses e passará a ter vigência até 04 de julho de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este instrumento permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza, 01 de julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura do Estado do Ceará e MAURICIO SIDRIM TARGINO - Contratado.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº107/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 9º, inciso I da Lei nº 11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts. 10, 13 e 57 do Decreto nº 22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 30.01.2015, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE** o servidor **JOÃO HOSANAN LEMOS TERCEIRO**, matrícula nº 093620.1.0, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo, Classe V, referência 29, para Classe V, referência 30, do Grupo Ocupacional ANS, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 215/2020 de 17 de abril de 2020. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 14 de junho de 2021.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº089/2021 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 1.511, de 9 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão das transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020,



que dispõe sobre práticas de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, RESOLVEM: Art. 1º **DESIGNAR** os **MEMBROS** relacionados em Anexo Único desta Portaria para, compor o Comitê de Aplicação responsável pela implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), por meio da aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União (IMEG - Tr 100 PONTOS). Art. 2º As atribuições do Comitê de Aplicação do IMEG-Tr 100 PONTOS estão definidas no Guia para a Melhoria da Gestão das Transferências da União, versão 2021. Art. 3º Estabelecer que os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art. 4º Fica revogada a PORTARIA Nº 061/2021, de 31 de Maio de 2021. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, em Fortaleza, 19 de julho de 2021.

Antônio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº089/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
I – Patrocinador	ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM	3001141-4
II – Presidente do Comitê	ANTONIO TARCISO COELHO PINTO	0001801-5
III – Suplente do Presidente (essa função não consta no guia. Sugerimos acrescentá-la na Portaria, para que possamos contatá-lo, caso o Presidente esteja indisponível)	NIZOMAR FALCÃO BEZERRA	0017641-9
IV – Membros do Comitê	MARIA EVANI BEZERRA DE OLIVEIRA JOSÉ CARVALHO MAIA SOBRINHO	0015261-7 603.331.453-05

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 06 / 2021

PROCESSO Nº: 05763388 / 2021 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ- EMATERCE
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **locação de um imóvel** com todos os seus pavimentos, suas dependências e servidões, com a finalidade de instalar o Centro de Atendimento Local da EMATERCE/CEATE, no Município de Acopiara, situado na Rua Emídio Alves de Almeida, 814, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, que serão prestados nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes JUSTIFICATIVA: Imóvel compatível com as necessidades da Ematerce VALOR GLOBAL: R\$ 10.584,00 (Dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.606.606.311.20324.02.33903600.1.00.00.0.30-3952 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 29, Inciso V da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 CONTRATADA: **MARIA DAS DORES NOGUEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 893.029.743-91, Carteira de Identidade nº3389458, expedida pela SSP-CE DISPENSA: Antônio Rodrigues de Amorim- Presidente da Ematerce. RATIFICAÇÃO: Francisco de Assis Diniz - SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

Nº DO PROCESSO: 06529516/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº050/2021

CONVENIENTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**. OBJETO: ESTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO, **ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES**, TENDO COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL, ELABORADO COM A PARTICIPAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 27, NO § 3º, DA LEI 13.303 DE 30 DE JUNHO DE 2016 FORO: FORTALEZA- CE VIGÊNCIA: INÍCIO EM 01/07/2021 E TÉRMINO EM 31/12/2024 VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX VALOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DATA DA ASSINATURA: 28 DE JUNHO DE 2021. SIGNATÁRIOS : ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM- PRESIDENTE DA EMATERCE, ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ- PREFEITA MUNICIPAL.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

Nº DO PROCESSO: 06385441/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº51/2021

CONVENIENTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**. OBJETO: ESTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETO, **ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES**, TENDO COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL, ELABORADO COM A PARTICIPAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 27, NO § 3º, DA LEI Nº 13.303 DE JUNHO DE 2016 FORO: FORTALEZA- CE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E TÉRMINO EM 31/12/2024 VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXX VALOR: XXXXXXXXXXXXXXXX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXX DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021 SIGNATÁRIOS : ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM- PRESIDENTE DA EMATERCE, JOERLY RODRIGUES VICTOR- PREFEITO MUNICIPAL.

João Pedro Pontes Braga Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 063, Ano XIII, Série 3, de 18 de março de 2021, que publicou o Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 de interesse da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária nº 56200006.20.609.312.11095.03.33903000.2.70.00.1.40-13949 e 56200006.20.609.312.11111.03.33903000.1.00.00.0.40-13980 **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 56200006.20.609.312.11490.03.33903000.1.00.00.0.40-17478. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, 06 de julho de 2021.

Karine Fátima Barros de Oliveira
GERENTE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA Nº21/2021 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DANIEL DE FREITAS RAMOS**, ocupante do cargo de Gerente de Suporte à Infraestrutura, matrícula nº 000068.1-3, desta AGÊNCIA, a **viajar** às cidades de Cratéis - CE e Tauá - CE, no período de 20 a 23 de julho de 2021 a fim de realizar visitas as obras, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos mais 5% (cinco por cento) acréscimos), totalizando R\$ 283,35 (duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 20 de julho de 2021.

Francisco José Rabelo do Amaral
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2017

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B 683/2017 (ADECE 026/2017) - QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A ADECE.; II - CONTRATANTE: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE.; III - ENDEREÇO: Avenida Dom Luis Nº807 SL 700 7 Pavimento, na Cidade de FORTALEZA, Estado Ceará.; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE.**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, na Cidade de FORTALEZA, Estado Ceará.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.; VII - FORO: Fortaleza/CE.; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência** do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de 19/07/2021.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de 19/07/2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza, 19 de julho de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Rabelo do Amaral- Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão Interna, e Silvana Claudia de Lima Accioly- Executiva de Clientes Governo da Contratada.

Thiago Barreto Rosa Gadelha
ASSESSOR JURÍDICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 08 / 2021**

VALOR POR FONTE: FONTE 70 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS: R\$ 97.906,24; PROCESSO Nº: 04547720 / 2021 OBJETO: **Contratação de empresa** para execução dos serviços de reforma e adequação de galpões em Crateús/CE, de propriedade da CODECE, considerando a necessidade de realocações e deslocamentos de empresas ali existentes, de forma a proporcionar a abertura de espaço físico para implantação de uma indústria de calçados a ser instalada nos Galpões A e B, no bairro Fátima II, em Crateús/CE. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a execução dos serviços pelas razões seguintes: 1) Promover o desenvolvimento econômico através do apoio de infraestrutura as micro e pequenas empresas, bem como contribuir com a maior oferta de emprego e renda, notadamente pela implantação de novos empreendimentos no município de Crateús sede de dois Distritos Industriais de propriedade da CODECE; 2) Oportunizar a abertura de 350 vagas de empregos diretos, com inclusão social através da geração de renda para a população em época de pandemia, considerando o fechamento de muitos postos de trabalho, gerados pelas medidas de combate a disseminação do vírus. VALOR GLOBAL: R\$ 97.906,24 (noventa e sete mil, novecentos e seis reais, vinte e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios. PF:4801018032 020M-56200001.04.122.211.20813.12.44905100.2.70.00.1.20 (16921). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inc. I, da Lei nº 13.303/2016, no art. 3º, inc. II, do Estatuto Social da CODECE, no processo VIPROC nº 04547720/2021. CONTRATADA: **MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.757.747/0001-05, com endereço na rua Santa Terezinha, 400 - A, bairro Centro CEP.: 63.640-000, Independência/CE. DISPENSA: Roberto Capelo Feijó - DIRETOR PRESIDENTE declarou DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO a contratação do serviço supra, submetendo esta decisão à Diretoria Executiva da CODECE, em cumprimento ao disposto na Portaria PRESI nº 21/2018, emitida em 13 de março de 2018, com publicação no Diário Oficial do Estado em 27/03/2018. Roberto Capelo Feijó DIRETOR PRESIDENTE RATIFICAÇÃO: Tendo em vista o que consta no processo VIPROC nº 04547720/2021, a Diretoria Executiva desta Companhia APROVOU e RATIFICOU a presente DECLARAÇÃO em cumprimento ao disposto na Portaria acima indicada. Fortaleza, 08 de julho de 2021. Assinaturas: Roberto Capelo Feijó - DIRETOR PRESIDENTE; José Reudson de Souza - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA; Frederico Jorge Barbosa Acário - DIRETOR DE FOMENTO AO MICRO E PEQUENO NEGÓCIO.

Maria Lindalva Santiago
ASSESSORA JURÍDICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 43/2021**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **TELTEX TECNOLOGIA S/A**. OBJETO: **Serviço de Implantação de Sistema de Segurança Eletrônica de Áreas Controladas**, incluindo fornecimento de componentes e materiais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210005 - CIPP S/A e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: São Gonçalo do Amarante - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir de sua celebração. O prazo de execução do objeto contratual é de 05 (cinco) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) pagos em conformidade a cláusula sexta do contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários de investimento da CIPP S/A para o ano de 2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Cornelis Antonius Hulst e Valmor Fernandes Rosa Filho

George Lopes Braga
VICE - PRESIDENTE FINANCEIRO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº307/2018/PROCESSO Nº04100865/2021**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº307/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº473.400533-87, RG nº216562291 SSP-CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ANA PAULA GOMES BRITO ME**, estabelecida à Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, nº85, Cambéba, Fortaleza Ce, CEP: 60.822-325 inscrita no CNPJ sob o nº07.791.316/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. ANA PAULA GOMES BRITO, brasileira, portadora do RG nº2002010129232 SSP/CE, CPF nº013.821.153-18, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº307/2018, publicado no D.O.E de 27.09.2018, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº04100865/2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamentado no art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as condições seguintes.; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao contrato, que tem por objeto o serviço de apoio logístico (hospedagem, alimentação, locação de espaços físicos e de equipamentos e serviço de transporte) para realização de ações de formação e eventos objetivando o desenvolvimento da formação de docentes, gestores e do corpo técnico das Credes/SEFOR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no grupo 02 e 03 do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência e execução ao contrato ora aditado, fica prorrogado a sua execução por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11 de julho de 2021 até 06 de janeiro de 2022 e o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de agosto de 2021 até 11 de fevereiro de 2022, conforme justificativa exarada no Despacho – CODIN/Diversidade e Inclusão Educacional às fls. 02, datado em 22/06/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 28 de junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, ANA PAULA GOMES BRITO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 20 de julho de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05799951/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº002/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0594-48 com o endereço Rua do Limoeiro, nº2338 Bairro Pirajá, Município Juazeiro do Norte-Ce/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Jane Cristina Correia S. S. Costa; III - ENDEREÇO: Juazeiro do Norte-Ce; IV - CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LEITE CEREALISTA COMÉRCIO-ME** inscrita no CNPJ sob nº07.759.165/0001-90 com sede à Rua Coronel Fausto Guimarães, 35 -- Bairro Pirajá - Município de Juazeiro do Norte-Ce, CEP 63.030-130, representado neste ato pelo(a) Sr(a) MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LEITE; V - ENDEREÇO:



Juazeiro do Norte-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite nº001/2020 publicado no DOE de 22/07/2020 e de acordo com o processo nº01584991/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Juazeiro do Norte-Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da Vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, a partir de 22/07/2021 até 17/01/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da Execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 137 (CENTO E TRINTA E SETE) dias, a partir de 03/09/2021 até 17/01/2022 ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 30 de Junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Jane Cristina Correia S. S. Costa, CONTRATADA- Maria do Socorro de Souza Leite e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 19 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05800372/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº004/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0594-48 com o endereço RUA DO LIMOEIRO, nº2338 Bairro Pirajá Município Juazeiro do Norte-Ce /CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Jane Cristina Correia S. S. Costa; III - ENDEREÇO: Juazeiro do Norte-Ce; IV - CONTRATADA: **PAULO DIRCEU BESERRA DE MORAIS**, CPF: 379.284.653-53, RG: 2008948041-9, residente a Rua Joaquim Ferreira, 88 – Centro, Município de Quitaiús-Ce, CEP 63.308.000, detentor da DAP nºSDW0379284653531602191123; V - ENDEREÇO: Quitaiús-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública nº001/2020 publicado no DOE de 27/07/2020 e de acordo com o processo nº05053176/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Juazeiro do Norte-Ce; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **Alterar o Prazo de Vigência do contrato**, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da Vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, a partir de 27/07/2021 até 22/01/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 18 de Junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Jane Cristina Correia S. S. Costa, CONTRATADA- Paulo Dirceu Beserra de Morais e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 19 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05898143/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL TIRADENTES, localizada na cidade de Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0600- 20, neste ato representada pela Diretora Escolar ANTONIA LIDUINA RODRIGUES PATRÍCIO; III - ENDEREÇO: Juazeiro do Norte/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº23.030.654/0001-63, com sede à Rua Antônio Teodorico Barbosa, nº512-A, Bairro Parque Grangeiro, Município de Crato/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA; V - ENDEREÇO: CRATO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Nº: 02/2020, publicado no D.O.E de 22/07/2020 e de acordo com o Processo Nº: 03481588/2020, datado em 04 de Maio de 2020, regulamentado pelo art.57, § 1º, inciso II, da Lei nº8.666/1993, suas alterações; VII- FORO: Juazeiro do Norte/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA** referente ao contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) dias, a partir de 22 de julho de 2021 a 31 de janeiro de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 22 de Junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- ANTONIA LIDUINA RODRIGUES PATRÍCIO, CONTRATADA- FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 19 de julho de 2021..

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05922249/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº05/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0625-89, com o endereço Rua Francisco Piancó Leite s/n, Bairro Seminário, Município Crato/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sra. MIRALVA FERREIRA GUEDES PEREIRA; III - ENDEREÇO: Crato/CE; IV - CONTRATADA: **CAIPEMA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO MALHADA**, inscrita no CNPJ sob nº10.706.451/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO; V - ENDEREÇO: Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº01/2020 publicado no DOE de 26/08/2020 e de acordo com o processo nº033645902020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Escola EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 170 (cento e setenta) dias, a partir de 10/08/2021 até 26/01/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 22 de Junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- MIRALVA FERREIRA GUEDES PEREIRA, CONTRATADA- FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO E TESTEMUNHAS: 01- Luiz Claudio Pierre Monteiro, 02- Gildeni Mendes Cecílio. Fortaleza, 19 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05922621/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº06/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0625-89, com o endereço Rua Francisco Piancó Leite s/n, Bairro Seminário, Município Crato/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sra. MIRALVA FERREIRA GUEDES PEREIRA; III - ENDEREÇO: Crato/CE; IV - CONTRATADA: **COOPAEFARC - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI**, inscrita no CNPJ sob nº20.190.238/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Sr. FRANCISCO FERREIRA BRITO; V - ENDEREÇO: Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº01/2020 publicado no DOE de 20/08/2020 e de acordo com o processo nº033647942020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Escola EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO;



X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 170 (cento e setenta) dias, a partir de 10/08/2021 até 26/01/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 118 (cento e dezoito) dias, a partir de 01/10/2021 até 26/01/2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 22 de Junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- MIRALVA FERREIRA GUEDES PEREIRA, CONTRATADA- FRANCISCO FERREIRA BRITO E TESTEMUNHAS: 01- Luiz Claudio Pierre Monteiro, 02- Gildeni Mendes Cecilio. Fortaleza, 19 de julho de 2021..

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06260860/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº03/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0588-08, com o endereço Avenida Wilson Roriz, nº1334, o bairro: Centro Município Jardim/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Delidia Romão Pinto; III - ENDEREÇO: Jardim/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO IZIDRO IRMÃO**, RG nº2004029209130 SSP - CE, CPF: 346.518.963-91 doravante denominada CONTRATADO; V - ENDEREÇO: Jardim/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº01/2020, publicado no DOE de 28/07/2020, de acordo com o processo nº05033000/2020, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Jardim/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Aduauto Bezerra, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. ; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 28 de julho 2021 até 12 de fevereiro de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 30 de Junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Delidia Romão Pinto, CONTRATADA- Francisco Izidro Irmão e TESTEMUNHAS: 01- Maria das Graças Morais, 02- Ilegível. Fortaleza, 19 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06261670/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº04/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0588-08, com o endereço Avenida Wilson Roriz, nº1334, o bairro: Centro Município Jardim/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Delidia Romão Pinto; III - ENDEREÇO: Jardim/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO GIVANILDO IZIDRO FEITOSA**, RG nº2000029131686 SSP - CE, CPF: 004.810.153-29 doravante denominada CONTRATADO; V - ENDEREÇO: Jardim/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº01/2020, publicado no DOE de 03/08/2020, de acordo com o processo nº05033400/2020, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Jardim/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Aduauto Bezerra, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 03 de agosto 2021 até 18 de fevereiro de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 30 de Junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Delidia Romão Pinto, CONTRATADA- Francisco Givanildo Izidro Feitosa e TESTEMUNHAS: 01- Maria das Graças de Morais, 02- Ilegível. Fortaleza, 19 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06262072/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE AO CONTRATO Nº05/2020; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0588-08, com o endereço Avenida Wilson Roriz, nº1334, o bairro: Centro Município Jardim/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Delidia Romão Pinto; III - ENDEREÇO: Jardim/CE; IV - CONTRATADA: **CAIPEMA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO MALHADA**, inscrita no CNPJ sob nº10.706.451/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO DE ASSIS LEITE DE PINHO FILHO; V - ENDEREÇO: Jardim/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº01/2020, publicado no DOE de 29/07/2020, de acordo com o processo nº05033620/2020, e regulamentado no art. 57 § 1º inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Jardim/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador Aduauto Bezerra, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 29 de julho 2021 até 13 de fevereiro de 2022.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 30 de Junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Delidia Romão Pinto, CONTRATADA- Francisco de Assis Leite de Pinho Filho e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 19 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02204280/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI CEL. HUMBERTO BEZERRA Município de Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0317-80, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral. Sr.(a) MARIA LIDUINA DA SILVA SIMÃO CONTRATADA: **JÉSSICA BEATRIZ LIMA DA SILVA**, inscrita no CNPJ:41.105.033/0001-83, ,representado neste contrato pelo Sr(a). JÉSSICA BEATRIZ LIMA DA SILVA, daqui por diante denominada contratada por diante denominada contratada. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço de Manutenção e Conservação demáquinas e equipamentos**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº03/2021 e Termo de Participação 20210003 respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Quixeramobim CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de TREZENTOS E SESENTA (360) dias, contado apartir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de TREZENTOS E TRINTA (330) dias,contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.09.33903900.10000.0.30.00-4778. DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2021 SIGNATÁRIOS: MARIA LIDUINA DA SILVA SIMÃO CONTRATANTE JÉSSICA BEATRIZ LIMA DA SILVA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 Fernando Dantas de Menezes 2 Jaíne Lara da Rocha. Fortaleza 07 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05811145/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 19, estabelecida à Rua Rui Barbosa s/n, Bairro Santa Tereza, Município de Juazeiro do Norte-CE, Telefone (88)3102-1184, inscrita no CNPJ 07.954.514/0590-14, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Coordenadora Sra. Marfra Rejanne Martins Pierre CONTRATADA: **LEIDIANE GONÇALVES COUTINHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº36.003.659/0001-49, com sede à Rua Rubens Monte, nº120, Bairro Jardim Cearense, Município Fortaleza – CE, representada neste ato pela Sra Leidiane Gonçalves Coutinho Menezes daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **SERVIÇOS GRÁFICOS – IMPRESSÃO DE APOSTILAS – CADERNOS DO ESTUDANTE DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA – PROJETO FOCO NA APRENDIZAGEM**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº09/2021 FORO: Juazeiro do Norte-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias, contado a partir da sua Publicação em DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 14.098,00 (Quatorze mil e noventa e oito reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.01.33903900.10000.0.30.00 - 4762. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Marfra Rejanne Martins Pierre CONTRATANTE Leidiane Gonçalves Coutinho Menezes CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IROSANA ALVES SAMPAIO 2 LUIS CARLOS FELIX DE MATOS. Fortaleza 19 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05670924/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL LOURENÇO FILHO - CREDE 13 - Crateús/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0155-80, representado por seu Diretor, João Alfredo Menezes Torres CONTRATADA: **F. MOTA BALACÓ**, inscrita no CNPJ sob nº07.592.728/0001-07, representada pelo(a) Sr(a) Francisco Mota Balacó. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de REPASSE PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS**, na EEMTI LOURENÇO FILHO, Cujas descrições e quantitativos encontram – se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do Art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009 e suas alterações FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (Trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 24.900,00 (Vinte quatro mil e noventa e cinco reais), pagos em CONFORMIDADE AO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.12.33903900.10000.0.30.00 - 4784. DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: João Alfredo Menezes Torres, CONTRATADA: Francisco Mota Balacó e TESTEMUNHAS: 1. ILEGÍVEL, 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 07 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05942886/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ, estabelecida a Rua: José Félix de Lima nº313, Bairro: Sapiranga, Município de Fortaleza – ce Telefone (85) 3101-2159, inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0529-40, CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Claudia Pires de Oliveira Lopes CONTRATADA: **RR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº19.979.286/0001-27, com sede à Av. Barão de Studart nº1165 SL 205, Bairro:Aldeota, Município Fortaleza- ce, CEP: 60.120-001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Renato Jorge Ferreira Rios Filho. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL(SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL)** na EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº002/2021 regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº137/2014 e seu Decreto nº31.543/2014 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.33903900.10000.0.30.00- 4563. DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Claudia Pires de Oliveira Lopes CONTRATANTE Renato Jorge Ferreira Rios Filho CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IIGOR DA SILVA RAMOS 2 ILEGÍVEL. Fortaleza 19 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05977353/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM Ananias do Amaral Vieira, estabelecida a Rua Cel. José Aderaldo, nº549, Bairro Centro, Município de Mombaça/CE, Telefone (88) 35833431, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0675-48, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr. Antonio Danúzio Araújo Pereira CONTRATADA: **M A PINHEIRO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob nº02.342.254/0001-13, com sede à Rua(Av) Eduardo Lavor, nº93, Bairro Centro, Município Iguatu, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Marcos Alcântara Pinheiro daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:04,06,07,08,10,11,13,15,16,17,18 e 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº011/2021 FORO: Mombaça,CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação e seus efeitos legais a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.206,80 (três mil duzentos e seis reais e oitenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.433.20114.09.33903000.27301.1.30.00- 4700. DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Antonio Danúzio Araújo Pereira CONTRATANTE Marcos Alcântara Pinheiro CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1 Maria Jerlane Araújo Martins Lima 2 Tacila Maria Alves Benevides. Fortaleza 19 de julho de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**Nº DO PROCESSO: 05681535/2021
EXTRATO AO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº059/2013**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº059/2013. Celebrado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.839-900, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0001-25, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF sob o nº473.400.533-87, e RG sob o nº216562291 SSP-CE, residente e domiciliada Fortaleza/CE, e o MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ sob nº07.954.605/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA, RG Nº 96002662188 – SSP/CE, CPF Nº 210.918.973-87, doravante denominado CONVENIENTE, resolvem firmar

referente ao melhor desempenho esportivo. 2.4 No caso do não preenchimento das vagas por atletas de uma das subcategorias dos subitem 2.2, as vagas remanescentes serão redistribuídas, conforme a demanda e os critérios de classificação e desempate estabelecidos no item 5. 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção para a concessão, reavaliação e/ou cancelamento das bolsas-esportivas será acompanhado e fiscalizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados nesse edital, pela Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta, que será composta por 7 (sete) membros abaixo relacionados, nos termos previsto no art 2º §1º da Lei Complementar nº 195, de 06 de maio de 2019: I Secretário(a) Executivo(a) do Esporte; II Coordenador(a) da Coordenação de Desenvolvimento do Esporte; III Orientador(a) da Célula de Fomento ao Esporte; IV Orientador(a) da Célula de Formação Esportiva; V Coordenador(a) da Assessoria Jurídica; VI 2 (dois) membros indicados pelo Conselho do Desporto, sendo 1 (um) deles, obrigatoriamente, representante de entidade de administração esportiva estadual. 3.2 A comissão permanente será presidida pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) do Esporte. 3.3 Os integrantes da comissão permanente poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria e representante do Conselho, designados pelos respectivos titulares ou pelo Secretário do Esporte e Juventude. 3.4 A decisão da comissão permanente é soberana e definitiva após o prazo de 2 (dois) dias úteis da divulgação da lista de contemplados, assim como, após divulgação do resultado da solicitação de recurso. 3.5 O processo de seleção para a concessão de bolsas-esportivas contará com as seguintes fases (Apêndice A): I 1ª Fase - Inscrição e Envio da Documentação: período em que os candidatos efetuem sua inscrição on-line e anexa à documentação exigida; II 2ª Fase - Avaliação Documental: período no qual a Comissão Permanente, com o auxílio da Coordenação do Programa Ceará Atleta, fará a avaliação da documentação recebida; III 3ª Fase - Resultado Parcial: data em que será divulgado o resultado parcial, com a publicação da lista dos contemplados, cadastro reserva e indeferidos; IV 4ª Fase - Apresentação de Recurso: período em que os candidatos classificados como cadastro reserva ou indeferidos poderão apresentar recurso. V 5ª Fase - Resultado Final: data em que será divulgado o resultado final, com a publicação da lista dos contemplados, cadastro reserva e indeferidos; VI Assinatura do Termo: período em que será realizada a assinatura do Termo de Compromisso pelos candidatos deferidos e recebimento da declaração para abertura de conta e, posteriormente, entrega dos dados bancários (agência e conta). 3.6 O recurso deverá ser protocolado de acordo com o cronograma disponível no edital (Apêndice A), pelo sítio eletrônico oficial da SEJUV (www.esporte.ce.gov.br), contando a partir da divulgação do resultado. I a Coordenação do Programa Ceará Atleta analisará e divulgará o resultado do recurso em um prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, após o prazo indicado no cronograma (Apêndice A). 3.7 No caso, de um candidato deferido não cumprir com sua obrigação na Fase 4ª e não manifeste interesse, em um prazo de 10 (dez) dias úteis, contando a partir do dia subsequente à assinatura do Termo de Compromisso, o mesmo será substituído pelo candidato, do seu respectivo nível e subcategoria, com a maior pontuação no cadastro reserva. 4 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO 4.1 A inscrição para seleção dos candidatos será gratuita e estará aberta desde a publicação do edital no Diário Oficial. 4.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada, no período de 22 de julho de 2021 as 23h59min59seg a 22 de setembro de 2021, exclusivamente por meio do sítio eletrônico oficial da SEJUV (www.esporte.ce.gov.br). 4.3 Documentação exigida para ser anexada no ato da inscrição, de maneira compilada (juntas em único arquivo) no formato PDF: I um comprovante de endereço (conta de energia elétrica ou de água) atualizado (com data de emissão de até noventa dias em relação ao período de inscrição); II um documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, carteira de trabalho, certificado de reservista, passaporte, outro documento público que permita a identificação do titular), frente e verso, e CPF; III um documento de identificação oficial com foto, nas mesmas condições do inciso II, do responsável legal, para candidatos menores de idade (12 até 17 anos) no ato da inscrição; IV um comprovante de matrícula atualizado (com data de emissão de até noventa dias em relação ao período de inscrição) ou certificado de conclusão do Ensino Médio, para candidatos menores de idade (12 até 17 anos) no ato da inscrição; V uma declaração de uma das entidades esportivas, descritas no inciso I ou II do subitem 2.2, atestando o respectivo vínculo com o candidato (declaração em papel timbrado da entidade, assinada e preferencialmente carimbada); VI uma declaração do treinador ou da entidade de prática esportiva, atestando que o candidato se encontra em treinamento, mesmo que seja limitado ou adaptado, devido a pandemia de coronavírus (COVID-19). VII Comprovação de participação em eventos esportivos citados no subitem 2.2, no qual tenha obtido classificação de até o 10º lugar e/ou histórico esportivo, ambos assinados e carimbados, por um representante de uma das entidades responsáveis pelos eventos esportivos, mencionados no subitem 2.2. VIII para os atletas de modalidades que possuem ranking, apresentar o ranking de uma das entidades esportiva descritas no inciso I ou II do subitem 2.2, do ano anterior ao pleito, com sua posição. IX um laudo médico, atestando a condição de paratleta, no caso de pessoas com deficiência(s); X um calendário anual, correspondente a vigência do edital, com os possíveis eventos esportivos de uma das entidades esportiva descritas no inciso I ou II do subitem 2.2, que o candidato irá disputa. 4.4 Para efeito de análise somente serão considerados comprovações de participação em eventos esportivos obtidos entre 01 de janeiro de 2019 a 01 de junho de 2021. 4.5 O subitem 4.4 não se aplica aos comprovações de participação em eventos esportivos que integram o ciclo olímpico, e que ocorrerem a cada biênio, triênio ou quadriênio. Nesse caso serão consideradas as comprovações de participação referentes ao último ciclo olímpico (2016 a 2020). 4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso ao sítio eletrônico oficial da SEJUV supracitado e o preenchimento on-line do formulário de inscrição conforme descrito no subitem 4.2. 4.7 A SEJUV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecidos no subitem 4.2. 4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, dispondo a SEJUV do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEJUV qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas no ato da inscrição. 4.9 É de obrigação exclusiva do candidato ou responsável o acompanhamento do pleito por meio do sítio eletrônico oficial da SEJUV. 5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE 5.1 Após o envio dos documentos exigidos no edital, a Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta, com o auxílio da coordenação do programa, analisará a documentação, bem como, seus respectivos comprovantes de resultados obtidos nos eventos esportivos informados pela entidade. 5.2 A classificação ocorrerá na Fase 2, por intermédio da análise da documentação exigida e dos comprovantes de resultados obtidos nos eventos esportivos, através do quadro de pontuação para o ranqueamento dos candidatos (Apêndice B); 5.3 No caso do número de classificados ser superior ao de bolsas-esportivas será aplicado os seguintes critérios de desempate: I título ou colocação de maior expressividade, de acordo com a hierarquia de eventos esportivos do quadro de pontuação para o ranqueamento dos candidato (Apêndice B); II Posição no ranking de sua respectiva confederação ou federação internacional; III menor idade. 6 DA DURAÇÃO DA BOLSA 6.1 A bolsa concedida, em todos os níveis, terá duração máxima de até 6 (seis) meses, condicionada à disponibilidade orçamentária do Governo do Estado do Ceará. 6.2 A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do programa, mediante decisão fundamentada da Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta. 7 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS 7.1 Caberá aos atletas contemplados pelo Programa Ceará Atleta - Projeto Bolsa-Atleta: I manter-se em treinamento regular, conforme agenda especificada de dias, horários e local, apresentada documentalmente no ato de inscrição para o programa; II comunicar prévia e formalmente à Coordenação do Programa Ceará Atleta, via e-mail (cearaatletabolsa@esporte.gov.br), quaisquer mudanças nas informações prestadas no ato de inscrição para o programa, inclusive, a mudança de treinador; III utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins: a) alimentação; b) medicação; c) material esportivo; d) transporte; e) taxas de inscrição em eventos esportivos; f) outras despesas relativas ao desempenho esportivo; IV comprovar a participação nos treinos por meio de frequência, registro fotográfico e de vídeo a ser enviado pelo sítio eletrônico oficial da SEJUV (www.esporte.ce.gov.br), via relatório de frequência mensal, ou seja, a cada mês; V prestar contas do benefício financeiro, após o recebimento da 3 (terceira) e da 6 (sexta) parcelas recebidas, no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis; VI anexar os comprovantes de gasto, que correspondem ao valor do auxílio-financeiro recebido, no relatório de prestação de contas. VII cumprir fielmente as obrigações previstas no Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário e seu representante legal (pai, mãe ou tutor com documentação), em caso de menor de idade; VIII identificar seu vínculo com o Programa Ceará Atleta, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas; IX participar em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte cearense, a título de contrapartida do bolsista, quando for solicitado pela SEJUV; X informar previamente a eventual desistência da prática da modalidade esportiva pelo beneficiário ou treinador responsável. XI fornecer informações referentes ao programa, que serão solicitadas no final da vigência da bolsa-esportiva, através de um instrumental. 7.2 Em virtude da pandemia de coronavírus (COVID-19), essas obrigações serão ajustadas de acordo com as recomendações dos órgãos oficiais de saúde, estadual e/ou federal. 7.3 Somente o beneficiário da bolsa, poderá ser credenciado para receber o pagamento. 7.4 O não cumprimento de quaisquer das obrigações elencadas nesse item poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício ou exclusão do beneficiário do programa. 8 SANÇÕES DISCIPLINARES 8.1 A aplicação das sanções será de competência da Coordenação do Programa Ceará Atleta, nas hipóteses de denúncias posteriormente apuradas e comprovadas, ou descumprimento de qualquer das obrigações dos bolsistas. 8.2 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para o programa. I. o ato de imposição da penalidade especificará sempre a causa da infração disciplinar. 8.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada no caso de atraso no envio de relatório de prestação de contas - após o prazo de 5 (cinco) dias úteis depois do pagamento da terceira parcela, bem como, nas hipóteses pontualmente identificadas pela coordenação de execução do programa: I. para os fins desse edital será considerado atraso no envio de relatório de prestação de contas ultrapassa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da 3º (terceira) e/ou da 6 (sexta) parcela; II. a advertência será formalizada por meio digital, no endereço eletrônico informado pelo(a) bolsista no ato de inscrição, e no sítio eletrônico oficial da SEJUV, observado o sigilo da identificação do(a) bolsista. 8.4 A SUSPENSÃO do apoio pela SEJUV será cabível nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 7 desse edital: I para os fins desse edital será considerada reincidência da advertência, no caso de envio de relatório de prestação de contas, ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da 3º (terceira) e da 6º (sexta) parcela; II a suspensão



será formalizada por meio digital, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato do cadastramento, e no sítio eletrônico oficial da SEJUV, observado o sigilo da identificação do(a) bolsista. 8.5 A EXCLUSÃO do programa será aplicada nos casos de reincidência de quaisquer dos motivos ensejadores de suspensão do benefício, e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 7, através de análise e deliberação da Comissão Permanente do Programa do Ceará Atleta: I a suspensão será formalizada por meio digital, no endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato do cadastramento, e no sítio eletrônico oficial da SEJUV, observado o sigilo da identificação do(a) bolsista. 8.6 Na hipótese de gravidade da situação detectada ou denunciada, independente da configuração de reincidência, a Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta tem poderes para aplicar diretamente à suspensão do benefício e/ou a exclusão do programa, salvaguardando seu direito do contraditório e da ampla defesa. 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1 O presente edital e seus apêndices ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial da SEJUV. 9.2 A participação no presente edital não implicará na concessão do incentivo, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista. 9.3 O recebimento do benefício não será descontinuado na hipótese de lesão do beneficiário, devidamente atestada por laudo médico, desde que comprovadamente adquirida durante a prática de sua modalidade esportiva, mediante prévio certificado do treinador responsável pelo atleta: I fará jus igualmente à continuidade do benefício a atleta-gestante que manifeste, expressamente, ter condições físicas de manter-se em treinamento, ratificada por autorização médica, mediante laudo ou atestado. 9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SEJUV, através da Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta. Todas e quaisquer decisões da comissão permanente serão soberanas. Secretário do Esporte e Juventude. Fortaleza, em Ceará, 22 de julho de 2021.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

SECRETARIA DA FAZENDA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL Nº004/2021 – SEFAZ/CE, DE 19 DE JULHO DE 2021

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – SEFAZ/CE, considerando o Edital nº001/2021, de 20 de maio de 2021, publicado no Diário oficial do estado em 21 de maio de 2021, e suas retificações, **torna público que, em razão de erro material, será divulgada nova consulta individual à situação final da solicitação de isenção da taxa de inscrição**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sefaz_ce_21, na data provável de 22 de julho de 2021, em razão da inclusão de candidatos com a solicitação deferida. Torna pública, ainda, a prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição até o dia 23 de julho de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO E GESTÃO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 048/2021 (SACC: 1169812)

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52 CONTRATADA: **VELSIS SISTEMAS TECNOLOGIA VIÁRIA S/A**, CNPJ: 07.877.926/0001-09, e ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMACÃO LTDA, CNPJ: 00.542.479/0001/98. OBJETO: **Execução dos serviços de implantação, ativação, manutenção e suporte técnico de soluções integradas** para apoio à fiscalização e ao monitoramento do trânsito e segurança pública, incluindo equipamentos e sistemas informatizados a serem utilizados pelos agentes da Secretaria da Fazenda do estado do Ceará – SEFAZ/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Estadual nº 65/2008, Lei Complementar Estadual nº 134/2014, Decretos Estaduais nº 33.326/2019, nº 27.624/2004, Lei Complementar Federal nº 147/2014, IN Nº 03/2018 – SEGES/MP, Ata de Registro de Preços – PA Nº 0001/2020, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste no Edital Pregão Eletrônico nº 20200001 - PA e seus anexos FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua Assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.794.973,92 (sete milhões setecentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), pagos em recursos da SEFAZ/BID e deverá ser efetuado após efetuada a verificação e atesto dos serviços realizados, por parte da Fiscalização para recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor, o qual observará as especificações exigidas neste contrato. O prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.232.10560.03.44904000.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.01.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.02.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.03.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.04.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.05.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.06.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.08.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.09.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.10.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.11.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.12.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.13.44905200.2.48.59.1.40 19000001.04.122.232.10560.14.44905200.2.48.59.1.40. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021. SIGNATÁRIOS: Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Guilherme Guimarães Araujo, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA, e Mardônio Júnior Matos Duarte, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Deborah Mithya Barros Alexandre
ORIENTADORA DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 016/2021

VALOR POR FONTE: FONTE 48 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS: R\$ 2.000,00; PROCESSO Nº03067180/2021 CEDEP. OBJETO: **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA SEFAZ NO XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA,, PROMOVIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME.** JUSTIFICATIVA: A capacitação proposta tem por objetivo fomentar o profissionalismo no gerenciamento de projetos, estimular a aplicação do gerenciamento de projetos e prover um fórum reconhecido para discussão e troca de experiências e conhecimento entre os profissionais, trazendo assuntos diversos, desenvolvendo skills que preparem e embasem para o que estar por vir relacionado à Gestão, Projetos e Liderança. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.232.10516.03.44903900.2.48.59.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, E § 1º DA LEI Nº 8.666/1993. CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME**. CNPJ: 28.977.328/0001-81. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: SAULO ARAÚJO TOSCANO JÚNIOR, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. RATIFICAÇÃO: SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA.

Saulo Araújo Toscano Júnior
ORDENADOR DE DESPESA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº069/2021, de 29 de junho de 2021.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº004/2021 QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO “PROJETO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL POR PONTO DE GESTÃO”, DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 17 DO DECRETO Nº27.439, DE 03 DE MAIO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o Projeto de Remuneração Variável por Ponto de Gestão, com a utilização de recursos do Prêmio por Desempenho Fiscal – PDF, nos termos do inciso II do artigo 17 do Decreto nº 27.439, de 03 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.597, de 21 de maio de 2020; e CONSIDERANDO a necessidade de estimular o aumento de produtividade, eficiência e inovação na Administração Fazendária, premiando, através de pontos de gestão objetivamente mensurados, os servidores que mais contribuírem nas unidades de trabalho, por meio do alcance de metas individuais e coletivas que promovam otimização das atividades da Secretaria da Fazenda – SEFAZ. RESOLVE:



**CAPÍTULO I -
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Instrução Normativa disciplina o Projeto de Remuneração Variável por Ponto de Gestão, com a utilização de recursos do Prêmio por Desempenho Fiscal – PDF, nos termos do inciso II do artigo 17 do Decreto nº 27.439, de 03 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.597, de 21 de maio de 2020.

Art. 2.º O Projeto de Remuneração Variável por Ponto de Gestão tem por objetivo viabilizar um modelo institucional de entregas de produtos e serviços, mediante cumprimento de metas de desempenho individuais e coletivas que garantam a otimização do cumprimento da missão institucional da SEFAZ.

Art. 3.º O Projeto de Remuneração Variável por Ponto de Gestão tem como premissas:

- I – premiar os servidores que mais contribuam com a Instituição na execução de projetos definidos pelo Planejamento Estratégico da SEFAZ, bem como para a melhoria e inovação das unidades fazendárias e para elevação da performance funcional;
- II - estimular as atividades de liderança, com remuneração diferenciada para gestores de equipe;
- III – fomentar as atividades inovadoras, com remuneração diferenciada para os líderes de projetos, membros de equipes de projetos e participantes de comissões, grupos técnicos, comitês e conselhos;
- IV – incentivar o permanente desenvolvimento profissional, com remuneração diferenciada para o cumprimento de metas de capacitação;
- V – estimular o alcance de metas de trabalho visando à elevação da produtividade.

**CAPÍTULO II -
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 4.º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – Metas: conjunto de tarefas específicas, de caráter individual ou coletivo, devendo ser desafiadoras, objetivas e com prazo determinado, de modo a permitir a mensuração efetiva dos resultados esperados pela Administração e a respectiva entrega dos produtos;
- II – Metas individuais: são as tarefas que demandam esforço e dedicação unicamente do servidor ou do gestor, devendo ser estabelecidas pelo gestor imediato e cadastradas pelo servidor no sistema de metas, para posterior homologação. São subdivididas em:
 - a) Metas em atividades de rotina, contratadas na sua unidade de trabalho com a anuência da gestão imediata; e
 - b) Metas de capacitação/qualificação profissional, estabelecidas entre o gestor imediato e o servidor, baseadas nas diretrizes e critérios de conhecimento, a serem estabelecidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) e Célula de Desenvolvimento de Pessoas (CEDEP), no âmbito da Gestão do Conhecimento (GECON), abrangendo capacitações de conhecimento geral, de conhecimento específico da área de atuação e de natureza comportamental.
- III - Metas coletivas: são as tarefas que demandam esforço e dedicação de equipes de trabalho, subdividindo-se em:
 - a) Metas de líderes e de equipes de projetos institucionais oriundos do Planejamento Estratégico da SEFAZ, estabelecidas entre a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (CODIP) e o líder/membro, com a anuência do patrocinador do projeto respectivo e mediante os critérios específicos de acompanhamento de projetos institucionais estabelecidos;
 - b) Metas de membros de equipes de projetos de melhoria/ inovação dos processos da unidade de trabalho, estabelecidas entre o gestor imediato e a equipe, mediante apresentação do projeto ao gestor imediatamente superior para fins de homologação, considerando os critérios específicos correspondentes;
 - c) Metas de membros de conselhos externos, comitês, comissões e grupos técnicos indicados pela Secretária da Fazenda, a serem aferidas por atas de reunião, mediante envio pelo Gabinete à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da COGEP, até o quinto dia útil do mês de apuração.
- IV – Período de Contratação: a contratação das metas de cada bimestre ocorrerá até a última dezena do bimestre anterior à sua execução;
- V - Período de Execução: a execução das metas ocorrerá de forma bimestral, atendendo ao período de contratação;
- VI – Período de homologação: a homologação das metas ocorrerá até o quinto dia do bimestre subsequente a sua execução;
- VII - Período de Avaliação das Metas: cada período de 02 (dois) meses, considerado o ano civil;

**CAPÍTULO III -
DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Art. 5.º As metas serão definidas juntamente com o gestor de cada unidade, de forma objetiva, por etapas, devendo conter, no mínimo, descrição básica da meta, com a especificação clara do que consiste a execução da ação e sua respectiva forma de mensuração, o(s) servidor(es) responsável(is), o prazo de execução, a forma de comprovação da execução da atividade e o resultado esperado.

Art. 6.º As metas deverão estar atreladas à missão institucional da SEFAZ e deverão ter caráter desafiador, de forma a elevar a produtividade no desempenho das funções dos servidores, podendo estar associadas à inovação, simplificação de procedimentos, redesenho de processos, melhoria de rotinas, construção de manuais, definição de fluxos, dentre outros.

Art. 7.º As metas individuais e de projetos de melhoria/ inovação da unidade serão firmadas entre o gestor imediato e o servidor, mediante cadastro e homologação no sistema de metas.

§1º As metas estabelecidas não excluem a responsabilidade do servidor em executar, por demanda do gestor imediato, as demais atividades inerentes à unidade em que estiver lotado e o cumprimento das metas de desempenho regulares demandadas pela gestão.

§2º As metas ficarão registradas no sistema de metas, para fins de acompanhamento das ações e dos prazos de execução, pelo gestor imediato.

§3º O gestor da unidade de trabalho do servidor homologará e acompanhará as metas, podendo propor alterações em tempo hábil, se necessário.

§4º Havendo impedimento, por motivo de saúde ou outra ocorrência que impeça o servidor de lançar as evidências no sistema de metas, o gestor imediato, em caráter excepcional poderá lançar as evidências de cumprimento das metas do servidor no sistema.

§5º Havendo meta contratada em prazo superior ao bimestre de apuração, a mesma deverá ser dividida em etapas, de modo que cada etapa não ultrapasse um bimestre.

§6º As metas são inacumuláveis e o seu cumprimento dará ensejo à percepção do limite máximo de 01 (um) ponto de gestão por mês, em conformidade com o sistema de cálculo e percentuais especificados no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 8.º As metas terão prazos iniciais e finais delimitados e serão acompanhadas e apuradas, bimestralmente, pelo gestor da unidade de trabalho de lotação do servidor.

Art. 9.º As unidades de trabalho terão como parâmetro para o estabelecimento de metas os seguintes quantitativos:

I - 03 (três) metas individuais, sendo 02 (duas) metas em atividades de rotina e 01 (uma) meta de capacitação/qualificação profissional;

II - 02 (duas) metas coletivas, vinculadas aos processos da unidade, a serem estabelecidas entre o Coordenador da área, ou o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário – CONAT, e o gestor da unidade;

Parágrafo único. Os servidores e gestores poderão contratar outras metas de interesse da unidade e em comum entendimento entre as partes.

Art. 10. Por ocasião da fixação das metas individuais, o gestor levará em consideração a qualificação e desempenho do servidor.

§1º O servidor que obtiver percentual de desempenho inferior a 50% (cinquenta por cento) no cumprimento das metas individuais, deverá receber um feedback do gestor imediato, no primeiro bimestre da ocorrência.

§2º Permanecendo o desempenho de que trata o parágrafo anterior, por dois períodos consecutivos, o servidor será submetido à análise de readequação funcional pela unidade em que estiver em exercício, em conjunto com a CEDEP.

§3º A readequação funcional de que trata o §2º deste artigo poderá consistir em treinamento na modalidade à distância, inclusive utilizando a plataforma desenvolvida pela CEDEP, ou de forma presencial, por meio de treinamento em serviço e cursos em sala de aula, com acompanhamento pela CEDEP e, se for o caso, pelo serviço psicossocial da SEFAZ.

Art. 11. As metas da unidade serão estabelecidas entre o gestor e seu superior hierárquico imediato, podendo estar vinculadas a projetos institucionais, observado o sistema de cálculo disposto no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 12. Considera-se servidor com produtividade elevada aquele que detém alta performance dentro das atividades rotineiras da unidade, de forma reconhecida pelo gestor imediato, fazendo jus aos pontos de gestão na forma definida no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 13. No âmbito das metas coletivas, as equipes participantes de projetos institucionais ou projetos de melhoria/ inovação serão compostas por 3 (três) a 7 (sete) membros, definidos pelo patrocinador correspondente ou gestor imediato, respectivamente.

Parágrafo único. O servidor só poderá integrar, como membro, uma equipe de projeto institucional ou projeto de melhoria/ inovação por vez.

Art. 14. O cálculo de apuração para a concessão do ponto de gestão dar-se-á conforme os percentuais definidos no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 15. As metas individuais ou coletivas pactuadas podem ser redimensionadas, em acordo com a gestão imediata ou patrocinador, considerando-se a proporcionalidade do período de ausência, notadamente em razão de:

I - férias;

II - licenças e afastamentos previstos em lei que inviabilizem o cumprimento das metas, por período superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados;

III - quando o servidor/equipe alcançar a meta em prazo inferior a 50% (cinquenta por cento) do tempo estabelecido para o cumprimento da meta;

IV - o período em que o servidor exerceu o cargo de substituto do gestor da unidade;

V - quando o servidor estiver submetido a redução de carga horária de trabalho, devidamente regulamentada por ato normativo específico;

VI - ocorrência de fatos supervenientes que impeçam a execução das metas pelo servidor ou pela equipe.



Art. 16. Na hipótese de movimentação de servidor de uma para outra unidade de trabalho da SEFAZ, novas metas deverão ser estabelecidas para o bimestre seguinte, não havendo prejuízo quanto ao pagamento do ponto de gestão do bimestre anterior, na unidade de origem.

§1º Havendo interesse do gestor da unidade de destino ou do servidor em contratar ou recontratar metas no bimestre em que ocorreu a movimentação, os mesmos poderão fazê-las proporcional ao tempo de atividade em cada unidade.

§2º O gestor da unidade de destino deverá apurar as metas do servidor no período completo do bimestre, mediante acompanhamento das atividades do servidor e análise das evidências registradas no sistema.

§3º O gestor da unidade de origem deverá apurar as metas do servidor no período imediatamente anterior à movimentação, até o último dia de atividade do servidor na unidade, mediante elaboração de declaração atestando o percentual de cumprimento de cada meta individual de trabalho do servidor.

§4º O servidor, quando da apuração das metas na unidade de destino deverá anexar a declaração de que trata o parágrafo anterior como evidência de comprovação de percentual do cumprimento da meta na unidade de origem.

Art. 17. Fica instituída a Comissão de Metas Individuais e Coletivas com Remuneração Variável por Ponto de Gestão - CMIC, no âmbito da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna da SEFAZ, com participação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP e Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP, com os objetivos, entre outros, de:

I – analisar e condensar os resultados das metas apuradas nas unidades de trabalho da SEFAZ;

II - divulgar os projetos institucionais oriundos do Planejamento Estratégico;

III - normatizar as regras e modelos a serem seguidos para apresentação, planejamento e execução dos projetos institucionais e de melhoria/ inovação das rotinas de trabalho;

IV - avaliar e atribuir o ponto de gestão correspondente aos servidores enquadrados nas situações previstas no artigo 15 desta Instrução Normativa, cujas metas tenham tido o seu cumprimento inviabilizado por circunstâncias alheias à vontade do servidor;

V – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

§1º A Comissão de que trata o caput será composta por 7 (sete) membros, sendo dois representantes de cada Secretaria Executiva da SEFAZ, sob a liderança de um Presidente, com subordinação hierárquica à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna.

§2º As atividades desenvolvidas pela CMIC serão, obrigatoriamente, submetidas à homologação da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna e vinculadas, funcionalmente, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP.

§3º Os membros da Comissão serão nomeados pela Secretária da Fazenda, dentre servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, devendo possuir, preferencialmente, o seguinte perfil:

a) não ter sofrido penalidade disciplinar ou ética;

b) conhecer as principais atividades finalísticas da sua respectiva Secretaria Executiva;

c) conhecer o conceito de metas, indicadores e gestão de projetos;

d) não compor o Comitê Executivo.

Art. 18. A periodicidade de reunião da Comissão será bimestral, no mês de apuração das metas, ou extraordinariamente, se necessário.

Art. 19. A Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – CODIP e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP são as responsáveis, nas suas respectivas áreas de atuação, pela administração do processo das metas.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O servidor designado formalmente para substituir ocupante de cargo comissionado na SEFAZ, por período não inferior à (10) dez dias, no bimestre, por motivo de férias, licença para tratamento de saúde e licença gestante, fará jus à 20% (vinte por cento) do valor do ponto de gestão por mês, conforme disposto no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser acumulado com percentuais de ponto de gestão previsto no ANEXO I desta Instrução Normativa, até o limite do valor do ponto de gestão.

Art. 21. O servidor que não alcançar 100% da meta receberá o valor proporcional, desde que tenha alcançado no mínimo 60% da meta originalmente contratada, vedada a proporcionalidade em percentual de alcance inferior.

Parágrafo Único. Exclusivamente para a meta de capacitação, o servidor que não alcançar 100% da meta receberá o valor proporcional, desde que tenha alcançado 50% da meta originalmente contratada, vedada a proporcionalidade em percentual de alcance inferior.

Art. 22. O formulário de ponto de gestão para projetos de melhoria e inovação, previsto no ANEXO II desta Instrução Normativa, deverá ser preenchido para a concessão do percentual do ponto de gestão, até o quinto dia do bimestre subsequente a execução das metas dos projetos.

Art. 23. Para efeito de definição e cumprimento de prazos pelos diversos entes envolvidos no processo de contratação, execução, apuração e pagamento do ponto de gestão, fica definido o calendário bimestral abaixo:

CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DAS METAS	EXECUÇÃO	APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA APURAÇÃO DAS METAS	PAGAMENTO
Entre 1º e 5º dia útil após o encerramento da apuração das metas do bimestre anterior	Janeiro/fevereiro	Entre o 1º e 5º dia útil do mês subsequente a execução das metas	Março / abril
Entre 1º e 5º dia útil após o encerramento da apuração das metas do bimestre anterior	Março/abril	Entre o 1º e 5º dia útil do mês subsequente a execução das metas	Maios / junho
Entre 1º e 5º dia útil após o encerramento da apuração das metas do bimestre anterior	Maios/junho	Entre o 1º e 5º dia útil do mês subsequente a execução das metas	Julho/agosto
Entre 1º e 5º dia útil após o encerramento da apuração das metas do bimestre anterior	Julho/agosto	Entre o 1º e 5º dia útil do mês subsequente a execução das metas	Setembro/outubro
Entre 1º e 5º dia útil após o encerramento da apuração das metas do bimestre anterior	Setembro/outubro	Entre o 1º e 5º dia útil do mês subsequente a execução das metas	Novembro/dezembro
Entre 1º e 5º dia útil após o encerramento da apuração das metas do bimestre anterior	Novembro/dezembro	Entre o 1º e 5º dia útil do mês subsequente a execução das metas	Janeiro / fevereiro

§1º Exclusivamente para interposição de recurso ao processo de apuração das metas por parte do servidor, fica concedido um prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do encerramento do período de apuração previsto no calendário bimestral.

§2º A CMIC terá um prazo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento do recurso ao processo de apuração, para manifestar-se acerca do pleito por meio de parecer devidamente fundamentado.

§3º A divulgação dos prazos de contratação, execução e apuração das metas para servidores e gestores será realizada por meio de comunicados expedidos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP.

Art. 24. Os projetos de melhoria/ inovação deverão ser cadastrados no sistema, com o preenchimento do documento e respeitando os critérios de elegibilidade, conforme previsto no anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 25. Para efeito dos prazos de elaboração de novos projetos de melhoria/ inovação por parte das unidades de trabalho, recomenda-se o período da última semana do bimestre anterior à execução das metas.

Parágrafo único. Os projetos de melhoria/ inovação deverão ser cadastrados no sistema (bizagi), concomitante ao cadastro das metas individuais e coletivas.

Art. 26. Fica estendido aos servidores fazendários que compõem o Grupo Conjunto de Trabalho da Assessoria de Análise, Elaboração e Revisão de Cálculos Judiciais e Extrajudiciais, instituída nos termos dos arts. 20, 166 e 166-A da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 31 de março de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 95, de 27 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de março de 2011, o direito a percepção de pontos de gestão de que trata esta Instrução Normativa.

Art. 27. Será pago 80% de um ponto gestão a cada mês, ao servidor componente do referido grupo que alcançar as metas estabelecidas para análise, elaboração e revisão de cálculos de precatórios, com a estimativa da redução do valor cobrado.

Art. 28. Será pago 20% de um ponto gestão a cada mês, ao servidor componente do referido grupo que alcançar as metas estabelecidas para capacitação em cursos on line ou presenciais.

Art. 29. A Assessoria de Cálculos Judiciais da PGE estabelecerá para cada bimestre as metas de que tratam os arts. 27 e 28, para cada servidor componente do grupo.

Art. 30. O Secretário Executivo da Assessoria de Cálculos Judiciais da PGE encaminhará à Célula de Gestão de Pessoas – Cogep, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Cogep, até o 1º dia útil do bimestre, as metas a serem alcançadas por cada servidor componente do grupo e, no 3º dia útil do bimestre



subsequente a execução das metas, o resultado alcançado por cada um.

Art. 31. Os casos omissos e situações não previstas nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela CMIC ou, quando for o caso, por ato da Secretária da Fazenda.

Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 36, de 17 de novembro de 2014, Instrução Normativa nº 49, de 23 de dezembro de 2014, Instrução Normativa nº 21, de 24 de fevereiro de 2017 e Norma de Execução nº 05, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do bimestre julho/ agosto de 2021.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO I Sistemática de Cálculo e Distribuição

Gestor	80% de um ponto de gestão por cumprir metas individuais relacionadas a definição e acompanhamento das metas dos servidores subordinados. 20% de um ponto de gestão por capacitação com base nas trilhas do conhecimento. (meta individual).	Teto para o gestor: 100% de um ponto de gestão por mês. Todas as metas são 100% individuais
Líder de projeto institucional	80% de um ponto de gestão por liderar e cumprir as metas relacionadas ao projeto estratégico (meta coletiva); 20% de um ponto de gestão por cumprir a meta de capacitação com base nas trilhas do conhecimento. (meta individual).	Teto para o líder/membro: 100% de um ponto de gestão por mês. Composição: 20% de metas individuais e 80% de metas coletivas.
Membro de equipe de projeto institucional	40% de um ponto de gestão por compor equipe de projeto institucional e cumprir as metas relacionadas ao projeto (meta coletiva); 20% de um ponto de gestão por cumprir a meta de capacitação com base nas trilhas do conhecimento (meta individual); 40% de um ponto de gestão por cumprir metas: 20% de metas de rotina (individuais) e 20% das metas de relacionadas à unidade (coletivas).	Teto para o membro de equipe de PI-Projeto Institucional: 100% de um ponto de gestão por mês. Composição: 40% de metas individuais e 60% coletivas.
Membro de equipe de projeto de melhoria/ inovação e membros de conselhos externos, comitês, comissões e grupos técnicos	30% de um ponto de gestão por compor equipe de projeto de melhoria/ inovação ou ser membro de conselhos externos, comitês, comissões e grupos técnicos, cumpridas as respectivas metas (meta coletiva); 50% de um ponto de gestão por cumprir metas: 30% de metas (individuais) de rotina e 20% das metas da unidade (coletivas); 20% de um ponto de gestão por cumprir a meta de capacitação com base nas trilhas do conhecimento. (meta individual)	Teto para membro de equipe de PM-Projeto de Melhoria/Inovação ou membro de conselhos externos, comitês, comissões e grupos técnicos: 100% de um ponto de gestão por mês. Composição: 50% de metas individuais e 50% de metas coletivas
Servidores com produtividade elevada	80% de um ponto de gestão por cumprir metas: 60% de metas de rotina (individual) e 20% das metas da unidade (coletiva); 20% de um ponto de gestão por cumprir a meta de capacitação com base nas trilhas do conhecimento. (individual).	Teto para servidor com elevada performance de atividade de rotina: 100% de um ponto de gestão por mês. Composição: 80% metas individuais e 20% coletivas.
Servidor Substituto de ocupante de cargo comissionado	20% de um ponto de gestão	Poderá acumular com percentuais de ponto de gestão previstos neste quadro até o limite do valor do ponto de gestão

ANEXO II FORMULÁRIO DE PONTO DE GESTÃO PARA PROJETO DE MELHORIA E INOVAÇÃO

Gestor responsável: _____ Unidade de lotação: _____ Bimestre: _____

TÍTULO E OBJETIVO DO PROJETO

Título:
Objetivo:

MEMBROS DA EQUIPE

NOME:	MATRÍCULA	RESULTADO DA META DO BIMESTRE (EM PERCENTUAL)
		100% () MAIOR OU IGUAL A 60% () INFERIOR A 60% = NÃO PONTUA

RESPONSÁVEIS

Gestor imediato da área: _____ Homologação do Gestor imediatamente superior / patrocinador do projeto
Data: // _____ Data: //

ANEXO III

DOCUMENTO DE DETALHAMENTO DE PROJETO INSCRIÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA:
UNIDADE:

TÍTULO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Título do Projeto:
Justificativa:

OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivos:

Resultados esperados:

RESPONSÁVEL

Patrocinador: (Gestor da área) _____ Nome: _____ Matrícula: _____

MEMBROS DA EQUIPE E MARCOS DE ENTREGA

Nome: _____ Matrícula: _____

Marcos de entrega: _____ Data: Início e Fim

ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO (USO EXCLUSIVO DO GESTOR IMEDIATAMENTE SUPERIOR)

Fortaleza: ____/____/____.

Homologação - Gestor imediatamente superior da área solicitante:

Análise do Gestor imediatamente superior da área solicitante

Homologado: ()

Atende aos requisitos: ()

Não Homologado: ()



ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO (USO EXCLUSIVO DO GESTOR IMEDIATAMENTE SUPERIOR)

Não atende aos requisitos: ()

Gestor imediatamente superior da área solicitante:

Parecer:

Data: //

Data: //

Critérios para a elegibilidade do Projeto de melhoria/ inovação das unidades de trabalho.

- O projeto deve ser aprovado e acompanhado pelo Gestor da Unidade;
- O projeto deve prever no seu planejamento as quatro fases: planejar, executar, checar e corrigir. Para cada fase deve ser detalhado o passo a passo. Recomenda-se a utilização das ferramentas PDCA e 5W2H (o que?, quando?, onde?, por quem?, Porque?, Para quem?, quanto custa?)
- O projeto deve ser relevante para a solução de um problema da Unidade ou de outras áreas, guardando coerência com a identidade organizacional (missão, visão e valores).
- O projeto deve agregar melhorias ou inovações à rotina/processo de trabalho atendendo, no todo ou em parte, o seguinte:
 - a. desburocratizar o processo atual;
 - b. reduzir custos operacionais;
 - c. elevar a efetividade da rotina/processo de trabalho, especialmente quanto ao tempo, transparência, qualidade no atendimento ao público interno e externo e ao custo/benefício;
 - d. automatizar rotinas/processos repetitivos;
 - e. melhorar o ambiente de trabalho;
 - f. melhorar o desempenho funcional;
 - g. melhorar a gestão de pessoas;
 - h. melhorar de clima de organizacional;
 - i. promover a padronização;
 - j. guardar consonância com a gestão de riscos e as diretrizes de segurança e ética da organização;
 - k. promover a efetividade da comunicação junto ao público interno e externo.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 014/SEINFRA/2021

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará. CONTRATADA: CONSÓRCIO SEINFRA/CEARÁ INTEGRADO X, constituído pelas empresas **OI MÓVEL S/A e OI S.A.** OBJETO: **Contratação direta de Serviço de Telefonia Fixa e Móvel intragrupo zero (voz local e Longa distância)**, Serviço de acesso à Internet móvel, além de aluguel de equipamentos de telecomunicações (PABX) conforme especificados no Termo de Referência e seus anexos para atendimento das necessidades dos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no processo de contratação emergencial nº 06181617/2021, que não contraria o interesse público, nas demais determinações da Lei Federal nº 8.666/93, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado. FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 19 de julho de 2021. O presente contrato se encerrará pelo término de sua vigência ou por conclusão do processo licitatório em andamento, referente ao processo 05297301/2021 ou qualquer processo que venha a substituí-lo. VALOR GLOBAL: R\$ 9.089.194,81 (nove milhões, oitenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos pagos em Conformidade com a Cláusula Sétima do presente instrumento contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se faz necessária para contratos corporativos deste vulto devido a impossibilidade de incluir em um único registro o orçamento de todas as secretarias e órgãos. DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura e Manoel Félix Macêdo e Francisco Hericsson de Lima, representantes legais do Consórcio Contratado.

Márcia Maria de Andrade Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA, RESPONDENDO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº767/2021 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais. CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 05049839/2021; RESOLVE: Art. 1º **Credenciar**, de forma precária, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a profissional, Drª. **GERMANA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS ALBUQUERQUE**, inscrita no CRM nº 14085/CE, especialista em medicina de trânsito, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, que obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial os artigos 4º de sua Resolução nº 425/12. Art. 2º Registra-se, que a profissional, Drª. **GERMANA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS ALBUQUERQUE** apresentou com fundamento no OF/TIT/AMB/356897/2021, Declaração da Associação Médica Brasileira - ABM - 24 de maio de 2021, a saber: a) Declarando que o profissional foi aprovado no Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Medicina do Tráfego. Parágrafo Único - Determina-se, que a profissional, Drª. **GERMANA BARROS OLIVEIRA DE FREITAS ALBUQUERQUE**, deverá apresentar o Cópia do Certificado definitivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, por meio de protocolização junto ao DETRAN/CE, estabelecido à Av. Godofredo Maciel, nº. 2.900, Bairro Maraponga, Fortaleza - CE, CEP. 60.712-001, SOB PENA DE SER DESCREDENCIADO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de julho de 2021. MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** ** *

PORTARIA Nº870/2021 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições da Portaria DETRAN Nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, o credenciamento de entidades e profissionais médicos e psicólogos e dá outras providências e da Resolução CONTRAN Nº 425/2012; CONSIDERANDO o Parecer nº 366/2021-DIJUR/DETRAN-CE. CONSIDERANDO a documentação disposta nos PROCESSOS Nº 05984392/2021, 05984350/2021 e 05984368/2021. RESOLVE: Art. 1º **Prorrogar de forma precária pelo período de 01 (um) ano**, nos termos do artigo 13º da Portaria número 182/2019 do DETRAN/CE, a contar da data de 13 de julho de 2021, período em que encerra a vigência da Portaria número 568/2020, a qual autorizou a entidade **ANTÔNIO A B MACIEL SERVIÇOS AMBULATORIAIS (NTC - NÚCLEO DE TRÂNSITO DO CEARÁ)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.567.965/0001-10, estabelecida à Av. Godofredo Maciel, nº. 4000, Loja 09, Bairro Mondubim, CEP: 60.711-502, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, que obedece às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial o artigo 4º, 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/2012. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 14 de julho de 2021. MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** ** *

DESPACHO: PROCESSO Nº03614156/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002-2014 OBJETO: **Credenciamento de Concessionárias autorizadas de veículos novos e de fabricantes**, para atuarem junto ao DETRAN/CE, na viabilização de emplacamento EXTERNO de veículos novos. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Termo de Adesão do Edital de Credenciamento 0002/2014) Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos da empresa- **NEWSSEDAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - CNPJ.: N. 14.809.659/0002-89, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, 24 de Junho de 2021. (Comissão designada através da Portaria nº 1071/2017 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; Ângela Lúcia Cunha Mendonça- Matrícula 421-1-0. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1071/2017-DETRAN), com referência a solicitação



de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 24 de Junho de 2021. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: PROCESSO Nº04154094/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002-2014 OBJETO: Credenciamento de Concessionárias autorizadas de veículos novos e de fabricantes, para atuarem junto ao DETRAN/CE, na viabilização de emplacamento EXTERNO de veículos novos. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Termo de Adesão do Edital de Credenciamento 0002/2014) Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos da empresa- **NEW CENTER FORTALEZA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA** - CNPJ.: N. 38.218.171/0001-64, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, 02 de Julho de 2021 (Comissão designada através da Portaria nº 1071/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; Ângela Lúcia Cunha Mendonça- Matrícula 421-1-0. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1071/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 02 de Julho de 2021. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: PROCESSO Nº03986185/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002-2014 OBJETO: Credenciamento de Concessionárias autorizadas de veículos novos e de fabricantes, para atuarem junto ao DETRAN/CE, na viabilização de emplacamento EXTERNO de veículos novos. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Termo de Adesão do Edital de Credenciamento 0002/2014) Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos da empresa- **NEWSEDAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - CNPJ.: N. 14.809.659/0007-93, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, 22 de Junho de 2021. (Comissão designada através da Portaria nº 1071/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250. Ângela Lúcia Cunha Mendonça- Matrícula 421-1-0. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1071/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 22 de Junho de 2021. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: PROCESSO Nº03931313/2021 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002-2015 OBJETO: Credenciamento de despachantes documentalistas, como pessoa física e/ou jurídica, para atuarem junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, na entrega e recebimento de documentos referentes a registro, licenciamento, transferência, alteração de dados ou mudanças de características de veículos automotores, regularização de pendência financeira, vistoria veicular pelo DETRAN/CE, a fim de viabilização desses processos aos usuários que optarem pelos serviços de despachantes. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Anexo IV do Edital de Credenciamento 0002/2015) Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos do solicitante **PEDRO ROCHA BARDAWIL**, portador de CPF.: 329.868.151-20, participante deste processo, DECLARAMOS que o mesmo satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTO para o credenciamento. Fortaleza, 05 de Julho de 2021. (Comissão designada através da Portaria nº 1069/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; Ângela Lúcia Cunha Mendonça- Matrícula 421-1-0. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1069/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADO o solicitante supracitado. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 05 de Julho de 2021. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: PROCESSO Nº03931321/2021 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002-2015 OBJETO: Credenciamento de despachantes documentalistas, como pessoa física e/ou jurídica, para atuarem junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, na entrega e recebimento de documentos referentes a registro, licenciamento, transferência, alteração de dados ou mudanças de características de veículos automotores, regularização de pendência financeira, vistoria veicular pelo DETRAN/CE, a fim de viabilização desses processos aos usuários que optarem pelos serviços de despachantes. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Anexo IV do Edital de Credenciamento 0002/2015) Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos do solicitante **CARLOS ROCHA BARDAWIL**, portador de CPF.: 329.868.581-04, participante deste processo, DECLARAMOS que o mesmo satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTO para o credenciamento. Fortaleza, 05 de Julho de 2021. (Comissão designada através da Portaria nº 1069/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; Ângela Lúcia Cunha Mendonça- Matrícula 421-1-0. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1069/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADO o solicitante supracitado. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 05 de Julho de 2021. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: PROCESSO Nº05433876/2021 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002-2015 OBJETO: Credenciamento de despachantes documentalistas, como pessoa física e/ou jurídica, para atuarem junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN/CE, na entrega e recebimento de documentos referentes a registro, licenciamento, transferência, alteração de dados ou mudanças de características de veículos automotores, regularização de pendência financeira, vistoria veicular pelo DETRAN/CE, a fim de viabilização desses processos aos usuários que optarem pelos serviços de despachantes. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Anexo IV do Edital de Credenciamento 0002/2015) Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos do solicitante **FRANCISCO THIAGO PAZ GOMES**, portador de CPF.: 057.044.933-27 participante deste processo, DECLARAMOS que o mesmo satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTO para o credenciamento. Fortaleza, 05 de Julho de 2021. (Comissão designada através da Portaria nº 1069/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; Ângela Lúcia Cunha Mendonça- Matrícula 421-1-0. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1069/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADO o solicitante supracitado. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 05 de Julho de 2021. Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.



Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº155, SÉRIE 3 ANO XIII, que publicou o 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº87/2020 EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA. **Onde se lê:** 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 87/2020 CONTRATANTE: DETRAN-CE. CONTRATADA: EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado do 1º Apostilamento ao contrato nº. 87/2020, bem como avaliando o disposto na Cláusula 14º deste. Ponderando a solicitação contida no processo nº 05810114/2021, a qual trata da solicitação da alteração do gestor do contrato nº. 87/2020. Autorizo o Apostilamento ao Contrato nº. 87/2020, com o intuito de substituir a Sra. Vera Maria Mendes Oliveira, inscrita através da matrícula nº. 1038, gestora do contrato nº. 87/2020, assumindo tal gestão a partir do dia 18 de junho de 2021 o Sr. João Carlos Macêdo Costa, portador da matrícula nº. 3006561-2. Por fim destaque que os atos praticados a partir do dia 18 de junho de 2021 pelo Sr. João Carlos Macêdo Costa, portador da matrícula nº. 3006561-2, são legítimos. Fortaleza, 18 de junho de 2021. MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS- Superintendente DETRAN-CE. **Leia-se:** 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 139/2017. CONTRATANTE: DETRAN-CE. CONTRATADA: EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado do 1º Apostilamento ao contrato nº. 139/2017, bem como avaliando o disposto na Cláusula 4º deste. Ponderando a solicitação contida no processo nº 05810114/2021, a qual trata da solicitação da alteração do gestor do contrato nº. 139/2017. Autorizo o Apostilamento ao Contrato nº. 139/2017, com o intuito de substituir a Sra. Vera Maria Mendes Oliveira, inscrita através da matrícula nº. 1038, gestora do contrato nº. 139/2017, assumindo tal gestão a partir do dia 18 de junho de 2021 o Sr. João Carlos Macêdo Costa, portador da matrícula nº. 3006561-2. Por fim destaque que os atos praticados a partir do dia 18 de junho de 2021 pelo Sr. João Carlos Macêdo Costa, portador da matrícula nº. 3006561-2, são legítimos. Fortaleza, 18 de junho de 2021. MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS- Superintendente DETRAN-CE. Fortaleza, 12 de julho de 2021.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/METROFOR/2020

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de aquisição, com montagem e instalação, de Sistema de Energia Solar Fotovoltáica – SEISFV para as Estações Juscelino Kubitschek e Padre Cícero da Linha Sul do Metrô de Fortaleza, pertencente à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº. 501, Moura Brasil - Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO SOLAR-FOR**; V - ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, nº 304, Centro – Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 71 da Lei nº 13.303; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação**, por mais 9 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, **do prazo** de vigência do contrato, contados de 05 de fevereiro de 2023 a 30 de novembro de 2023 e, a prorrogação, por mais 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, do prazo de execução, contados de 05 de julho de 2021 a 30 de novembro de 2021; IX - VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.739.454,00 (hum milhão, setecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: Até 30 de novembro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não conflitarem com as constantes do presente instrumento; XII - DATA: 02 de Julho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e Antônio Cléber Uchoa Cunha pela METROFOR e Luciano Reis da Silva e Vinicius Leite Correa pelo CONSÓRCIO SOLAR-FOR.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 34/METROFOR/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: **ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de Materiais Permanentes e Consumo - Diversos, ITENS 02 e 03**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA: ITEM 02: Armário tipo roupeiro estrutura de aço, pintura eletrostática, 6 portas com chave, pés com sapata plástica protetora; ITEM 03: Bobina de papel térmico, para impressora de senha. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 FORO: Comarca de Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 18.786,40 (dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual, Produtos: 044401-Reaparelhamento Administrativo e 042102-Material de Escritório, Copa e Limpeza, Funcional Programática: 0810004.26.783.212.20173.15.459065.1.00.00.0.3. DATA DA ASSINATURA: 19 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Marcos Aurélio Vieira Maia pela ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** **

RERRATIFICAÇÃO – CONTRATO Nº27/METROFOR/2021

PARTÍCIPES: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR e EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016; DO OBJETO: 2.1. Constitui-se objeto deste termo, a **retificação** do CNPJ da ETICE, inserido no preâmbulo do **Contrato nº27/METROFOR/2021**, bem como do valor mensal do referido contrato, apresentado na Cláusula Terceira, item 3.2, passando-se a ter a seguinte redação: “...e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ETICE, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 220, Bairro São João do Tauapé, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. ADALBERTO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSÔA, brasileiro, portador do RG de nº 200400207606 SSP/CE e CPF nº 144.638.678-35, RESOLVE celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir: (...) CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: 3.2. O valor mensal estimado do contrato é R\$ 5.198,21 (cinco mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos) e o anual é de R\$ 62.378,52 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).”; DAS RATIFICAÇÕES: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 27/METROFOR/2021, que não conflitarem com as constantes do presente Termo; DATA: 13 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa pela EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 13 de julho de 2021.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

*** **

RERRATIFICAÇÃO – CONTRATO Nº29/METROFOR/2021

PARTÍCIPES: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR e EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016; DO OBJETO: Constitui-se objeto deste termo, a **retificação do valor do referido contrato**, passando-se a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: 3.2. O valor mensal estimado do contrato é R\$ 4.952,97 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) e o anual é de R\$ 59.435,64 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).”; DAS RATIFICAÇÕES: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 29/METROFOR/2021, que não conflitarem com as constantes do presente Termo; DATA: 13 de Julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa pela EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 13 de julho de 2021.

Luís Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

